

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.
NA FORMA ABAIXO:**

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ nº 39.649.812/0001-06, com sede na Rua do Comercio Rod SC 283 Bairro Centro/Planalto Alegre/SC, por intermédio de seu representante legal, Sr. André Luiz dos Santos, brasileiro, comerciante, casado, portadora da cédula de identidade RG nº 3.408.161-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 005.501.609-06, residente e domicílio na Rua Curitiba - Nº 40, Centro nessa cidade de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, tudo conforme Contrato Social de Constituição firmada em e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC 03.11.2020, sob nº 42206340588, ao qual declara ser a última alteração, e por este publico instrumento de procuração, nomeia e constitui bastante procurador a Senhor, **WALTER ERNEST AHLE**, brasileiro, casado, portador da cédula da identidade RG Nº 1.270.667- SSP-SC inscrita no CPF nº 425.338.219-34, residente na de Rua: Caigangue nº 12 - D - Bairro - Esplanada - Cidade Chapecó - Estado/Santa Catarina.

a) onde com esta se apresentar necessário representar o outorgante para; a) o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, realizar cadastramento, assistir a abertura de propostas; participar de sessão de todas as modalidades de licitações, dar lances, alterar propostas, fazer impugnações, reclamações, recursos, protestos; prestar cauções, levanta-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato especialmente em todas as modalidades de licitação em todos os órgãos públicos Municipais, Estaduais, Federais e suas Autarquias, Fundações Empresas Públicas e Mistas; b) representar perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, requerendo, declarando e assinando o que se fizer necessário; definir atribuições e remunerações de regularidade e/ou Quitação de INSS, ICMS, FGTS, PREFEITURA MUNICIPAL, e/ou outros que se fizerem necessários, efetuar a prestação de informações cadastrais para empresa particulares; c) poderes para a prática de atos perante órgão da administração pública; que impliquem o fornecimento de informações e/ou dados protegidos por sigilo fiscal, em especial junto a Receita Federal do Brasil (artigo 5º da Medida Provisória nº 507, de 01 de Outubro de 2014), solicitando e retirando em forma de certidão quaisquer informações de interesse da outorgante, referentes a cadastro da natureza e estado de seus negócios e atividades, em situação fiscal, econômica e financeira, inclusive de natureza previdenciária, cadastrar senhas e utilizá-las. Podendo ainda, dito **procurador poder assinar atas, contratos**, pagar taxas, guias e emolumentos; apresentar, juntar e retirar documentos, cumprir exigências; requer 2ª via de documentos de veículos, substabelecendo a nomear uma terceira pessoa a participar de pregões presenciais nos municípios do estado de Santa Catarina; assinar requer e praticar enfim, tudo o mais necessário for ao fiel cabal desempenho do presente mandato, mesmo que não totalmente expresso na presente, mas que mantenha escrita relação com os poderes ora outorgados. **A presente procuração terá validade de Cinco anos, a contar desta data.** Dispensadas as testemunhas da forme do Artigo 884, do cód de normas, por terem sido as partes identificadas por documentos de identidades. ASSIM O DISSE, do que dou fé e me pediu este instrumento.

Planalto Alegre/SC, 30 de novembro de 2020.

André Luiz dos Santos
CPF 005.501.609-06

P. ALEGRE

Estado de Santa Catarina
Município de Planalto Alegre, Comarca de Chapecó
Escritório de Paz do Município de Planalto Alegre
PAULO ARTUR VARGAS - Oficial Inteiro
Av. Julio Chiarollo, 124, Sala 01, Centro, Planalto Alegre - SC, 89882-000 - (49)
3335-0368 - cartorio.planaltoalegre@gmail.com
Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS (FYT46024-GTL2) *****
Representando:
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,60 | 1
Selo de Fiscalização pago R\$ 2,90 | Total R\$ 6,50 | Recibo N°:
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé. Planalto Alegre, 30 de novembro de 2020.
WUESLER LUIZ ZAVÃO - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

a autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/01/2021 16:22:28 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 147480212203093449853-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda1c8072f0be8ef2c6f62dc4d90db5509c5b94d963ac0802a9ede40f710b5f55a2d9465fc048bfce361a6e9d0b1a3b2f98e
cba69accf294459adb07e02fc03e4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

ANDRE LUIZ DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/10/1979, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 005.501.609-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3408161, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CURITIBA - D, 40, LETRA D, CENTRO, CHAPECÓ, SC, CEP 89801341, BRASIL.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DO COMERCIO, S/N, CENTRO, PLANALTO ALEGRE, SC, CEP 89.882-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS E VERNIZES COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS COMERCIO ATACADISTA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS E BOMBONS COMERCIO VAREJISTA DE CARNES, AÇOGUE COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=ASaYQ4kESugXaBH2i4VWmacheve2=Ug8CwspH_-ckGj5CvuirA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00550160906-ANDRE LUIZ DOS SANTOS



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

ESCRITÓRIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL TABACARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO PEIXARIA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS E VERNIZES COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS COMERCIO ATACADISTA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS E BOMBONS COMERCIO VAREJISTA DE CARNES, AÇOUGUE COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL TABACARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO PEIXARIA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.



111
X

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em 500.000 (Quinhentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
ANDRE LUIZ DOS SANTOS	500000	R\$ 500.000,00	100 %
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ANDRE LUIZ DOS SANTOS que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,



**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – As partes elegem o foro PLANALTO ALEGRE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima Segunda - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Terceira - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

PLANALTO ALEGRE, 20 de outubro de 2020.



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
ANDRE LUIZ DOS SANTOS





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



202841944

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
PROTOCOLO	202841944 - 03/11/2020
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42206340588
CNPJ 39.649.812/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2020
SOB N: 42206340588

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20202841944

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00550160906 - ANDRE LUIZ DOS SANTOS





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206340588	39.649.812/0001-06	03/11/2020	03/11/2020
Endereço: RUA DO COMERCIO, S/N, CENTRO, PLANALTO ALEGRE, SC - CEP: 89882000			

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS E VERNIZES COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS COMERCIO ATACADISTA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS E BOMBONS COMERCIO VAREJISTA DE CARNES, AÇOUGUE COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL TABACARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO PEIXARIA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX
Capital integralizado: \$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ANDRE LUIZ DOS SANTOS 005.501.609-06	500.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
18/01/2021	20219931526		
Ato: 223 - BALANÇO			
Evento: 223 - BALANÇO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			

227006097





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206340588	39.649.812/0001-06	03/11/2020	03/11/2020
Endereço: RUA DO COMERCIO, S/N, CENTRO, PLANALTO ALEGRE, SC - CEP: 89882000			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 18 de Janeiro de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS





**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
CONFORME, INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002 (*)**

**PROCESSO LICITATÓRIO n:015 /2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº008 / 2022**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4: da Lei n:Federal n:10.520, de 17 de julho de 2002,

A empresa MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.649.812/0001-06, sediada à Rua do Comércio, s/n às margens da Rodovia SC, 283, na cidade de Planalto Alegre, SC, por intermédio de seu representante legal identificado abaixo, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO PRESENCIAL Nº005 /2022, Instaurado pelo Município de Santo Augusto Rio Grande Do Sul

Planalto Alegre SC, 11 de fevereiro de 2022.



**REPRESENTANTE COMERCIAL
WALTER ERNST AHLF
RG: 1270667 SSP/SC
CPF: 425.338.219-34**

MC COM. DE ALIM E TRANSP. LTDA
39.649.812/0001-06
I.E.: 26.076.853-7
Rd SC 283 - Planalto Alegre - SC - CEP 89882-000

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

FOR EGRATUITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7025063012

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/10/2002

NOME ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI

ENDICAÇÃO

JOVINO LANZARIN

ANA CZEKSTER LANZARIN

NATURALIDADE

CORONEL BICACO RS

DATA DE NASCIMENTO 23/10/1962

DOC ORIGEM C CAS 694 CORONEL BICACO RS

LV B5 FL 33

CPF 355558900/87

*****/*

152881

PORTO ALEGRE RS

ASSINATURA DO DELEGADO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Município de Santo Augusto
CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 11/02/22

Jordana Bessi da Silva Barcel
Oficial Administrativo
Matrícula 3090-2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO  RS	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1520017135	NOME FERNANDA PASQUALOTTI
	DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 9086994358 SSP/DI RS CPF 015.456.300-54 DATA NASCIMENTO 26/09/1994
	FILIAÇÃO CLAUDIO PASQUALOTTI ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI
	PERMISSÃO [] ACC [] CAT. HAB. B C
	Nº REGISTRO 05867289740 VALIDADE 02/10/2022 1ª HABILITAÇÃO 30/08/2013
PROIBIDO PLASTIFICAR 1520017135	OBSERVAÇÕES
	ASSINATURA DO PORTADOR <i>Fernanda Pasqualotti</i>
	LOCAL PELOTAS, RS DATA EMISSÃO 03/10/2017
<i>T. Roberto</i> T. Roberto Diretor-Geral 30207577988 RS198889518	
ASSINATURA DO EMISSOR 	
RIO GRANDE DO SUL	

[Handwritten signature]

PASQUALOTTI & CIA LTDA
Av. Central, 695, Sala 02 Santo Augusto/RS
Fone: (55) 9 8428-7387
Email: pasqualotti62@gmail.com

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PASQUALOTTI & CIA LTDA, firma estabelecida na Av. Central, 695, Sala 02, Bairro Santo Antônio, Santo Augusto – RS, inscrita no CNPJ sob nº 32.445.589/0001-28, neste ato representada pela sócia proprietária Sra. FERNANDA PASQUALOTTI, brasileira, solteira, Engenheira Civil, residente e domiciliada em Santo Augusto – RS, portadora da Carteira de Identidade nº 9086994358 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 015.456.300-54, declara, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital nº 008/2022, e nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Santo Augusto/RS, 10 de fevereiro de 2022



FERNANDA PASQUALOTTI

Sócia administradora

PASQUALOTTI & CIA LTDA

32.445.589/0001-28

Av. Central, 695 - Sala 02

CEP 98590-000 - Santo Augusto - RS







Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43208399939

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome:

PASQUALOTTI & CIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2196559453

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

SANTO AUGUSTO

Local

20 Outubro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES

serão designados "Administradores", que terão amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, representando-a em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, podendo desempenhar todos os atos de administração e disposições relativas ao objeto social, sendo vedado fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA 3ª. Altera-se a Cláusula 14ª, do Contrato Social objeto desta alteração, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Décima Quarta. Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros."

CLÁUSULA 4ª. Inclui-se uma cláusula ao contrato social, com a seguinte redação:

"Será vedada a cessão das quotas à terceiros, com exceção do disposto no Primeiro Parágrafo desta cláusula, sendo permitida a cessão entre os próprios sócios.

Primeiro Parágrafo. Será, contudo, autorizada a cessão de quotas aos herdeiros descendentes não sócios, desde que haja a aprovação de 100% (cem por cento) do capital social remanescente.

Segundo Parágrafo. O sócio ofertante, em pleno gozo da condição de legítimo proprietário das suas quotas, poderá cede-las a um ou mais sócios, da seguinte forma:

- a Deverão oferecê-las primeiramente a todos os sócios, respeitando os percentuais de cada um, no capital social, na data da cessão, excluindo-se a participação do sócio ofertante.
- b Em não havendo interesse de todos os sócios poderão ofertá-las a apenas um sócio, exclusivamente.

Terceiro Parágrafo. Na hipótese do parágrafo anterior, a oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida aos outros sócios contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, aqueles poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da citada carta-oferta, adquirir as referidas quotas ou apresentar ao alienante contraproposta que, uma vez aceita, deverá ter suas condições estendidas aos demais sócios adquirentes.

Quarto Parágrafo. Não usando os sócios, nesse prazo, do direito de preferência, caberá ao sócio ofertante, se desejar, retirar-se da sociedade, apurando seus haveres nos termos das cláusulas seguintes do presente contrato social.

Quinto Parágrafo. As cessões ou transferências de quotas sociais, procedidas segundo as disposições ajustadas, somente surtirão efeitos frente à sociedade e aos



sócios se comprovadas por atos autênticos, com a interveniência da sociedade, promovendo-se, de imediato, a competente alteração contratual e o subsequente registro e arquivamento da Junta Comercial do Estado pertinente.

Sexto Parágrafo. Nos termos desta cláusula, todos os sócios se comprometem a respeitar a vontade do sócio ofertante quanto à forma de cessão das suas quotas, desde que observadas as disposições legais previstas no Segundo Parágrafo, honrando com as regras pactuadas no presente contrato social.

Sétimo Parágrafo. Ficarão dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa, por escrito, por parte dos outros sócios quanto à cessão ou transferência das quotas."

CLÁUSULA 5ª. Inclui-se uma cláusula ao contrato social, com a seguinte redação:

"A sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, falência ou insolvência de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula Décima Oitava do presente contrato social."

CLÁUSULA 6ª. Inclui-se uma cláusula ao contrato social, com a seguinte redação:

"A sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que:

Primeiro Parágrafo. Havendo herdeiros sócios e/ou meeiros, estes poderão optar pela permanência na sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário/testamento respectivo, ou, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da distribuição do inventário, dela se retirar, obedecendo ao disposto no Capítulo III do presente contrato social.

Segundo Parágrafo. Havendo herdeiros não sócios, estes poderão optar pelo ingresso na sociedade mediante o recebimento de quotas através de testamento e/ou inventário, observada a restrição constante na Cláusula Décima Quinta deste instrumento, ou pelo recebimento de seus haveres na forma do disposto na Cláusula Décima Oitava do presente contrato social."

CLÁUSULA 7ª. Inclui-se uma cláusula ao contrato social, com a seguinte redação:

"Os haveres do sócio retirante, falido, insolvente, excluído ou falecido, ou de qualquer terceiro impedido de entrar na sociedade, serão apurados com base em um Balanço Especial levantado na data da ocorrência do fato, apresentando a situação patrimonial líquida, pagáveis em 10 (dez) prestações anuais, iguais e sucessivas, para o caso de retirada, todas corrigidas pela variação do IGPM, vencendo a primeira parcela 06 (seis) meses após a formalização de sua retirada da sociedade.



Primeiro Parágrafo. A avaliação dos bens objeto da presente sociedade, imóveis, máquinas, implementos, motores e semoventes será feita com base no valor médio de mercado.

Segundo Parágrafo. Os sócios remanescentes estabelecerão a espécie e forma que se darão os pagamentos estipulados no *caput* desta cláusula, as quais poderão ocorrer da seguinte forma:

I) em moeda corrente nacional; e/ou

II) produtos oriundos das atividades realizadas pela empresa (*in natura*).

Terceiro Parágrafo. Os sócios remanescentes poderão, se assim permitir a situação econômico-financeira da sociedade, estabelecer condições e prazos de pagamento mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior.

Quarto Parágrafo. A retirada do sócio ficará sujeita à prévia oferta de suas quotas aos demais sócios nos termos da Cláusula Décima Quinta do presente contrato social.

Quinta Parágrafo. O sócio retirante, falido, insolvente, excluído ou falecido, nos termos desta cláusula será responsável por qualquer imposto e demais custos incidentes sobre sua retirada, seja por transferência de participação ou redução de capital mesmo que o sujeito passivo seja a sociedade."

CLÁUSULA 8ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da sociedade, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão e peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 9ª. Altera-se a Cláusula 5ª, do Contrato Social objeto:

- 1- O Sócio **CLAUDIO PASQUALOTTI**, integraliza neste ato em moeda corrente nacional o valor de R\$ 1.638,00 (hum mil seiscentos e trinta oito reais).
- 2- A sócia **FERNANDA PASQUALOTTI**, Integraliza neste ato em moeda corrente nacional o valor de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta dois reais)

CLÁUSULA 10ª. O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta oito mil reais), dividido em 40.000 (quarenta oito mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizados neste ato em moeda corrente nacional, distribuído entre os mesmos, conforme abaixo:

1. Cláudio Pasqualotti	99%	R\$ 39.600,00
2. Fernanda Pasqualotti	1%	R\$ 400,00
Total	100%	R\$ 40.000,00

121
8

CLÁUSULA 11ª. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em pleno vigor.

CLÁUSULA 12ª. Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de Santo Augusto/RS, para a solução de qualquer litígio decorrente deste contrato por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

DA CONSOLIDAÇÃO

Tendo em vista as alterações ocorridas, os sócios decidem pela consolidação das cláusulas contratuais, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLAUDIO PASQUALOTTI, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 11/10/1954, portadora da Carteira de Identidade nº 1003320601, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 229.571.620-91, residente e domiciliado à Rua Mário Fucilini, nº 265, Bairro Santo Antônio, no Município de Santo Augusto/RS, CEP 98.590-000;

FERNANDA PASQUALOTTI, brasileira, engenheira civil, solteira, nascida em 26/09/1994, portadora da Carteira de Identidade nº 9086994358, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 015.456.300-54, residente e domiciliada à Rua Afonso Pena, nº 10, Bairro Santo Antônio, no Município de Santo Augusto/RS, CEP 98.590-000;

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial **PASQUALOTTI & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Central, nº 695, sala 2, Bairro Santo Antônio, CEP 98.590-000, em Santo Augusto/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.445.589/0001-28, com seus atos constitutivos arquivados na JUCISRS sob o NIRE 43208399939, em 15/01/2019, resolvem promover a consolidação das cláusulas:

Cláusula Primeira. A sociedade adotará o nome empresarial de PASQUALOTTI & CIA LTDA.

Parágrafo Único. A sociedade tem como nome fantasia PASQUALOTTI & CIA LTDA.

Cláusula Segunda. O objeto social será: Comércio Varejista de Gênero Alimentícios; Comércio Varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio Varejista de material de construção; Comércio Varejista de tintas e material para pintura; Comércio varejista de artigos de armarinhos; Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

Cláusula Terceira. A sede da sociedade é na Avenida Central, número 695, Sala 02, bairro Santo Antônio, município de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

Cláusula Quarta. A sociedade iniciará suas atividades em 15/12/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta. O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil quotas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	%
CLÁUDIO PASQUALOTTI	39.600	R\$ 39.600,00	99
FERNANDA PASQUALOTTI	400	R\$ 400,00	1
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00	100

Cláusula Sexta. A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais e será indivisível em relação à sociedade.

Cláusula Sétima. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava. A administração da Sociedade será exercida pelos sócios quotistas **FERNANDA PASQUALOTTI** e **CLÁUDIO PASQUALOTTI**, individualmente, os quais serão designados "Administradores", que terão amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, representando-a em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, podendo desempenhar todos os atos de administração e disposição relativos ao objeto social, sendo vedado fazê-lo em atividades

estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Nona. Ao término de cada exercício social, de 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou perdas apurados.

Cláusula Décima. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira. Os signatários do presente ato, declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3ª da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta. Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros.

Cláusula Décima Quinta. Será vedada a cessão das quotas à terceiros, com exceção do disposto no Primeiro Parágrafo desta cláusula, sendo permitida a cessão entre os próprios sócios.

Primeiro Parágrafo. Será, contudo, autorizada a cessão de quotas aos herdeiros descendentes não sócios, desde que haja a aprovação de 100% (cem por cento) do capital social remanescente.

Segundo Parágrafo. O sócio ofertante, em pleno gozo da condição de legítimo proprietário das suas quotas, poderá cede-las a um ou mais sócios, da seguinte forma:

- a) Deverão oferecê-las primeiramente a todos os sócios, respeitando os percentuais de cada um, no capital social, na data da cessão, excluindo-se a participação do sócio ofertante.
- b) Em não havendo interesse de todos os sócios poderão ofertá-las a apenas um sócio, exclusivamente.

Terceiro Parágrafo. Na hipótese do parágrafo anterior, a oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida aos outros sócios contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, aqueles poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do

recebimento da citada carta-oferta, adquirir as referidas quotas ou apresentar ao alienante contraproposta que, uma vez aceita, deverá ter suas condições estendidas aos demais sócios adquirentes.

Quarto Parágrafo. Não usando os sócios, nesse prazo, do direito de preferência, caberá ao sócio ofertante, se desejar, retirar-se da sociedade, apurando seus haveres nos termos das cláusulas seguintes do presente contrato social.

Quinto Parágrafo. As cessões ou transferências de quotas sociais, procedidas segundo as disposições ajustadas, somente surtirão efeitos frente à sociedade e aos sócios se comprovadas por atos autênticos, com a interveniência da sociedade, promovendo-se, de imediato, a competente alteração contratual e o subsequente registro e arquivamento da Junta Comercial do Estado pertinente.

Sexto Parágrafo. Nos termos desta cláusula, todos os sócios se comprometem a respeitar a vontade do sócio ofertante quanto à forma de cessão das suas quotas, desde que observadas as disposições legais previstas no Segundo Parágrafo, honrando com as regras pactuadas no presente contrato social.

Sétimo Parágrafo. Ficarão dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa, por escrito, por parte dos outros sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

Cláusula Décima Sexta. A sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, falência ou insolvência de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula Décima Oitava do presente contrato social.

Cláusula Décima Sétima. A sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que:

Primeiro Parágrafo. Havendo herdeiros sócios e/ou meeiros, estes poderão optar pela permanência na sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário/testamento respectivo, ou, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da distribuição do inventário, dela se retirar, obedecendo ao disposto no Capítulo III do presente contrato social.

Segundo Parágrafo. Havendo herdeiros não sócios, estes poderão optar pelo ingresso na sociedade mediante o recebimento de quotas através de testamento e/ou inventário, observada a restrição constante na Cláusula Décima Quinta deste instrumento, ou pelo recebimento de seus haveres na forma do disposto na Cláusula Décima Oitava do presente contrato social.

Cláusula Décima Oitava. Os haveres do sócio retirante, falido, insolvente, excluído ou falecido, ou de qualquer terceiro impedido de entrar na sociedade, serão apurados com base em um Balanço Especial levantado na data da ocorrência do fato, apresentando a situação patrimonial líquida, pagáveis em 10 (dez) prestações anuais, iguais e sucessivas, para o caso de retirada, todas corrigidas pela variação do IGPM, vencendo-se a primeira parcela 06 (seis) meses após a formalização de sua retirada da sociedade.

Primeiro Parágrafo. A avaliação dos bens objeto da presente sociedade, imóveis, máquinas, implementos, motores e semoventes será feita com base no valor médio de mercado.

Segundo Parágrafo. Os sócios remanescentes estabelecerão a espécie e forma que se darão os pagamentos estipulados no *caput* desta cláusula, as quais poderão ocorrer da seguinte forma:
I) em moeda corrente nacional; e/ou

II) produtos oriundos das atividades realizadas pela empresa (*in natura*).

Terceiro Parágrafo. Os sócios remanescentes poderão, se assim permitir a situação econômico-financeira da sociedade, estabelecer condições e prazos de pagamento mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior.

Quarto Parágrafo. A retirada do sócio ficará sujeita à prévia oferta de suas quotas aos demais sócios nos termos da Cláusula Décima Quinta do presente contrato social.

Quinta Parágrafo. O sócio retirante, falido, insolvente, excluído ou falecido, nos termos desta cláusula será responsável por qualquer imposto e demais custos incidentes sobre sua retirada, seja por transferência de participação ou redução de capital mesmo que o sujeito passivo seja a sociedade.

Cláusula Décima Nona. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Vigésima. Fica eleito o foro de Santo Augusto-RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em via única, para que produza os devidos efeitos.

Santo Augusto/RS, 15 de outubro de 2021.

CLÁUDIO PASQUALOTTI

FERNANDA PASQUALOTTI







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/367.467-0	RSN2196559453	20/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
229.571.620-91	CLAUDIO PASQUALOTTI	20/10/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

015.456.300-54	FERNANDA PASQUALOTTI	20/10/2021
----------------	----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

[Assinaturas manuscritas]

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, FERNANDA PASQUALOTTI, BRASILEIRA, SOLTEIRO, ENGENHEIRA CIVIL, DATA DE NASCIMENTO 26/09/1994, RG Nº 9086994358 SSP-RS, CPF 015.456.300-54, RUA AFONSO PENA, Nº 10, BAIRRO SANTO ANTONIO, CEP 98590-000, SANTO AUGUSTO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Santo Augusto, 20 de outubro de 2021.

FERNANDA PASQUALOTTI
Assinado digitalmente por certificação A3





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PASQUALOTTI & CIA LTDA, de CNPJ 32.445.589/0001-28 e protocolado sob o número 21/367.467-0 em 20/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7950350, em 03/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel. Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.456.300-54	FERNANDA PASQUALOTTI	20/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
229.571.620-91	CLAUDIO PASQUALOTTI	20/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
015.456.300-54	FERNANDA PASQUALOTTI	20/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.456.300-54	FERNANDA PASQUALOTTI	20/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/10/2021

Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 03/11/2021, às 01:34.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf), informando o número do protocolo 21/367.467-0.

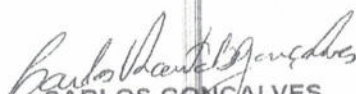


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

CERTIDÃO ESPECÍFICA

O Secretário Geral da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul CERTIFICA, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81 de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme o protocolo de nº 21/403.614-6, que consta no Cadastro Estadual de Empresa Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de PASQUALOTTI & CIA LTDA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 4320839993-9, CNPJ 32.445.589/0001-28, ATIVA, com sede na AVENIDA CENTRAL, 695, BAIRRO SANTO ANTONIO, SANTO AUGUSTO/RS. Certifica que foi registrado sob o 43208399939, em 15/01/2019, ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Certifica, por derradeiro, que o último ato registrado nesta Junta Comercial até a presente data é o de número 7950350, em 03/11/2021, ALTERACAO, datada de 15/10/2021.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 16 de Novembro de 2021. Nada mais.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

[Assinaturas adicionais no canto inferior direito]

PASQUALOTTI & CIA LTDA
Av. Central, 695, Sala 02 Santo Augusto/RS
Fone: (55) 9 8428-7387
Email: pasqualotti62@gmail.com

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

PASQUALOTTI & CIA LTDA, firma estabelecida na Av. Central, 695, Sala 02, Bairro Santo Antônio, Santo Augusto – RS, inscrita no CNPJ sob nº 32.445.589/0001-28, neste ato representada pela sócia administradora Sra. FERNANDA PASQUALOTTI, brasileira, solteira, Engenheira Civil, residente e domiciliada em Santo Augusto – RS, portadora da Carteira de Identidade nº 9086994358 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 015.456.300-54, **DECLARA para os devidos fins que a empresa está enquadrada no SIMPLES NACIONAL como Micro Empresa ou EPP (Empresa de Pequeno Porte)**, podendo usufruir dos benefícios previstos na Lei complementar nº 123/2006 e alterações.

Santo Augusto-RS 11 de fevereiro de 2022.

Fernanda Pasqualotti

FERNANDA PASQUALOTTI
Sócia administradora

PASQUALOTTI & CIA LTDA

32.445.589/0001-28

Av. Central, 695 - Sala 02

CEP 98590-000 - Santo Augusto - RS

[Handwritten signatures and initials]



Nº 8.402./ 142.- **ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO** que faz PASQUALOTTI & CIA LTDA, na forma abaixo. SAIBAM os que este público instrumento virem, que aos vinte e três (23) dias do mês de julho, do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato, compareceu como outorgante, **PASQUALOTTI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.445.589/0001-28, com sede na Avenida Central, nº 695, sala 02, Bairro Santo Antonio, nesta cidade de Santo Augusto/RS, *neste ato representada pela unanimidade dos sócios:* 1) **FERNANDA PASQUALOTTI**, brasileira, natural de Santo Augusto/RS, nascida em 26/09/1994, filha de Claudio Pasqualotti e de Elma Lucelene Lanzarin Pasqualotti, empresária, inscrita no CPF sob número 015.456.300-54, portadora da carteira de identidade número 9086994358, expedida pela SSP/RS em 27/09/2011, declarando-se solteira, residente e domiciliada na rua Afonso Pena, nº 10, Bairro Santo Antonio, nesta cidade de Santo Augusto/RS; e 2) **CLAUDIO PASQUALOTTI**, brasileiro, natural de Santo Augusto/RS, nascido em 11/10/1954, filho de Arlindo Pasqualotti e de Norma Foresti Pasqualotti, do comércio, inscrito no CPF sob número 229.571.620-91, portador da carteira de identidade número 1003320601, expedida pela SSP/RS em 13/05/2009, casado, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº 10, Bairro Santo Antonio, nesta cidade de Santo Augusto/RS, *em conformidade com a cláusula oitava, do contrato social, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em 15 de janeiro de 2019, sob nº 43208399939*, que fica registrada neste Tabelionato, no Livro de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legais nº 15, às folhas 129, 130 e 131, sob o nº 055, declarando os comparecentes não haver alteração contratual posterior, e eximindo este Tabelionato de qualquer eventual responsabilidade daí decorrente; identificado documentalmente por mim, BEATRIS BERNARDETE PANDOLFO DEBORTOLLI, 2ª Substituta da Tabeliã, de cuja identidade e capacidade para o ato dou fé. E pela Outorgante, por seus representantes, foi dito que nomeia e constitui sua procuradora, **ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI**, brasileira, natural de Coronel Bicaco/RS, nascida em 23/10/1962, filha de Jovino Lanzarin e de Ana Czekster Lanzarin, do comércio, inscrita no CPF sob número 355.558.900-87, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02604525370, expedida pelo DETRAN/RS em 27/04/2018, casada, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena nº 10, Bairro Santo Antonio, nesta cidade de Santo Augusto/RS; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para tratar de todos os negócios e assuntos de interesse da pessoa jurídica outorgante, *com poderes específicos para vender, permutar ou de qualquer outra forma alienar, bem como adquirir, a qualquer título, bens imóveis, móveis, veículos, semoventes: podendo dar ou receber*

Handwritten signature and stamp area.

assinar todos os documentos ou instrumentos públicos ou particulares, preliminares ou definitivos, inclusive escrituras públicas; combinar valores, prazos, cláusulas e demais condições; receber e pagar importâncias, dando e recebendo quitações; transmitir posse, domínio, direitos e ações; retificar, ratificar e aditar os atos praticados; fazer e assinar declarações exigidas por lei; podendo ainda: *a)* representá-la junto aos estabelecimentos bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S.A., Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., para abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, fazer depósitos e retiradas, solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques para uso da empresa; receber todas as importâncias devidas ou destinadas à outorgante, independente de sua origem ou procedência; passar recibos e dar quitação; emitir, assinar e endossar cheques; emitir, endossar e aceitar duplicatas, emitir e endossar notas promissórias; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; assinar cartas de anuência; contratar empréstimos e financiamentos, assinando os respectivos contratos com todas as cláusulas e condições necessárias; *b)* admitir, demitir e indenizar empregados; fixar salários e gratificações; assinar carteiras de trabalho e previdência social, e fazer as respectivas anotações; pagar salários e receber quitação; *c)* representá-la em qualquer juízo, instância ou Tribunal; mover as ações que julgar conveniente e defendê-la nas que lhe forem movidas; usar dos poderes para o foro em geral, bem como os especiais de transigir, desistir, reconvir, recorrer, dar e receber quitação, firmar compromissos, produzir provas, receber notificações, firmar contratos de prestação de serviços; *d)* comprar e vender os produtos atinentes ao seu ramo de negócio; combinar preços, prazos e demais condições; assinar contratos, guias, requerimentos, despachos de mercadorias e demais documentos necessários; pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; comprar e vender quaisquer bens imóveis e móveis, semoventes e veículos; *e)* representá-la junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como perante as suas respectivas fiscalizações, inclusive Receita Federal, Receita Estadual de qualquer Estado da Federação, Prefeituras, junto aos Ministérios, Secretarias, Departamentos, Diretorias, Autarquias, Institutos, Delegacias, Coordenadorias, Exatorias, Agências, INCRA, INSS, Empresas de Economia Mista, Coletorias, Capitâneas, Alfândegas, Juntas Comerciais, Inspetorias, Divisões, Redes, Tabelionatos e Serventias de Registros Públicos, Correios e Telégrafos, Indústria e Comércio em geral e onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses da pessoa jurídica outorgante; fazer e assinar a sua declaração do Imposto de Renda; receber as respectivas notificações e assinar os certificados correspondentes; pagar os impostos, taxas e demais



COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TABELIONATO DE SANTO AUGUSTO
SANTO AUGUSTO

telegráfica e epistolar, simples ou registrada, com ou sem valores postais, encomendas, reembolsos, Colix Postaux e respectivas indenizações; f) representá-la em processos licitatórios, junto a prefeituras e demais órgãos da esfera federal ou estadual, podendo para tanto, assinar toda a documentação necessária, prestar informações, juntar e retirar documentos, participar de tomadas de preço e pregão; podendo enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte. *RESSALVAS: Os dados e declarações constantes deste instrumento foram fornecidos pelo Outorgante, e são inalteráveis após a sua assinatura, devendo eventual retificação dos mesmos ser efetuada mediante a lavratura de ato específico.* **CNIB:** Em cumprimento ao Provimento n 39/2014 do CNJ, feita a consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, apresentou o resultado **Negativo** para **PASQUALOTTI & CIA LTDA** conforme o código Hash d8d7.e9bf.4c26.f1c2.ece6.b70b.7c6b.2e21.5a41.0968 em 23/07/2019 às 13:58. Assim o disse, do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse esta escritura, a qual, lhe sendo lida, achou conforme, aceitou, ratifica e assina comigo, BEATRIS BERNARDETE PANDOLFO DEBORTOLLI, 2ª Substituta da Tabeliã, que a fiz digitar, conferi e assino. Dou fé. R\$ 86,80 + R\$ 6,60 = R\$ 93,40 (0573.04.1700002.02435 = R\$ 3,30; 0573.01.1900001.06102 = R\$ 1,40; 0573.02.1100003.00636 = R\$ 1,90).

SANTO AUGUSTO, 23 DE JULHO DE 2019.

EM TESTEMUNHO & DA VERDADE.

Fernanda Pasqualotti

PASQUALOTTI & CIA LTDA

Beatris Pandolfo Debortolli

BEATRIS BERNARDETE PANDOLFO DEBORTOLLI
2ª Substituta da Tabeliã

Ed. Beatris B. P. Debortolli
2ª SUBSTITUTA DA TABELIA



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/scelodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
103200 51 2019 00010497 37

para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 60, conforme especificações que seguem:

Origem	Und	Qtd itens	Especificações	Marca	valor Unitário	Valor total
Cesta básica destinada aos servidores, contendo:						
6375	Und	1	1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg.	1876EUROUCAR	R\$ 20,99	R\$ 20,99
		3	2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml.	5067VITALIV	R\$ 9,49	R\$ 28,47
		1	3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg.	1783DALLA	R\$ 3,50	R\$ 3,50
		2	4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg	2365PRIMOR	R\$ 15,45	R\$ 30,90
		3	5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg.	1274BRINGUENTTI	R\$ 6,99	R\$ 20,97
		8	6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg.	1697RAMPINELLI	R\$ 3,90	R\$ 31,20
		1	7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g	TRES CORACOES	R\$ 4,40	R\$ 4,40
		1	8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espagete, acondicionado em embalagem resistente de 500g.	1290QDELICIA	R\$ 2,49	R\$ 2,49

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten stamp: RECEBIDA 29/08/2022]

1	09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g	MIRIAN	R\$ 6,99	R\$ 6,99
2	10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente.	GIRANDO SOL	R\$ 13,90	R\$ 27,80
2	11) 02 unidades de creme dental, anticarie, com fluor, acondicionado em embalagens de 90g.	2339FREEDENT	R\$ 1,21	R\$ 2,42
2	12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo	1055FOFINHO	R\$ 4,29	R\$ 8,58
1	13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg.	BRILHANTE	R\$ 18,75	R\$ 18,75
Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.				
VALOR POR CESTA				R\$ 207,46
VALOR TOTAL ITEM 1				R\$ 1.322.557,50

Cesta básica destinada aos servidores, contendo:

Qtd. Estimada	Und.	Ord. itens	Especificações	Marca	valor Unitário	Valor total
		1	1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg	1876EUROUCUCAR	R\$ 20,99	R\$ 20,99
		3	2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml.	5067VITALIV	R\$ 9,49	R\$ 28,47
		1	3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg.	1783DALLA	R\$ 3,50	R\$ 3,50
		2	4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg	2365PRIMOR	R\$ 15,45	R\$ 30,90
		3	5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg.	1274BRINGUENTTI	R\$ 6,99	R\$ 20,97
		8	6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg.	1697RAMPINELLI	R\$ 3,90	R\$ 31,20
2125	Und	1	7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g.	TRES CORA COES	R\$ 4,40	R\$ 4,40
		1	8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espagete, acondicionado em embalagem resistente de 500g.	1290QDELICIA	R\$ 2,49	R\$ 2,49
		1	09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g	MIRIAN	R\$ 6,99	R\$ 6,99

2	10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado e homologado.	GIACANDO SOL	R\$ 13,90	R\$ 27,80
2	11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g.	2339FREEDENT	R\$ 1,21	R\$ 2,42
2	12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo	1055FOFINHO	R\$ 4,29	R\$ 8,58
1	13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg.	BRILHANTE	R\$ 18,75	R\$ 18,75

Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

VALOR POR CESTA	R\$ 207,46
VALOR TOTAL ITEM 2	R\$ 440.852,50
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 1.763.410,00



COMERCIAL

41F

15C

34

MACOM DE ALIMENTOS TRANSLUDA

39.649.812/0001-06

1.E.: 26.076.853-7

Rod SC 233 - Pousada Alegre - SC - CEP 89862-000

Fone: 48 3328-3744

Handwritten signatures and initials at the top of the page.



DECLARAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N:015/2022

PREGÃO PRESENCIAL 008 / 2022

- A empresa MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.649.812/0001-06, sediada à Rua do Comércio, s/n as margens da Rodovia SC, 283, na cidade de Planalto Alegre, SC, por intermédio de seu representante legal identificado abaixo, Declara,
- Que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- Que o prazo de entrega do objeto é de acordo com o Edital, e condições de pagamento é de acordo com o Edital;
- De que recebeu cópia do Edital e seus anexos e tomou conhecimento das dificuldades na entrega e fornecimento dos objetos desta licitação, e se vencedor fornecerá o objeto pelo preço proposto e de acordo com o Edital;
- Que os produtos ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- Que a mesma aceita as condições impostas por este Edital e que se submete ao disposto pela lei 8666/93 e Diplomas Complementares;
- Que os produtos a serem entregues ficarão sob inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;
- Que os objetos ofertados atendem a todas as especificações descritas no Edital;
- Que cumpre plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;
- Que a validade da proposta é de acordo com o Edital;
- Que a empresa concorda com todos os termos descritos no Edital e seus anexos e que tem pleno conhecimento da realização dos trabalhos do certame.
- Validade da Proposta: 60 DIAS
- Validade da entrega: Conforme Edital;
- Validade dos Produtos: Conforme o Edital

AGENCIA Nº 3096

CONTA CORRENTE

BANCO SICOOB

Planalto Alegre SC, 11 de fevereiro de 2022.

REPRESENTANTE COMERCIAL
WALTER ERNST AHLF
RG: 1270-667
CPF: 425.338.219-34

MC COM. DE ALIM E TRANSP. LTDA
39.649.812/0001-06
I.E.: 26.076.853-7
Rod SC 283 - Planalto Alegre - SC - CEP 89862-000
Fone: 49 3328-3744



AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO R/S

PROCESSO LICITATÓRIO N:015/2022

PREGÃO PRESENCIAL N:008/2022

ENVELOPE N:01 = PROPOSTA FINANCEIRA

MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 39.649.812/0001-06

EMAIL=LICITACOESMCMERCIO@GMAIL.COM

FONE=49-3335-0560

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO AUGUSTO
Protocolo nº 200/2022
Data: 11/02/2022

Silvana J. Gutkoski
Recepcionista

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº.008-2022 - PROC. ADM. 015/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QNT. TOTAL	UND.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2	2125	UNIDADE	CESTA BÁSICA	CESTA BÁSICA	R\$ 188,08	R\$ 399.670,00
1	5	KG	açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg.	GASPARIN		
2	3	UNIDADES	óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml.	COAMO		
3	1	KG	farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg	NUTRIROSA		
4	10	KG	farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg.	COTRIFLOR		
5	3	KG	feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg.	NUTRIROSA		
6	8	KG	arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g.	ATRAÇÃO		
7	1	UNIDADE	sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g.	TRES CORAÇÕES		
8	1	PACOTE	massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g.	BELA DICA		
9	1	UNIDADE	doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g.	LATVIDA		
10	2	PACOTES	sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente.	FONTANA		
11	2	UNIDADES	creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g.	FREEDENT		
12	2	PACOTES	papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo.	DUETTO		
13	1	CAIXA	sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg	TIXAN YPE		

Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

Condições de pagamento: Conforme Edital

Local Entrega: CONFORME EDITAL

Validade da Proposta: CONFORME EDITAL

RAZÃO SOCIAL: CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 28337943/000123

ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 867 CEP: 98025-110 CRUZ ALTA/RS

FONE/FAX: 55 99163 1638

BANCO: SICREDI - AGÊNCIA: CRUZ ALTA Nº AGÊNCIA: 0333

CONTA CORRENTE: 739154

CONTATO: CLARICE DE ANDRADE LINASSI CPF: 745.777.190-53 CI: 8009410781

E-mail: cacomerciodealimentos@gmail.com

Cruz Alta-RS, 11 de fevereiro de 2022.

CLARICE DE ANDRADE LINASSI

CNPJ: 28.337.943/0001-23

CA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

ENVELOPE Nº 01 - "DA PROPOSTA FINANCEIRA"

CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 28.337.943/0001-23

55 3321 9600

cacomercioalimentos@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
Protocolo nº 282/2022
Data: 10/02/2022

Silvana J. Gutkoski

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS
PREGÃO PRESENCIAL N°.008-2022 - PROC. ADM. 015/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QNT. TOTAL	UND.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	6375	UNIDADE	CESTA BÁSICA	CESTA BÁSICA	R\$ 188,08	R\$ 1.199.010,00
1	5	KG	açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg.	GASPARIN		
2	3	UNIDADES	óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml.	COAMO		
3	1	KG	farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg	NUTRIROSA		
4	10	KG	farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg.	COTRIFLOR		
5	3	KG	feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg.	NUTRIROSA		
6	8	KG	arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g.	ATRAÇÃO		
7	1	UNIDADE	sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g.	TRES CORAÇÕES		
8	1	PACOTE	massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g.	BELA DICA		
9	1	UNIDADE	doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g.	LATVIDA		
10	2	PACOTES	sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g.	FONTANA		
11	2	UNIDADES	creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g.	FREEDENT		
12	2	PACOTES	papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo.	DUETTO		
13	1	CAIXA	sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg	TIXAM YPE		

Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.

Condições de pagamento: Conforme Edital

Supermercado LINASSI EIRELI
88.774.922/0001-05

1018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
Protocolo nº 013/2022
Data 10.1.2022

Silvana J. Guimarães
Recebo

ENVELOPE Nº 01 - "DA PROPOSTA FINANCEIRA"
SUPERMERCADO LINASSI EIRELI
CNPJ: 88.774.922/0001-05
55 3321 9600
linassi@superlinassi.com.br

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2022

CESAR FERNANDES DE SALES ME
 Av. Central, nº 1093, Santo Antônio, Santo Augusto/RS
 E-mail: cesardesales77@gmail.com Fone: (55) 997333558

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
PROPOSTA FINANCEIRA

Ao Município de Santo Augusto/RS

Razão Social: CESAR FERNANDES DE SALES

CNPJ: 26.597.151/0002-43

Endereço: Av Central nº 1093 BAIRRO: SANTO ANTONIO

Cidade: Santo Augusto

Fone: (55) 997333558

UF: RS

CEP: 98590-000

E-MAIL: cesardesales77@gmail.com

DO OBJETO:

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Participação	Item	Qtd	Und	Especificações	Marca	Preço Unit R\$	Preço Total R\$	Preço UN Das Cestas R\$	Preço total das 6.375 Cestas
Cota Principal (destinado à 1ª concorrência)	01	6.375	UN	Cesta Básica destinada aos servidores, contendo:	GASPARIN	21,00	21,00	197,00	R\$1.255.875,00
				1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg.					
				2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml.	COAMO	9,00	27,00		
				3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg.	BELLA DICA	3,90	3,90		
				4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg.	LORIJUI	13,20	26,40		
				5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg	BELLA DICA	7,74	23,22		
				6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg.	BELLA DICA	6,00	24,00		
				7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g.	NESCAFÉ	4,25	4,25		
				8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espagete, acondicionado em embalagem resistente de 500g.	BELLA DICA	2,55	2,55		
				9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g.	ELEGÊ	4,78	4,78		
				10) 02 pacotes de sabão de alicerina, acondicionados em	GIRANDO				

CESAR FERNANDES DE SALES ME

Av. Central, nº 1093, Santo Antônio, Santo Augusto/RS
E-mail: cesardesales77@gmail.com Fone: (55) 997333558

11)	02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g.	COLGATE	4,00	8,00
12)	02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo.	DUETO	5,00	10,00
13)	01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	BRILHANTE	16,90	16,90

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta.

Nos preços descritos já estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto.

1. Contato

Telefone/Fax: (55) 997333558 E-mail: cesardesales77@gmail.com

2. Dados do Representante Legal da Empresa (responsável pela assinatura da ATA)

Nome completo: Cesar Fernandes de Sales, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Augusto-RS na Rua Santo Antonio Bairro São João, portador do CPF sob nº 032.688.140-93 e da Carteira de Identidade sob nº 2128095672 SSP/RS Cargo/função: Sócio Proprietário.
E-mail: cesardesales77@gmail.com

3. Dados Bancários

Banco: C.C.P.I REGIÕES DAS CULTURAS/ SICREDI

Agencia: 0361

Conta: 00084295-8

Santo Augusto/RS 11 de Fevereiro de 2022.

**SUPERMERCADO
ESCOBAR**
26.597.151/0002-43
Av. Central, 1893 - Santo Augusto/RS


CESAR FERNANDES DE SALES
Sócio proprietário
CPF nº 032.688.140-93
CESAR FERNANDES DE SALES

AM

29/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO AUGUSTO
Protocolo nº 332/2022
Data: 11/08/2022
Silvano J. Pinheiro
Recebeu em nome

ENVELOPE Nº 01 - "DA PROPOSTA FINANCEIRA"

EMPRESA: CESAR FERNANDES DE SALES

CNPJ: 26.597.151/0002-43

EMAIL: cesardesales77@gmail.com

TELEFONE: (55) 997333558

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

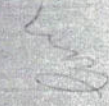
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2022













PASQUALOTTI E CIA LTDA

AV. CENTRAL, 695, SANTO ANTÔNIO, SANTO AUGUSTO-RS

CNPJ: 32.445.589.0001-28 FONE: (55) 3781-1743

E-MAIL: pasqualotti62@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Participação	Item	Qnt. Estimada	Un	Especificações	Preço Unit. Referência (R\$)
Cota Principal (destinado à ampla concorrência)	01	6.375	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. R\$ 19,65 - mixcucar 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. R\$ 27,97 - vitaliv 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. R\$ 3,22 - dovale 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. R\$ 26,68 - cotriflor 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. R\$ 20,06 - nutrirosa 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. R\$ 24,03 - tioval 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. R\$ 3,80 - três corações 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. R\$ 2,76 - bella dica 9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. R\$ 4,72 - languiru 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. R\$ 25,39 - girando sol 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. R\$ 2,64 - freedent 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. R\$ 10,35 - fofinho 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. R\$ 16,25 - tixan	187,52
	02	2.125	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 9) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. R\$ 19,65 - mixcucar 10) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. R\$ 27,97 - vitaliv 11) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. R\$ 3,22 - dovale 12) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. R\$ 26,68 - cotriflor 13) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. R\$ 20,06 - nutrirosa 14) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. R\$ 24,03 - tioval 15) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. R\$ 3,80 - três corações 16) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. R\$ 2,76 - bella dica 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. R\$ 4,72 - languiru 14) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. R\$ 25,39 - girando sol 15) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. R\$ 2,64 - freedent 16) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. R\$ 10,35 - fofinho 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. R\$ 16,25 - tixan	187,52

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 1.593.92

Dados do responsável da licitante pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato: _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP _____.

1418

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO AUGUSTO
Protocolo nº 333/2022
Data: 11/02/2022

Silvana J. Gutkoski

ENVELOPE Nº 01 - "DA PROPOSTA FINANCEIRA"

Pasqualotti & Cia LTDA - CNPJ: 32.445.589/0001-28

Fone: (550 378-1743 - email: pasqualotti62@gmail.com

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2022

SUPERMERCADO FREESE EIRELI

PROPOSTA DE PREÇO

Proponente: Supermercado Freese Eireli
CNPJ: 95073011/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2022

Protocollo N°: 234/2022

Processo Administrativo N° 15/2022

Item	Qty.	Un	Especificação	Valor Unitário de cada cesta (R\$)
01	6375	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. (Marca: Gasparin) 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. (Marca: vitaliv) 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. (Marca: Bella Dica) 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. (Marca: Lorigui) 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. (Marca: Ondão) 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. (Marca: Bella Dica) 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. (Marca: 3 corações) 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. (Marca: Bella Dica) 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. (Marca: Languiru) 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg,	R\$ 19,35 R\$ 27,09 R\$ 4,05 R\$ 27,88 R\$ 22,41 R\$ 24,98 R\$ 3,67 R\$ 2,66 R\$ 4,46 R\$ 23,84

SUPERMERCADO FREESE EIRELI

		com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. (Marca: Girando sol)	
		11) 02 unidades de creme dental , anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. (Marca: Freedent)	R\$ 2,54
		12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro , folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. (Marca: Fofinho)	R\$ 9,68
		13) 01 caixa de sabão em pó . Acondicionados em embalagens de 1,6kg. (Marca: Brilhante)	R\$ 16,94
		Valor Total do Item 01 Cesta >	189,55

Valor total de **6375** unidade de Cesta: R\$: 1.208.381,25 (Um milhão duzentos e oito mil, trezentos e oitenta um reais, e vinte e cinco centavos).

Item	Qty.	Un	Especificação	Valor Unitário de cada cesta (R\$)
02	2125	Un	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal , acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 05 kg. (Marca: Gasparin)	R\$ 19,35
			2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagem de 900 ml. (Marca: Vitaliv)	R\$ 27,09
			3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média , acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente. Peso líquido de 01 kg. (Marca: Bella Dica)	R\$ 4,05
			4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1 , acondicionada em embalagem resistente, de 05kg. (Marca: Loriguá)	R\$ 27,88
			5) 03kg de feijão preto, tipo 1 , classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, contendo 01kg. (Marca: Ondão)	R\$ 22,41

SUPERMERCADO FREESE EIRELI

		6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente. (Marca: Bella Dica)	R\$ 24,98
		7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. (Marca: 3 corações)	R\$ 3,67
		8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente, de 500g. (Marca: Bella Dica)	R\$ 2,66
		09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada com peso líquido de 400g. (Marca: Languiru)	R\$ 4,46
		10) 02 pacotes de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. (Marca: Girando Sol)	R\$ 23,84
		11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor. Acondicionadas em embalagem de 90g. (Marca: Freedent)	R\$ 2,54
		12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. (Marca: Fofinho)	R\$ 9,68
		13) 01 caixa de sabão em pó. Acondicionados em embalagens de 1,6kg. (Marca: Brilhante)	R\$ 16,94
		Valor Total do Item 02 Cesta	189,55

Valor total de **2125** unidade de Cesta: R\$: 402.793,75 (Quatrocentos e dois mil setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Banco P/Deposito: B.Brasil ag 0877-X— conta : 7355-5

Validade Proposta: 60 dias

Tenente Portela, 11 de fevereiro de 2022.

Supermercado Freese Eireli

Responsável da Licitante Pela Assinatura do Contrato: **Fabiano André Freese**, brasileiro, casado, empresário, RG: 4076952656, CPF: 962.081.040-68, residente e domiciliado na rua Coroados. 1349, Apto 01, na cidade de Tenente Portela – RS.

ENVELOPE Nº 01 – “DA PROPOSTA FINANCEIRA”

SUPERMERCADO FREESE EIRELI

CNPJ: 95.073.011/0001-08

redefortportela@gmail.com / (55) 3551-1304

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Processo Administrativo nº 015/2022

Pregão Presencial nº 008/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
95.073.011/0001-08
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/03/1993

NOME EMPRESARIAL
SUPERMERCADO FREESE EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MERCADO ALTO PORTELA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
R COROADOS

NÚMERO
1349

COMPLEMENTO

CEP
98.500-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
TENENTE PORTELA

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SANDRA.PERFECT@TERRA.COM.BR

TELEFONE
(55) 3524-2265

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/12/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2022 às 10:07:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPERMERCADO FREESE EIRELI
CNPJ: 95.073.011/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:04:43 do dia 27/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2022.

Código de controle da certidão: **5C47.F41F.24E6.8F9E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0018743241

Identificação do titular da certidão:

Nome: SUPERMERCADO FREESE EIRELI
Endereço: RUA COROADOS, 1349
CENTRO, TENENTE PORTELA - RS
CNPJ: 95.073.011/0001-08

Certificamos que, aos 04 dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 1 Débito(s) AUL/DAT:
1 Adm Parcelado

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 4/4/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 09/02/2022 11h06min

Número	Validade
2148	10/05/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SUPERMERCADO FREESE EIRELI CNPJ: 95.073.011/0001-08

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

PREFEITURA DE SANTO AUGUSTO

Finalidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DFA1DYXX2ZUM4061

Assinado eletronicamente

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.073.011/0001-08
Razão Social: ERMILDO FREESE
Endereço: RUA COROADOS 1349 / CENTRO / TENENTE PORTELA / RS / 98500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2022 a 06/03/2022

Certificação Número: 2022020500552278031644

Informação obtida em 09/02/2022 09:46:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO FREESE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.073.011/0001-08

Certidão nº: 4871646/2022

Expedição: 09/02/2022, às 09:46:00

Validade: 07/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUPERMERCADO FREESE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.073.011/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PP



SUPERMERCADO FREESE EIRELI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022**

DECLARAÇÃO DE MENOR

Empresa: **SUPERMERCADO FREESE EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 95.073.011/0001-08, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **FABIANO ANDRE FREESE**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4076952656 e do CPF nº 962.081.040-68, **DECLARA**, para fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

TENENTE PORTELA, 09 de Fevereiro de 2022.



Fabiano André Freese



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 3 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2679 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 28 código Cliente: 2679 ano Minuta: 2022 nro Minuta: 28 usa Pregao Coeficiente: 0

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 8/2022

Reuniram-se no dia 11/02/2022, às 14h00min, reuniram-se na sala de licitações, o pregoeiro e a equipe de apoio, designado pela Portaria Nº 26435/2021, para abertura da sessão de julgamento da proposta e da habilitação das empresas licitantes do Pregão Presencial Nº 8/2022, para Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O referido credenciamento foi realizado e se obteve o seguinte resultado:

Empresa	CPF/CNPJ	Representante
PASQUALOTTI & CIA LTDA	32.445.589/0001-28	ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI
SUPERMERCADO LINASSI EIRELI	88.774.922/0001-05	NÃO HOUVE REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO
SUPERMERCADO FREESE EIRELI	95.073.011/0001-08	FABIANO ANDRE FREESE
CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	28.337.943/0001-23	NÃO HOUVE REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO
MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.	39.649.812/0001-06	WALTER ERNST AHLF
CESAR FERNANDES DE SALES	26.597.151/0002-43	CESAR FERNANDES DE SALES

Comissão procedeu a análise da documentação apresentada no envelope nº 01 "PROPOSTA FINANCEIRA" apresentada pela(s) licitante(s).

Obtendo assim, a seguinte classificação provisória:

Itens Desclassificados

Nenhum item foi desclassificado.

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espagete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	139343 - PASQUALOTTI & CIA LTDA	6.375	UN	R\$187,52	R\$1.195.440,00
1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1	175404 - SUPERMERCADO LINASSI EIRELI	6.375	UN	R\$188,08	R\$1.199.010,00



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Pág 2 / 8

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 3 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2679 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 28 código Cliente: 2679 ano Minuta: 2022 ano Minuta: 28 usa Pregao Coeficiente: 0

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 8/2022

classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.						
1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	1184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI	6.375	UN	R\$189,55	R\$1.208.381,25
1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	190080 - CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	6.375	UN	R\$188,08	R\$1.199.010,00



MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 3 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2679 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 28 codigoCliente: 2679 anoMinuta: 2022 nroMinuta: 28 usaPregaoCoeficiente: 0

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 8/2022

	unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.					
1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	357197 - MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.	6.375	UN	R\$207,46	R\$1.322.557,50
1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	362174 - CESAR FERNANDES DE SALES	6.375	UN	R\$197,00	R\$1.255.875,00



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Pág 4 / 8

Sequencia - Ata de Licitação: 3 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de
Licitação: 2679 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação - Ata de
Licitação: 28 código Cliente: 2679 ano Minuta: 2022 nro Minuta: 28 usa Pregao Coeficiente: 0

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 8/2022

líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.						
2	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	139343 - PASQUALOTTI & CIA LTDA	2.125	UN	R\$187,52	R\$398.480,00
2	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI	2.125	UN	R\$189,55	R\$402.793,75



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 3 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2679 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 28 código Cliente: 2679 ano Minuta: 2022 nro Minuta: 28 usa Pregao Coeficiente: 0

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 8/2022

	higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.					
2	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	190080 - CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	2.125	UN	R\$188,08	R\$399.670,00
2	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	357197 - MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.	2.125	UN	R\$207,46	R\$440.852,50



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Pág 6 / 8

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 3 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de
Licitação: 2679 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação - Ata de
Licitação: 28 código Cliente: 2679 ano Minuta: 2022 ro Minuta: 28 usa Pregao Coeficiente: 0

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 8/2022

2	cada entrega.	362174 - CESAR FERNANDES DE SALES	2.125	UN	R\$197,00	R\$418.625,00
Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.						

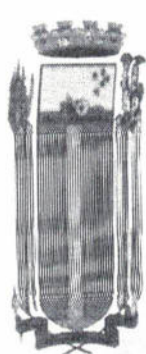
Os licitantes SUPERMERCADO LINASSI EIRELI e CA COMERCIO DE ALIMENTOS E RELI restaram desclassificados, uma vez que, nas respectivas propostas apresentadas, não especificaram o valor unitário de cada item, o que é expressamente exigido no subitem 5.2 "c" do Edital.

A licitante PASQUALOTTI & CIA LTDA restou desclassificada pois, embora a proposta escrita apresentada esteja de acordo com as exigências do Edital, declarou que, com relação ao item 13, apresentará embalagem de 2kg, em desacordo com a descrição do Edital, o qual especifica que o sabão em pó deverá ser apresentado em embalagem de 1,6kg.

Em sequência, o Pregoeiro convidou os presentes a formular lances, conforme segue:

Item: 1 Produto: 69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega. Unidade: UNIDADE						
Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Índice Julgamento	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	357197 - MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.	0	0.0000	R\$207,46	Proposta	
0	362174 - CESAR FERNANDES DE SALES	0	0.0000	R\$197,00	Proposta	
0	184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI	0	0.0000	R\$189,55	Proposta	
1	357197 - MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.	0	0.0000	R\$0,00	Declinou	
1	362174 - CESAR FERNANDES DE SALES	0	0.0000	R\$0,00	Declinou	

Item: 2 Produto: 69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega. Unidade: UNIDADE



Sequência - Ata de Licitação: 3 Entidade - PROCESSO ADMINISTRATIVO - Minuta - Licitação - Ata de
Licitação: 2679 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação - Ata de
Licitação: 28 código Cliente: 2679 ano Minuta: 2022 nro Minuta: 28 usa Pregao Coeficiente: 0

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 8/2022

quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega. Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Índice Julgamento	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	357197 - MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.	0	0.0000	R\$207,46	Proposta	
0	362174 - CESAR FERNANDES DE SALES	0	0.0000	R\$197,00	Proposta	
0	184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI	0	0.0000	R\$189,55	Proposta	
1	357197 - MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.	0	0.0000	R\$0,00	Declinou	
1	362174 - CESAR FERNANDES DE SALES	0	0.0000	R\$0,00	Declinou	

Jerrados os lances, a Comissão procedeu então à análise da documentação apresentada no(s) envelope(s) nº 02 "HABILITAÇÃO" apresentada pela(s) licitante(s).

Tendo em vista que a(s) licitante(s) vencedora(s), quando questionado pelo Pregoeiro, declarou(aram) que não possui(em) condições de melhorar sua proposta, o Pregoeiro, em face desta manifestação, declara vencedor(es) o(s) licitante(s) para os itens conforme descrito:

184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI				
Item	Produto	Unidade	Índice Julgamento	Valor
1	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UNIDADE	0.0000	R\$189,55
2	69992 - Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 09) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UNIDADE	0.0000	R\$189,55



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Pág 8 / 8

Ata do Pregão

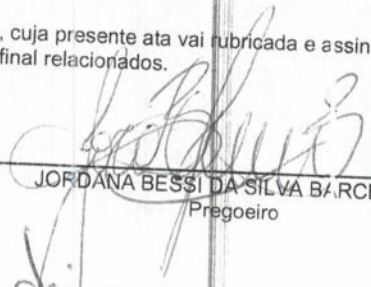
Sequencia - Ata de Licitação: 3 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de
Licitação: 2679 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação - Ata de
Licitação: 28 código Cliente: 2679 ano Minuta: 2022 nº Minuta: 28 usa Pregao Coeficiente: 0

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 8/2022

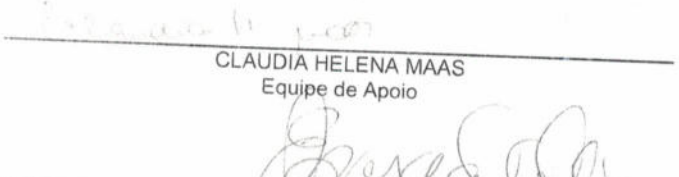
Fornecedor / Representante	Vencedores	
	Itens	Valor Total
SUPERMERCADO FREESE EIRELI FABIANO ANDRE FREESE	1, 2	379,10

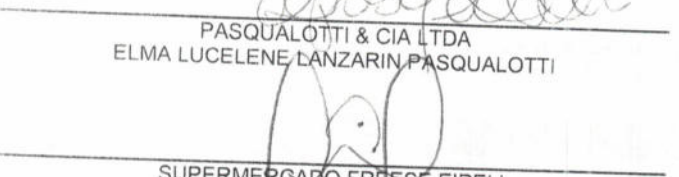
A licitante PASQUALOTTI & CIA LTDA manifestou intenção de recurso, ficando cientificada do prazo de 3 (três) dias para juntar as razões, conforme o disposto no subitem 7.1 "p".

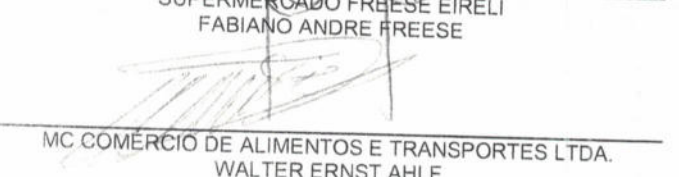
Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

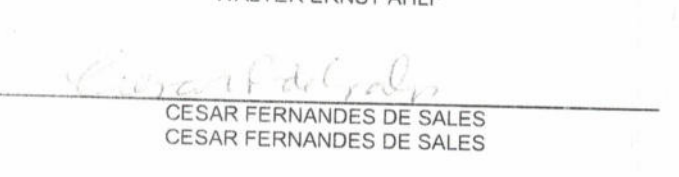

JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS
Pregoeiro


JUSSANE FERREIRA BANDEIRA
Equipe de Apoio


CLAUDIA HELENA MAAS
Equipe de Apoio


PASQUALOTTI & CIA LTDA
ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI


SUPERMERCADO FREESE EIRELI
FABIANO ANDRE FREESE


MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.
WALTER ERNST AHLF


CESAR FERNANDES DE SALES
CESAR FERNANDES DE SALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO AUGUSTO
Protocolo nº 404/2022
Data: 19/02/2022

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO AUGUSTO - RS

h. j. d. m. a.
Silva
Pasqualotti
F

Ref: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2022

RECORRENTE, PASQUALOTTI & CIA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 32.445.589.0001-28, com Endereço na Av. Central, 695, bairro Santo Antônio, na cidade de Santo Augusto, Rio Grande do Sul - Tel. (55) 3781-1743, e -mail: pasqualotti62@gmail.com, neste ato regularmente representado por sua Sócia Administradora, Fernanda Pasqualotti, inscrita no RG sob Nº: 9086994358 SSP/RS e CPF sob Nº. 015.456.300-54, vem interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelas razões que passa a expor.

DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta-se que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, assim como disposto no item 7.1 e 9, do edital do Pregão Presencial de Nº 008/2022, ocorrida a manifestação do interesse na interposição de recurso, após a declaração do vencedor (conforme consta em ata), cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias da decisão que declare o vencedor em pregão.

No caso em tela, a decisão ocorreu em 11/02/2022 em sessão de pregão presencial. De modo que, o prazo para interpor recurso decorre em 14/02/2022.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

1. DA SÍNTESE DOS FATOS

A **RECORRENTE** habilitou-se no processo licitatório supracitado para o "Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital".

Compareceu no dia e hora marcados para o início do pregão supracitado. Após a abertura dos envelopes

Após comparecer no dia e hora marcados para o início do processo, a **RECORRENTE** foi desclassificada por oferecer um produto de igual qualidade, porém em quantidade maior do que a solicitada no edital.

Conforme consignado na Ata da Sessão da Licitação, a **Recorrente** foi **indevidamente inabilitada**, conforme a seguinte argumentação disposta pela Pregoeira:

“A licitante PASQUALOTTI & CIA LTDA restou desclassificada pois, embora a **proposta escrita apresentada esteja de acordo com as exigências do Edital**, declarou que, com relação ao item 13, apresentará embalagem de 2kg, em desacordo com a descrição do Edital, o qual especifica que o sabão em pó deverá ser apresentado em embalagem de 1,6kg.”

Dessa forma, de maneira equivocada, a pregoeira declarou a Recorrente como inabilitada.

2. DAS RAZÕES DO RECURSO

A) DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Preliminarmente é imperioso destacar que a licitação é um procedimento administrativo, composto de atos ordenados e legalmente previstos, mediante os quais a **Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa**. Cada um dos seus atos devem ser conduzidos em estrita conformidade com os parâmetros legais e os princípios constitucionais, em especial os princípios da probidade administrativa, impessoalidade e eficiência.

De acordo com o professor Gasparini, Diógenes são duas finalidades na licitação: **Primeiro, visa selecionar a proposta mais vantajosa**, que traga os maiores benefícios financeiros aos órgãos licitantes. E em **segundo lugar oferecer igual tratamento aos que desejam participar do processo**, conforme expresso no art. 3º da L8666/93.

Neste sentido, elucida-se as palavras do renomado doutrinador e ex-juiz de direito Hely Lopes Meirelles:

“A escolha da proposta será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Conforme próprio relato da Pregoeira, a proposta apresentada pela recorrente **esta de acordo com as exigências do Edital**, entretanto restou desclassificada **EXCLUSIVAMENTE** por apresentar maior quantidade de produto para o item de Nº 13, sabão em pó, tendo sido cotado sabão em pó em embalagem do tipo caixa na gramagem de 2kg, sendo que a exigida no edital era de 1,6kg. Em tal condição, o poder público não resta prejudicado, tendo em vista que receberá uma **MAIOR** quantidade de produto por um preço menor e de qualidade igual, considerando que a proposta da recorrente restou a com melhor preço.

Ainda, em recente manifestação o Tribunal de Contas da União decidiu com base no Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013, manifestação acerca do tema:

É admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na Hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do obtido revelar-se vantajoso para a administração
Representação formulada por empresa noticiou supostas irregularidades no Pregão Eletrônico 21/2011, conduzido pelo Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro – COMRJ, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de macacão operativo de combate para a recomposição do estoque do Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro. A unidade técnica propôs a anulação do certame fundamentalmente em razão de a proposta vencedora ter cotado uniformes com gramatura superior à da faixa de variação especificada no edital (edital: 175 a 190 g/m²; tecido ofertado na proposta vencedora: 203 g/m²), o que deveria ter ensejado sua desclassificação. O relator, contudo, observou que o tecido ofertado “é mais ‘grosso’ ou mais resistente que o previsto no edital” e que o COMRJ havia reconhecido que o produto ofertado é de qualidade superior à prevista no edital. A esse respeito, anotou que a Marinha do Brasil está habilitada a “emitir opinião técnica sobre a qualidade do tecido”. Levou em conta, ainda, a manifestação do Departamento Técnico da Diretoria de Abastecimento da Marinha, no sentido de que o produto atenderia “à finalidade a qual se destina, tanto no que se refere ao desempenho, quanto à durabilidade”. Noticiou ainda que a norma técnica que trata desse quesito foi posteriormente alterada para admitir a

gramatura 203 g/m2 para os tecidos desses uniformes. Concluiu, então, não ter havido afronta ao interesse público nem aos princípios licitatórios, visto que o procedimento adotado pela administração ensejará a aquisição de produto de qualidade superior ao desejado pela administração contratante, por preço significativamente inferior ao contido na proposta da segunda classificada. Ressaltou também a satisfatória competitividade do certame, do qual participaram 17 empresas. E arrematou: "considero improvável que a repetição do certame com a ínfima modificação do edital (...) possa trazer mais concorrentes e gerar um resultado mais vantajoso ...". O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator, decidiu julgar parcialmente procedente a representação, "em face da verificação de apenas de falhas formais na condução do Pregão Eletrônico 21/2011, que não justificam a sua anulação". Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013.

Assim, conforme parecer e determinação do Tribunal de Contas da União, é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta. A decisão de impedir a participação da **RECORRENTE** fere aos interesses públicos.

Em suma, a manutenção da atual situação fere os princípios basilares constitucionais, em especial ao princípio da isonomia, uma vez que tal decisão gera um ônus a um dos licitantes, favorecendo outrem.

Ainda, não respeita o princípio administrativo do melhor interesse público, vez que além de descartar a melhor oferta para a administração pública, impediu que a **RECORRENTE** realizasse lances, com a finalidade de melhorar a proposta. Sendo assim, a decisão gera ônus a administração em benefício de um particular.

3. DOS PEDIDOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados neste **RECURSO**, solicitamos como lúdima justiça que:

A – A peça recursal da recorrente seja conhecida para, **no mérito, ser DEFERIDA INTEGRALMENTE**, pelas razões e fundamentos expostos;

B – Seja reformada a decisão da Douta Pregoeira, que declarou como vencedora a empresa SUPERMERCADO FREESE EIRELI, conforme motivos consignados neste Recurso, tendo em vista o descumprimento das normas do edital, em especial, a não apresentação da proposta mais vantajosa.

C – Caso a Douta Pregoeira opte por não manter sua decisão, REQUEREMOS que, com fulcro no Art. 9º da Lei 10.520/2002 C/C Art. 109, III, § 4º, da Lei 8666/93, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

Nesses termos, pede deferimento.

Santo Augusto, 14 de fevereiro de 2022

Fernanda Pasqualotti

PASQUALOTTI & CIA LTDA,

neste ato, representada por sua administradora

Fernanda Pasqualotti



Compras Santo Augusto <comprassanto@9

Abertura de prazo para contrarrazões - PP 008/2022

1 mensagem

Compras Santo Augusto <compras@santoaugusto.rs.gov.br>

Para: CA Comercio Alimentos Eireli <cacomercioalimentos@gmail.com>, Supermercado Linassi <linassi@superlinassi.com.br>, cesardesales77@gmail.com, Pasqual <pasqualotti62@gmail.com>, licitacoesmccomercio@gmail.com, Redefort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>

17 de fevereiro de

Encerrado no dia 16/02/2022 o prazo para interposição de recursos administrativos. Segue em anexo o recurso protocolado tempestivamente pela empresa PASQUALOTTI & CIA LTDA.

Aberto o prazo de três dias consecutivos para interposição de contrarrazões.

Município de Santo Augusto

Coordenadoria de Compras e Licitações

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465, Centro – CEP 98590-000

Telefone (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

 **220218150319.pdf**
465K

Abertura de prazo para contrarrazões - PP 008/2022

2 mensagens

17 de fevereiro de 2022 15:22

Compras Santo Augusto <compras@santoaugusto.rs.gov.br>

Para: CA Comercio Alimentos Eireli <cacomercioalimentos@gmail.com>, Supermercado Linassi <linassi@superlinassi.com.br>, cesardesaes77@gmail.com, Pasqualotti & Cia <pasqualotti62@gmail.com>, licitacoesmccomercio@gmail.com, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>

Encerrado no dia 16/02/2022 o prazo para interposição de recursos administrativos.
Segue em anexo o recurso protocolado tempestivamente pela empresa PASQUALOTTI & CIA LTDA.

Aberto o prazo de três dias consecutivos para interposição de contrarrazões.

Município de Santo Augusto

Coordenadoria de Compras e Licitações

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465, Centro – CEP 98590-000

Telefone (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

 **220218150319.pdf**
465K

19 de fevereiro de 2022 10:33

RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>

Para: Compras Santo Augusto <compras@santoaugusto.rs.gov.br>

Bom Dia !

Em anexo, seguem as Contrarrazões ao Recurso Administrativo para protocolo e análise.
Solicitamos a confirmação do recebimento do email, bem como o número do protocolo das contrarrazões.

Atte.

Supermercado Freese Eireli - CNPJ 95.073.011/0001-08

P/ Fabiano André Freese

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Contrarrazões Recurso Administrativo - Pregão 008-2022.pdf**
1692K

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO - RS.

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

SUPERMERCADO FREESE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.073.011/0001-08, com endereço na Rua Coroados, nº. 1349, Centro, na cidade de Tenente Portela - RS neste ato representado por seu representante legal **FABIANO ANDRE FREESE**, brasileiro, casado, sócio de empresa, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4076952656 – SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº. 962.081.040-68, residente e domiciliado na Rua Coroados, 1349, apto. 01, na cidade de Tenente Portela – RS, vem, respeitosamente, à presença de V. Sra., apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado por **PASQUALOTTI & CIA LTDA**, pelos seguintes fatos e fundamentos:

O Supermercado Freese Eireli, em data de 11/02/2022, participou do processo Licitatório Pregão Presencial Nº 008/2022, junto ao Município de Santo Augusto - RS, cujo objeto é o “**Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes no Edital**”.

O Supermercado Freese Eireli, foi declarado como o vencedor do Pregão Nº 8/2022, conforme consta a Ata nº 01, sendo a Recorrente **Pasqualotti & Cia Ltda**, desclassificada e inabilitada do Pregão.

A Empresa desclassificada apresentou Recurso Administrativo contra a Respeitável decisão da Sra. Pregoeira, aduzindo que apresentou proposta mais vantajosa para a Administração Pública, eis que apresentou produto com gramagem superior ao exigido no edital, e que

M

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital”.

Ao contrário do aduzido no Recurso Administrativo, a Administração Pública não está a ferr o princípio da isonomia, pois não adotou critérios diferentes das imposições consignadas no edital, cumprindo as condicionantes previstas no ato convocatório.

Ressalta-se que a Pregoeira, quando desclassificou a Recorrente, agiu no cumprimento dos princípios que norteiam a Administração Pública, quais sejam: a Legalidade, a Impessoalidade, Isonomia, Moralidade, Igualdade, Publicidade, Probidade Administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório.

É importante ressaltar que o princípio da vinculação aos termos do edital e da proposta mais vantajosa não se contrapõe. Pelo contrário, se complementam, pois este é precedido por aquele. Vale dizer, portanto, que somente haverá melhor proposta se os requisitos previstos no edital restarem fielmente cumpridos igualmente a todos.

Ainda, ao contrário do argumento do Recorrente, a decisão da Sra. Pregoeira não irá gerar ônus alguma à Administração Municipal em benefício de um particular, eis que a Empresa que foi classificada no Pregão, cotou o produto na forma estabelecida no Edital, sendo que entregará o produto com a gramagem e especificações exigidas pela Administração, e ainda cotou o item com valor bem abaixo do valor constante o termo de referência, o que não acarretará dano algum ao particular que será beneficiado com o produto, nem mesmo acarretará ônus para a Administração Municipal.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

Processo Administrativo nº 234/2022

Julgamento do Recurso Administrativo

1- DOS FATOS

No dia 11/02/2022, às 14h, reuniram-se na sala de licitações, a pregoeira e a equipe de apoio, para abertura da sessão de julgamento da proposta e da habilitação das empresas licitantes.

Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos apresentados pelos seguintes interessados para fins de credenciamento:

PASQUALOTTI & CIA LTDA - CNPJ: 32.445.589/0001-28;

SUPERMERCADO LINASSI EIRELI - CNPJ: 88.774.922/0001-05;

SUPERMERCADO FREESE EIRELI - CNPJ: 95.073.011/0001-08;

CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 28.337.943/0001-23;

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 39.649.812/0001-06;

CESAR FERNANDES DE SALES - CNPJ: 26.597.151/0002-43.

Passando para a abertura dos envelopes das PROPOSTAS FINANCEIRAS, a licitante PASQUALOTTI & CIA LTDA - CNPJ: 32.445.589/0001-28 declarou que, no item 13, embora tenha cotado a marca Ypê, modelo Tixan, na embalagem caixa de 1,6kg, entregaria o mesmo em embalagem de 2kg, em desacordo com a proposta apresentada, bem como com o exigido no Edital.

Diante das divergências, a licitante foi desclassificada, tendo, ao final da sessão, manifestado intenção de recurso, ficando cientificada do prazo de três dias para apresentação das razões.

2- DA TEMPESTIVIDADE

A desclassificação ocorreu no dia 11/02/2022 (sexta-feira). O prazo de três dias para interposição das razões começou a correr no primeiro dia útil seguinte, qual seja, dia 14/02/2022 (segunda-feira), encerrando dia 16/02/2022 (quarta-feira).

No dia 14/02/2022, tempestivamente, a licitante PASQUALOTTI & CIA LTDA - CNPJ: 32.445.589/0001-28 protocolou suas razões recursais.

No dia 17/02/2022, os demais licitantes foram cientificados da interposição do referido recurso, bem como da abertura do prazo para contrarrazões, o qual se encerrou no dia

21/02/2022.

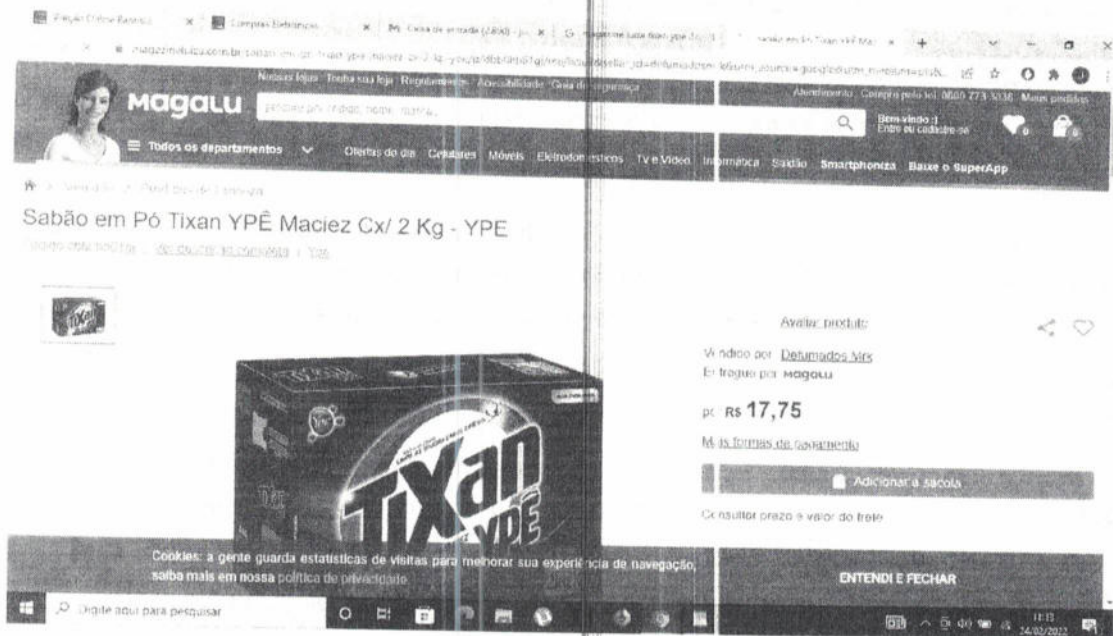
No dia 19/02/2022, tempestivamente, a licitante SUPERMERCADO FREESE EIRELI - CNPJ: 95.073.011/0001-08, protocolou contrarrazões ao recurso.

3 - DA DECISÃO

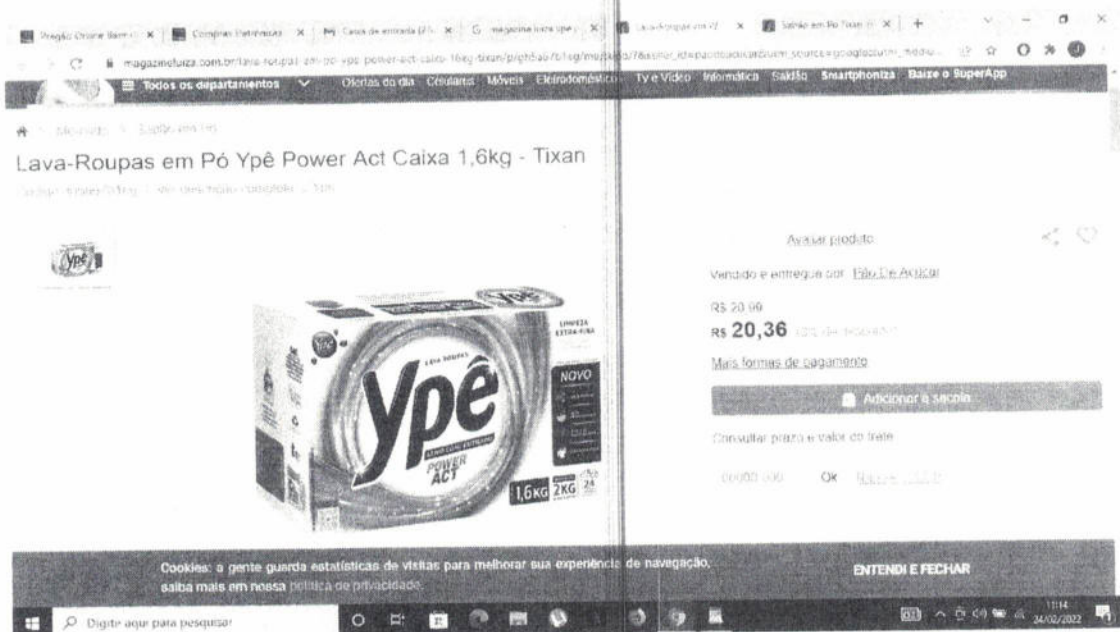
O Edital foi claro ao estabelecer as especificações dos itens a serem licitados pela Administração Pública.

Especificamente no item 13, estabeleceu o seguinte: " 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg".

Em diligência, verificou-se que o modelo cotado, qual seja, Tixan, não é comercializado em embalagem de 1.6 kg. O único modelo da marca Ypê (marca cotada pela licitante) que atenderia às especificações do Edital (caixa de 1,6kg), seria o Power Act, o qual tem um custo significativamente mais elevado em relação ao modelo Tixan, conforme segue abaixo:



The screenshot shows the Magalu website interface. At the top, there's a navigation bar with the Magalu logo and various menu items like 'Todos os departamentos', 'Ofertas do dia', 'Celulares', 'Móveis', 'Eletrodomésticos', 'TV e Vídeo', 'Informática', 'Sabão', 'Smartphones', and 'Baixe o SuperApp'. Below the navigation bar, the product page for 'Sabão em Pó Tixan YPÊ Maciez Cx/ 2 Kg - YPE' is displayed. The product image shows a box of Tixan Ypê Maciez soap. To the right of the image, the price is listed as 'por R\$ 17,75'. Below the price, there's a button labeled 'Adicionar à sacola'. At the bottom of the page, there's a cookie notice and a 'ENTENDI E FECHAR' button.



Fica claro que, ao aceitar um item com descrição diferente daquela especificada no Edital, embora não trouxesse prejuízos à Administração Pública, daria à recorrente vantagem econômica que os demais licitantes não tiveram quando seguiram todas as regras do Edital, ferindo, assim, o Princípio da Isonomia e prejudicando a competição.

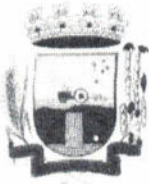
Ainda, o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório impõe à Administração e aos licitantes a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva.

Diante disso, decido pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto, mantendo a desclassificação da licitante PASQUALOTTI & CIA LTDA - CNPJ: 32.445.589/0001-28.7

Passo à autoridade superior para decisão final.

Santo Augusto, 24 de fevereiro de 2022.


Jordana Bessi da Silva Barcellos
Pregoeira



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Comissão de Licitações

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO QUANTO A HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DAS EMPRESAS LICITANTES.

RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO, PERTINENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.

I - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

II - RECORRENTE: PASQUALOTTI & CIA LTDA - CNPJ: 32.445.589/0001-28.

III - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O recurso administrativo foi recebido tempestivamente, sendo protocolado sob o Nº 404/2022 na data de 14/02/2022.

IV - DOS FATOS

No dia 11/02/2022, às 14h, reuniram-se na sala de licitações, a pregoeira e a equipe de apoio, para abertura da sessão de julgamento da proposta e da habilitação das empresas licitantes, referente ao certame citado. Estiveram presentes as seguintes empresas:

PASQUALOTTI & CIA LTDA - CNPJ: 32.445.589/0001-28;

SUPERMERCADO LINASSI EIRELI - CNPJ: 88.774.922/0001-05;

SUPERMERCADO FREESE EIRELI - CNPJ: 95.073.011/0001-08;

CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 28.337.943/0001-23;

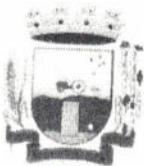
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 39.649.812/0001-06;

CESAR FERNANDES DE SALES - CNPJ: 26.597.151/0002-43.

Passando para a abertura dos envelopes das PROPOSTAS FINANCEIRAS, a licitante PASQUALOTTI & CIA LTDA - CNPJ: 32.445.589/0001-28 declarou que, no item 13, embora tenha cotado a marca Ypê, modelo Tixan, na embalagem caixa de 1,6kg, entregaria o mesmo em embalagem de 2kg, em desacordo com a proposta apresentada, bem como com o exigido no Edital.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Comissão de Licitações

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

Diante das divergências, a licitante foi desclassificada pela pregoeira, pois ofertou produto com embalagem diferente do que está no edital, ao final da sessão, manifestou intenção de recurso, ficando cientificada do prazo de três dias para apresentação das razões.

V - DO JULGAMENTO

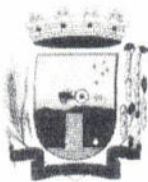
A empresa licitante **PASQUALOTTI & CIA LTDA - CNPJ: 32.445.589/0001-28**, ora recorre por sua desclassificação, alega a mesma que o poder público não será prejudicado, pois o produto a ser entregue é maior do que o solicitado, caixa de 1,6kg e cotado pela empresa embalagem de 2kg (item 13).

Após análise do recurso interposto pela empresa **PASQUALOTTI & CIA LTDA - CNPJ: 32.445.589/0001-28** é conclusivo, portanto, afirmar que a Licitação é um procedimento documental, no qual se observa a formalidade necessária e suficiente para garantir segurança jurídica tanto para o licitante quanto para a Administração Pública.

“Maria Sylvia Zanella Di Pietro salienta que “Princípio da vinculação ao instrumento convocatório é essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento”. Referido princípio, além de mencionado no art. 3º da Lei nº. 8.666/93, ainda tem seu sendo explicitado no art. 41, segundo o qual “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. Na mesma linha, o art. 43, V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos exige que o julgamento e classificação das propostas sejam de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital. Segundo o ensinamento de Meirelles: “

No entanto, em que pesem tais considerações, importante ressaltar que para buscar a contratação mais vantajosa ao interesse público, toma-se necessária a segurança atribuída aos habilitantes, vinculando-os ao edital e este ao processo que o antecedeu, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Esta norma-princípio encontra-se disposta no art. 41 da Lei nº8.666:



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Comissão de Licitações

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

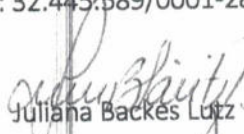
"Art. 41- A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Diz-se por isso que o edital torna-se lei entre as partes, e este, por sua vez, somente é publicado após o devido processo administrativo que o justifica e o autoriza. Deste modo, a regra que se impõe é que a realização da licitação deve ser precedida de um processo administrativo que a justifique e autorize, somente após deve ser publicado o edital, que não poderá sofrer alterações após publicação, salvo se assim exigir o interesse público, devendo atentar a todos os esclarecimentos, avisos e informações concedidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Assim, diante das ponderações acima expostas, e análise do recurso administrativo interposto pela empresa PASQUALOTTI & CIA LTDA - CNPJ: 32.445.589/0001-28, julgo indeferido a solicitação da licitante, mantendo a decisão da pregoeira.

VI - DA DECISÃO

Diante do exposto, acolho o parecer da pregoeira, mantendo **DECLASSIFICADA** do certame a empresa PASQUALOTTI & CIA LTDA - CNPJ: 32.445.589/0001-28


Juliana Backes Lutz
Secretária de Administração
Matricula 3096-1

Secretária de Administração.



Compras Santo Augusto <comprassanto@gmail.com>

Abertura de prazo para contrarrazões - PP 008/2022**Compras Santo Augusto** <compras@santoaugusto.rs.gov.br>

24 de fevereiro de 2022 17:34

Para: CA Comercio Alimentos Eireli <cacomercioalimentos@gmail.com>, Supermercado Linassi <linassi@superlinassi.com.br>, cesardesales77@gmail.com, Pasqualotti & Cia <pasqualotti62@gmail.com>, licitacoesmcomercio@gmail.com, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>

Seguem em anexo, o recurso administrativo, as contrarrazões e, por fim, o julgamento.

Qualquer dúvida, colocamo-nos à disposição.

At.te,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

8 anexos

WhatsApp Image 2022-02-24 at 17.28.13.jpeg
168K



WhatsApp Image 2022-02-24 at 17.28.09.jpeg
150K



WhatsApp Image 2022-02-24 at 17.28.11.jpeg
209K



WhatsApp Image 2022-02-24 at 17.28.08.jpeg
151K



WhatsApp Image 2022-02-24 at 17.28.09 (1).jpeg
197K



WhatsApp Image 2022-02-24 at 17.28.07.jpeg
178K



220218150319 (1).pdf
465K



Contrarrazões Recurso Administrativo - Pregão 008-2022 (1).pdf
1692K



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

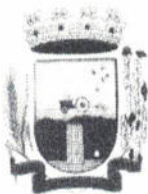
ILMO(A) SR(A).
ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)

Para parecer em conformidade com o artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Pregão nº 8/2022
Processo Administrativo nº 15/2022

Santo Augusto-RS, 02 de março de 2022


JULIANA BACKES LUTZ
Secretária de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO N.º 85/2022

(Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único)

Processo de compra nº 15/2022
Assunto: pregão presencial nº 8/2022

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade **pregão presencial nº 8/2022**, tipo menor preço por item, processo de compra sob o nº 15/2022, iniciado em 26/01/2022, o qual tem por objeto **"Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I)."**

Compulsando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas. Houve a publicação de edital junto à página oficial do Município na *internet*, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, *site* de pregões do Banrisul, Jornal O Celeiro, bem como afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

A Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 também dispõe sobre as regras do Pregão, sendo que as quais também foram cumpridas, especialmente os termos do artigo 3º.

A sessão do pregão presencial foi realizada na data de 11 de fevereiro de 2022, junto à Prefeitura Municipal de Santo Augusto. Deu-se a abertura da sessão pública e a divulgação das propostas, abrindo-se a fase de lances, ficando a classificação descrita na ata.

Após a fase de lances passou-se para a habilitação, onde os participante(s) vencedor(es) apresentaram a documentação de acordo com o edital, restando habilitado(s).

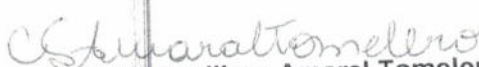
Como se vê, todos os atos realizados no presente processo de pregão presencial observaram a Lei 8.666/93, bem como da Lei 10.520/2002, possibilitando a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s).

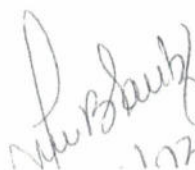
Pelo exposto, opino pela homologação do processo licitatório e, pela ratificação dos atos praticados, possibilitando a adjudicação. Desta maneira, respeitando o princípio da publicidade, deve-se ser publicado tempestivamente o resultado da presente licitação junto ao *site* deste Município.

S.M.J.

Este é o parecer.

Santo Augusto, RS, 4 de março de 2022.


Carla Sabrina Anzillero Amaral Tomelero
Assessora Jurídica
OAB/RS 64.439


10/3/21



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos
Termo de Adjudicação

Pág. 1 / 1

Termo de Adjudicação Pregão 8/2022 Para Compras e Outros Serviços Processo Administrativo: 15/2022

O(a) Sr(a) Secretário(a) de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o julgamento proferido pela Comissão de Licitações e parecer da assessoria jurídica, resolve:

Adjudicar o presente processo, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.214/2011 E ALTERAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL (ANEXO I).

Fornecedor: 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI		Unidade	Marca	Quant.	Unitário	Valor Total
Item	Produto	UNIDADE				
1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UNIDADE		6.375	R\$189,55	R\$1.208.381,25
2	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UNIDADE		2.125	R\$189,55	R\$402.793,75
						R\$1.611.175,00
Total Adjudicado:						R\$1.611.175,00

Santo Augusto, 07 de março de 2022

JULIANA BACKES LUTZ
Secretária de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Augusto

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 8/2022

Para Compras e Outros Serviços

Processo Administrativo: 15/2022

O(a) Sr(a) Prefeito(a) Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o julgamento proferido pela Comissão de Licitações e parecer da assessoria jurídica, resolve:

Homologar o presente processo, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.214/2011 E ALTERAÇÕES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL (ANEXO I).

184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI – CNPJ nº 95.073.011/0001-08						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UNIDADE		6.375	R\$ 189,55	R\$ 1.208.381,25
2	Cesta básica destinada aos servidores, contendo: 1) 05 kg de açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg. 2) 03 unidades de óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml. 3) 01 kg de farinha de milho, fina ou média, acondicionada em embalagem plástica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg. 4) 10 kg de farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg. 5) 03kg de feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 01kg. 6) 08 kg de arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg. 7) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 50g. 8) 01 pacote de massa com ovos, tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de 500g. 9) 01 unidade de doce de leite, consistência cremosa, acondicionado em embalagem lacrada, com peso líquido de 400g. 10) 02 pacotes de sabão de glicerina, acondicionados em embalagens de 01 Kg com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente. 11) 02 unidades de creme dental, anticárie, com flúor, acondicionado em embalagens de 90g. 12) 02 pacotes de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mX10cm cada rolo. 13) 01 caixa de sabão em pó, acondicionado em embalagem de 1,6kg. Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) meses, a contar de cada entrega.	UNIDADE		2.125	R\$ 189,55	R\$ 402.793,75
				Total do Fornecedor:		R\$ 1.611.175,00
						Santo Augusto, 07 de março de 2022

LILIAN FONTOURA DEPIERE



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO.

Modalidade: Pregão Presencial nº 8/2022 (Processo Administrativo nº 15/2022). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresa vencedora, item e preço unitário (por Cesta Básica): SUPERMERCADO FREESE EIRELI (CNPJ nº 95.073.011/0001-08): Item 1 (R\$ 189,55) e Item 2 (R\$ 189,55). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 07 de março de 2022


Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:61ABA2A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE N.º 01/HABILITAÇÃO DA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE N.º 005/2022**

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação da Licitação na Modalidade de Convite n.º 005/2022, do tipo menor preço, cujo objeto consiste Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a reforma da E.M.E.F. Santa Inês, em conformidade com Memorando n.º 014/2022 e Pedido de Compra n.º 2022/68, ambos da Secretaria Municipal da Educação, declara INABILITADA a empresa LORENCI OLIVEIRA ENGENHARIA, por deixar de apresentar o exigido no item 5.1.8 do edital licitatório, e HABILITADA a empresa MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA ME, por ter cumprido as exigências editalícias pertinentes a fase de habilitação. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de março de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:74C26DE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2022, destinado à aquisição de passagens para o Ensino Médio e Ensino Fundamental do meio rural do Município para o ano letivo de 2022, da empresa L. J. D'Ávila, com base no Caput do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando n.º 130/2022, e justificativas da Secretaria Municipal da Educação, do memorando n.º 57/2022 e pedido n.º 2352/2021, através da empresa L. J. D'ÁVILA & CIA LTDA, CNPJ N.º 03.129.441/0001-86, sendo 1) 16.400 passagens sede/Evaristo, ao valor unitário de R\$ 4,30, totalizando R\$ 70.520,00; 2) 15.200 passagens sede/Monjolo, ao valor unitário de R\$ 2,90, totalizando R\$ 44.080,00. O valor total da contratação é de R\$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de março de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:708D2E33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 18/2022 (Processo Administrativo n.º 52/2022). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de uma Retroescavadeira, a ser utilizada junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente-SEDECOM, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares sob n.ºs 202119840003-0 e 202128670008, e recursos próprios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que passa a fazer parte do presente Edital para todos os efeitos legais. **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do

Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, n.º 465 e sito oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br Sessão abertura: dia 22/03/2022, às 09h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3º piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 23 de fevereiro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anajara Aita Nicolli
Código Identificador:76D3B29D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial n.º 8/2022 (Processo Administrativo n.º 15/2022). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresa vencedora, item e preço unitário (por Cesta Básica):** SUPERMERCADO FREESE EIRELI (CNPJ n.º 95.073.011/0001-08); Item 1 (R\$ 189,55) e Item 2 (R\$ 189,55). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.

Santo Augusto, 07 de março de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:8A132A6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2019**

Extrato Aditivo – Prorrogação do Prazo de Vigência/Reajuste N.º..... 003/2022 - Contrato N.º: 060/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada: CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS LTDA. Valor: R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais). Dotação Orçamentária: 3390/84-634. Vigência..... Início: 31/03/2022. Término: 31/03/2023. Licitação..... Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2019, de 25 de março de 2019 (Processo Administrativo n.º 65/2019). Objeto..... Contratação da Instituição Lar do Idoso de Três Passos Ltda (CNPJ n.º 8.176.781/0001-35), localizada na cidade de Três Passos-RS, consoante Memorando Interno n.º 101/2019/SEHAS, para acolhimento da idosa H. L., para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo n.º 123/1.19.0000250-6, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS. **Do Aditivo:** Reajuste do valor do presente contrato, conforme previsão contratual constante do subitem 7.2 (sete ponto dois), com base no valor do salário mínimo nacional vigente, segundo o valor correspondente a 50% deste. Prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por 12 (doze) meses, de 31.03.2022 até 31.03.2023, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, em atendimento à Determinação Judicial referente ao Processo n.º 123/1.19.0000250-6, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania através do Memorando Interno n.º 05/2022/SEHAS. Parecer Jurídico e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:4A7A1CA3



Compras Santo Augusto <comprassanto@gmail.com>

CIENTIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - CESTAS BÁSICAS

1 mensagem

Compras Santo Augusto <compras@santoaugusto.rs.gov.br>

15 de março de 2022 09:07

Para: Secretário de Administração <secresead@santoaugusto.rs.gov.br>, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, Fabiano Freese <freese@brturbo.com.br>, drh santo augusto <drhsangu@gmail.com>

 220316090419.pdf
1345K

ILUSTRÍSSIMA SENHORA LILIAN FONTOURA DEPIERE
M.D^a. PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO - RS.

Contador 19/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO AUGUSTO
Protocolo nº 844/2022
Data: 04/04/2022

URGENTE!!

Silvana J.

SUPERMERCADO FREESE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.073.011/0001-08, com endereço na Rua Coroados, nº. 1349, Centro, na cidade de Tenente Portela - RS neste ato representado por **FABIANO ANDRE FREESE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4076952656 – SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº. 962.081.040-68, residente e domiciliado na Rua Coroados, 1349, apto. 01, na cidade de Tenente Portela – RS, vem, respeitosamente, à presença de V. Sra. dizer e requerer o que segue.

O Supermercado requerente participou do Pregão presencial nº 08/2022 de 11/02/2022, junto ao Município de Santo Augusto, cujo objeto era a aquisição de Cestas Básicas a serem distribuídas aos servidores municipais.

Vivemos em um momento de incertezas, oscilações, falta de produtos, aumento de preço, atraso de entrega por fornecedores, entre outros, fatores estes que impactam diretamente ao cumprimento do contrato de fornecimento das cestas básicas que temos com a municipalidade. Se já não bastasse a Pandemia Covid 19, presenciamos uma Guerra entre países que reflete muito na produção de alimentos, aumentando os custos de insumos agrícolas, alteração na oferta de importação e exportação, aumentos de taxas, o que agrava mais a situação, além de recentemente passarmos por uma grande estiagem.

Certamente devido a estes fatores estamos presenciando alteração nos custos de produtos da cesta básica, bem como ruptura de algumas marcas de produtos. Neste sentido, apresentamos algumas situações:

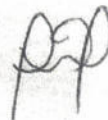
DD

Substituição de Marca

Produto Creme Dental 90g: Para as entregas do mês de Abril, encontramos dificuldade de aquisição do produto com a marca inicial cotada, pois nos deparamos junto ao fornecedor principal do produto creme dental "Freedent", com estoque indisponível, ou em quantidade inferior ao necessário. Em busca de resolver a situação encontramos outro produto com as mesmas características, principalmente quanto ao flúor, anticárie e a gramagem que é o "Creme Dental 90g da Marca: Colgate" com grande disponibilidade de compra por ter vários distribuidores. Porém, este causa um desequilíbrio financeiro que nossa empresa não consegue suportar, se não for autorizado um reajuste específico no item por motivo da troca da marca. Para deixar transparente essa situação, segue em anexo notas que destacam o custo dos dois produtos, onde o Produto da Marca "Freedent" custa o pacote com 12 unidades R\$ 11,35, tendo como valor unitário R\$ 0,98 (NF 410526 – Comercial Destro Ltda), e o Creme dental da marca "Colgate" custa o pacote com 12 unidades R\$ 37,08, sendo sua unidade R\$ 3,09. Essa situação representa financeiramente uma diferença de R\$ 2,11 por unidade (NF 1357258 Prado Distribuidor Logístico Ltda), sendo que a cesta básica entregue possui duas unidades, representa um acréscimo de R\$ 4,22, por cesta básica. Essa diferença pode também ser identificada em qualquer pesquisa de preço dos itens. Destaca-se que, embora as características são as mesmas dos produtos, a aceitabilidade da marca Colgate pelo consumidor é muito maior e quanto a qualidade é superior em vários aspectos. Destacamos, que no momento da entrega da cesta, recebemos várias reclamações informais do produto da marca "freedent" por parte de funcionários que retiravam a cesta.

Destacamos que para não ocorrer atraso de entrega das cestas básicas e descumprir o cronograma, já adquirimos creme dental da marca colgate, e nos dias 07 e 08 de Abril de 2022 as cestas serão entregues com o produto "Creme dental colgate 90g".

Assim prevê o art. 65, II, "a", "d", da Lei n.º 8.666/93, que assim transcreve:



22

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

...

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

...

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual..."

Por serem convenientes às alterações solicitadas, as quais primam pelo cumprimento do pactuado, de maneira a garantir a execução sem prejuízo para as partes, e considerando que os fatos relatados são imprevisíveis quando da proposta, **requeremos a autorização para alterar a Marca, substituir o produto Creme dental 90g da marca Freedent, pelo Produto Creme dental Colgate 90g, permitindo o acréscimo ora comprovado de R\$ 4,22 por cesta básica.**

Reequilíbrio Financeiro :

15.02

O Requerente vem sofrendo com o aumento de preço e adquiria os produtos por valor inferior ao que consegue adquirir atualmente, ocorrendo um aumento significativo do custo do produto, que vem atualizando seus preços pela alta da matéria prima, embalagens, fretes que foram afetados pela alta drástica nos combustíveis no mês de Março de 2022, que além de aumentar o custo para distribuição da cesta , são repassados para a maioria dos produtos pelas industrias e distribuidores

08/2022 .além de estarem presentes no custo do produto, também estão presentes e contribuindo para o aumento do custo na montagem, embalagem e distribuição das cestas até a municipalidade.

É notório que a alta do preço nos produtos se deu em virtude excepcional nesta época, pois em outros anos não ocorriam oscilações de grande monta no preço e uma alta tão significativa nos combustíveis, como ocorreu neste início de ano, fazendo com que a margem para cobrir os custos fique muito baixa, inviabilizando a manutenção dos valores da proposta inicial.

Quanto à proposta apresentada pelo ora requerente na realização do pregão, este se baseou em valores do último custo de cada produto. Ocorre, que quando da aquisição dos produtos para a montagem e entrega das cestas básicas, vários produtos começaram a ter reajustes, alguns menores vinculados à alta dos combustíveis e outros com intensidade maior nos produtos de origem agrícola. Destacamos o produto Farinha de Trigo T1 5kg, com o maior aumento dentre os demais, não é difícil se depararmos com várias notícias sobre a alta recorde do preço do trigo (em anexo Notícia do aumento do Produto <https://www.cnnbrasil.com.br/business/corr-alta-de-4625-desde-o-inicio-da-guerra-trigo-tem-recorde-historico/>).

Na tabela abaixo, o requerente demonstra a elevação do custo de alguns produtos que mais foram acentuados: Notas Fiscais em Anexo.

Quant	Item	Custo anterior		Custo Atual		Diferença Unit	Diferença Total
		NF	valor	NF	Valor		
1	Açúcar Cristal Branco 5kg	64483	16,33	64855	17,83	1,00	1,00
3	Óleo de soja 900ml	8116	8,19	8187	9,36	1,17	3,51
2	Farinha trigo 5 kg	154522	12,30	155133	15,50	3,20	6,40
4	Arroz 2k T1	435032	6,20	437375	6,42	0,22	0,88
Custo Total 0.98							10,79

Conclui-se, que na época da licitação, o Supermercado Requerente adquiria os produtos por valor inferior ao que consegue adquirir



23
g

atualmente, ocorrendo um aumento significativo do custo do produto. Neste sentido, destacamos ser necessário um reequilíbrio de preço, principalmente pela elevação de preço de custo que o mesmo sofreu, certamente ocasionado pela alta demanda do produto, aumento de Combustíveis, Guerra entre Países, estiagem muito forte em nosso estado, além de alguns efeitos da pandemia Covid-19. *Neste sentido, requeremos um reequilíbrio financeiro nos produtos, pois nosso desejo é atender as demandas solicitadas por conta do pregão 08/2022.*

Em razão do acima exposto, postula o requerente a revisão ou realinhamento do preço da cesta básica, nos termos da tabela antes descrita, acrescendo-se o valor de R\$ 10,79 no valor unitário da cesta, para que a empresa consiga suportar as variações e oscilações dos preços dos produtos, já ocorridas.

Destaca-se que por ser notório e comprovado o aumento do preço dos produtos, e que oscilações nos preços devem-se a atual conjuntura em que vivemos, com alterações imprevisíveis, que se concentraram no mês de Março de 2022, faz-se necessário uma readequação nos valores pagos pelo Município, acrescentando os valores de reajustes constantes na tabela já referida, e comprovados com as Notas Fiscais que seguem em anexo, de acordo com o constante no "Item 6 do Contrato que trata do Reajuste de Preços e do Equilíbrio Econômico – Financeiro", para que a empresa suporte as alterações dos preços nos custos dos produtos, impostos, mão de obra, montagem, transporte e armazenamento das cestas.

Destaca ainda, que a empresa passará por um desequilíbrio financeiro no cumprimento do contrato, caso não forem reajustados os valores, comprometendo a entrega do produto.

Ainda, postula a substituição, mediante reajuste dos valores, do creme dental da marca Freedent, para Colgate, permitindo o acréscimo ora comprovado de R\$ 3,09 por cesta básica, para entregas a partir do mês de Abril de 2022, conforme fundamentação já

PP

6

apresentada anteriormente. Para as entregas das cestas do mês de abril, a empresa requerente já adquiriu o creme dental Colgate.

Certos de sermos atendidos, a empresa requerente demonstra o valor com as atualizações requeridas, quais sejam:

- a) Valor unitário contratado da cesta básica: R\$ 189,55
- b) Valor relativo ao reequilíbrio solicitado: R\$ 10,79
- c) Valor relativo a substituição Creme Dental: R\$ 3,09

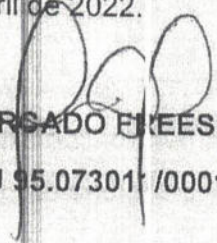
Somados os valores acima, para entregas no mês de abril de 2022, o valor unitário da cesta passa a ser R\$ 203,43.

Requer URGÊNCIA no deferimento da solicitação, para que possa dar andamento na entrega das cestas básicas, quanto a substituição da Marca do Creme Dental, bem como, seja reajustado o valor unitário da cesta básica para R\$ 203,43, para as entregas dentro do mês de abril/2022, pois os produtos já sofreram alteração no seu custo, conforme demonstrado.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Tenente Portela- RS, 01 de abril de 2022.


SUPERMERCADO FRIEESSE EIRELI,

CNPJ 55.073011/0001-08

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NFe Nº 64855	SÉRIE 001
SUPERMERCADO FREESE LTDA EPP RS: 10.904,95			

GASPARIN CEREAIS LTDA LENIRA M GASPERIN GALLI, 82 ERECHIM/RS BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 99700-000 FONE: 54 3519-7234	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA Nº 64855 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO DA NFE 4322 0308 6994 7300 0130 5500 1000 0648 5513 3810 9044 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO ESTAB. REGIME ST	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143220062733612 24/03/2022 17:45:46	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 039/0143855	INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF 08.699.473/0001-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL SUPERMERCADO FREESE LTDA EPP		CNPJ/CPF 95.073.011/0001-08	DATA DA EMISSÃO 24/03/2022
ENDEREÇO RUA COROADOS, 1349, 0		CEP 98500-000	DATA SAÍDA/ENTRADA 24/03/2022
MUNICÍPIO TENENTE PORTELA	FONE/FONE2 55 3551-1304	UF RS	HORA DE SAÍDA/ENTRADA 17:45

FATURA			
001	14/04/22 R\$ 5.452,47	002	21/04/22 R\$ 5.452,48

CULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO ICMS 4.438,77	VALOR DO ICMS 754,59	BASE CÁLCULO ICMS ST 5.173,78	VALOR DO ICMS ST 124,95	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 10.780,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 10.904,95

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL GASPARIN CEREAIS LTDA		FRETE POR CONTA 3-Próprio Emit	CÓDIGO ANT	PLACA IPM3977	UF RS	CNPJ/CPF 08.699.473/0001-30
ENDEREÇO RUA LENIRA MELANIA GASPERIN GALLI, 82		MUNICÍPIO ERECHIM	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 039/0143855		
QUANTIDADE 102	ESPÉCIE VOLUMES	MARCA GASPARIN	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.050,30	PESO LÍQUIDO 3.020,00	

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS															
CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V. ST	V. IPI	IPI	ICM
670	ACUCAR CRISTAL GASPARIN 6X5 LOTE: C5K04215000T FABR ICAÇÃO: 01/01/2022 VALIDADE: 01/12/2023 QTD: 100,00000 LOTE: C5K04215000T FAB. 01/01/22 - Val. 01/12/23	17019900	070	5401	FD	100	107,00	10.700,00	4.405,83	5.128,83	748,99	122,91	0,00	0	17
9000	ACUCAR DEMERARA GASPARIN 10X1 LOTE: DIK0421300T F ABRICAÇÃO: 01/01/2022 VALIDADE: 01/12/2023 QTD: 2,00000 C OD EAN: 7898941416256 LOTE: DIK0421300T FAB. 01/01/22 - Val. 01/12/23	17019900	070	5401	FD	2	40,00	80,00	32,94	44,95	5,60	2,04	0,00	0	17

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PAGAMENTO(S): (BOLETO BANCÁRIO R\$10.904,95)
BASE DE CÁLCULO REDUZIDA CONFORME LIVRO I, ARTIGO 23, INCISO II,
APENDICE IV DO DECRETO 37.699/97. IPIs COFINS TRIBUTADO A ALIQUOTA ZERO
CRT 3 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO

PRADO DISTRIBUIDOR LOGISTICO LTD

ROD RSC 453, 33875 - KM 79,5
CAXIAS DO SUL/RS
BAIRRO: N.S DA SAUDE 95032-898 CP.8
CEP: 95034-970
FONE: 54 2992-1234

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
1 - SAIDA
2 - ENTRADA **1**
Nº 1357258
SÉRIE 002
FOLHA 2/2



CHAVE DE ACESSO DA NFE
4322 0100 3232 8300 0102 5500 2001 3572 5811 7809 8000

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143220021147807 31/01/2022 08:34:56

CNPJ/CPF
00.323.283/0001-02

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
029/0287421

INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V. ST	V. IPI	IPI	ICMS
433110	ENX. PLAX COLG. 180ML FRESH MINT. BR04003A --> EMBALAGEM: PC/3; CODIGO DE BARRAS: 7891024040034; RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 13/12, NUMERO DA FCI B430B8D1-6D22-4559-874D-F496D5BDB3A3, CONTEUDO DE IMPORTACAO 0,00%; BCSTRet_Un:25,21; ICMSSTRet_Un:2,45; ICMSSubstituto_Un:1,84	33069000	560	5405	PC		24,75	24,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
433111	ENX. PLAX COLG. 180ML ICE INFINITY BR03962A --> EMBALAGEM: UN / 1; CODIGO DE BARRAS: 7891024039625; RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 13/12, NUMERO DA FCI B59CD093-8A4A-40D4-9FC8-70C9B561FFD3, CONTEUDO DE IMPORTACAO 0,00%; BCSTRet_Un:8,40; ICMSSTRet_Un:0,82; ICMSSubstituto_Un:0,61	33069000	560	5405	UN	3	8,25	24,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
485448	ESC. D. COLG. CLASSIC L12 P9 61008881 --> EMBALAGEM: DP/1; CODIGO DE BARRAS: 7501033205293; RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 13/12, NUMERO DA FCI D3997E17-861D-4C10-A30D-B7AD1508EA13, CONTEUDO DE IMPORTACAO 0,00%; BCSTRet_Un:40,42; ICMSSTRet_Un:4,30; ICMSSubstituto_Un:2,78	96032100	560	5405	UN	1	37,72	37,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
95300	PINHO SOL 500ML LIMAO FBR19530B --> EMBALAGEM: CX/12; CODIGO DE BARRAS: 17891024195304; RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 13/12, NUMERO DA FCI 2FC2178A-B052-4B11-A551-7A7755BD4D66, CONTEUDO DE IMPORTACAO 0,00%; Diferimento do ICMS: 29,4118%	38089419	551	5102	CX	1	49,20	49,20	45,76	0,00	5,49	0,00	0,00	0	17
10200	SAB. PALM. SUAVE 150GR ALOE E OLIVA FBR11020 --> EMBALAGEM: DZ/12; CODIGO DE BARRAS: 7891024110201; RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 13/12, NUMERO DA FCI 18B7D458-056D-4AEA-98F5-1D849909ED54, CONTEUDO DE IMPORTACAO 0,00%; BCSTRet_Un:35,42; ICMSSTRet_Un:3,39; ICMSSubstituto_Un:2,81	34011190	500	5405	DZ	3	31,80	95,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
15860	SH. PALM. ILUMIN. 350ML PRETO BR01111B --> EMBALAGEM: CX/6; CODIGO DE BARRAS: 17891024011116; RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 13/12, NUMERO DA FCI 4C8C90BB-FA44-43A-C-9C44-30FFCF0D881E, CONTEUDO DE IMPORTACAO 0,00%; BCSTRet_Un:43,29; ICMSSTRet_Un:7,81; ICMSSubstituto_Un:3,01; BCFCPSTRet_Un:43,29; FCPSTRet_Un:0,87	33051000	560	5405	CX	1	40,86	40,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

10910-SUPERMERCADO FREESE EIRELI RS: 4.166,77



NFe Nº 1357258

SÉRIE 002

PRADO DISTRIBUIDOR LOGISTICO LTDA

ROD RSC 453, 33875 - KM 79,5
CAXIAS DO SUL/RS
BAIRRO: N.S DA SAUDE 95032-898 CP.8
CEP: 95034-970
FONE: 54 2992-1234

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA
2 - ENTRADA

1

Nº 1357258

SÉRIE 002

FOLHA 1/2



CHAVE DE ACESSO DA NFE:

4322 0100 3232 8300 0102 5500 2001 3572 5811 7809 8000

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz AutorizadoraNATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143220021147807 31/01/2022 08:34:56

INSCRIÇÃO ESTADUAL
029/0287421

INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

CNPJ/CPF

00.323.283/0001-02

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

10910-SUPERMERCADO FREESE EIRELI

CNPJ/CPF

95.073.011/0001-08

DATA DA EMISSÃO

31/01/2022

ENDEREÇO

RUA COROADOS, 1349, 1349

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

98500-000

DATA SAÍDA/ENTRADA

31/01/2022

MUNICÍPIO

TENENTE PORTELA

FONE/FONE2

55 3551-1304

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

143/0020501

HORA DE SAÍDA/ENTRADA

08:27

FATURA

21/02/22 R\$ 1.388,92

002 28/02/22 R\$ 1.388,92

003 07/03/22 R\$ 1.388,93

LCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS

45,76

VALOR DO ICMS

5,49

BASE CÁLCULO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

4.480,93

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

314,16

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

4.166,77

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

SECCO TRANSPORTES LTDA

FRETE POR CONTA

0-Emite

CÓDIGO ANTT

PLACA

ICG8285

UF

RS

CNPJ/CPF

05.790.342/0001-76

ENDEREÇO

RUA ROSALIMBO ANTONIO GUERRA 2861

MUNICÍPIO

CAXIAS DO SUL

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

029/0411203

QUANTIDADE

123

ESPÉCIE

VOLUMES

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

172,002

PESO LÍQUIDO

148,19

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V. ST	V. IPI	IPI	ICM
20900	AJAX FRESH 500ML BLUE FBRI20900B --> EMBALAGEM: CX/12; CÓDIGO DE BARRAS: 17891024120900; RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 13/12, NÚMERO DA FCI 1156BDHD-1E9C-4261-B49 E-6472A875CFA0, CONTEÚDO DE IMPORTAÇÃO 0,00%; BCSTRet Un:79,82; ICMSSTRet Un:7,07 ICMSSubstituto Un:6,33	34022000	560	5405	CX	1	71,88	71,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17033	COND. PALM. NAT. 350ML LISOS RADIANTES BR01155B --> EMBALAGEM: PC/3; CÓDIGO DE BARRAS: 7891024170335; RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 13/12, NÚMERO DA FCI E2D5470 F-EFE9-448D-A71C-50E015B5D01B, CONTEÚDO DE IMPORTAÇÃO 0,00%; BCSTRet Un:32,01; ICMSSTRet Un:5,92 ICMSSubstituto Un:2,08 BCFCPSTRet Un:32,01; FCPSTRet Un:0,64	33059000	560	5405	PC	1	24,33	24,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34700	CREME D. COLG. MPA 90GR FBRI34700B --> EMBALAGEM: DZ/12; CÓDIGO DE BARRAS: 7891024134702; RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 13/12, NÚMERO DA FCI D51040EC-AB20-4F2C-A5 66-0D9CC43FD71B, CONTEÚDO DE IMPORTAÇÃO 0,00%; BCSTRet Un:42,71; ICMSSTRet Un:4,90 ICMSSubstituto Un:3,26	33061000	560	5405	DZ	110	37,08	4.078,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
436128	CREME D. SOR. DENTES BRANCOS 90GR L12 GR 3 CARVAO 6 1019422 --> EMBALAGEM: DP/1; CÓDIGO DE BARRAS: 75095466 75152; RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 13/12, NÚMERO DA FCI 82122FBE-7BB6-4AB1-B644-DF631F01D692, CONTEÚDO DE IMPORTAÇÃO 0,00%; BCSTRet Un:37,26; ICMSSTRet Un:3,68 ICMSSubstituto Un:2,85	33061000	560	5405	DP	1	33,24	33,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

PAGAMENTOS: (BOLETO BANCÁRIO R\$4.166,77)
FUNTE AGENTE DE VENDAS: (55991584715 - AG. COBRANCA: BANCO ITAU S/A 21 / 28 / 35 DIAS - PEDIDO: 960312 IMPOSTO JA RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.
EIVRO III ART 10-A DO DECRETO N 37.699/97 (ICMS-RS).
PRODUTO NÃO PERIGOSO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANTT 420/04.
TRANSP PROD PERIGOSO DEC-90/4488 EXCLUSÃO OBRIG. CFE-RS 420/04 E 644-06-HIGIENE.
P/P COBRADO ANTERIORMENTE P/ SUBST. TRIBUTÁRIA. BASE CÁLCULO DE ST RS 75,30 FCP ST RS 1,51.
ICMS COBRADO ANTERIORMENTE P/ SUBST. TRIBUTÁRIA. BASE CÁLCULO DE ST RS 75,30 FCP ST RS 1,51.
DISP. EMISSÃO (CTR) CONF. OFÍCIO NRO. 0292077 ** CONTRA SUA MERCADORIA PARA EVITAR TRANSTORNO POSTERIOR **
ICMS EXCLUIDO DA BASE DE CÁLCULO DO PIS / COFINS CFE. MS NO 5021624-60 2018/4.04.7107 RS.
REDESPACHO: 992748-MARCILO EVANDRO GOMES DA SILVA

RESERVADO DO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SUPERMERCADO FREESE LTDA ME

09313-6 RS: 1.452,46



NFe Nº 410526

SÉRIE 005

COMERCIAL DESTRO LTDA

AV BRASIL, 333
CASCABEL/PR
BAIRRO: PACAEMBU
CEP: 85816-302
FONE: 45 2101-3000

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica1 - SAÍDA
2 - ENTRADA

1

Nº 410526

SÉRIE 005

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO DA NFE

4122 0276 0624 8800 0739 5500 5000 4105 2614 6784 2072

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC ADQ TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

410.00507-79

INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO
900/0044737

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220046784912 26/02/2022 03:24:35

CNPJ/CPF

76.062.488/0007-39

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

SUPERMERCADO FREESE LTDA ME

09313-6

CNPJ/CPF

95.073.011/0001-08

DATA DA EMISSÃO

26/02/2022

ENDEREÇO

RUA COROADOS, 1349

BAIRRO/ DISTRITO
CENTRO

CEP

98500-000

DATA SAÍDA/ENTRADA

28/02/2022

MUNICÍPIO

TENENTE PORTELA

FONE/FONE2

55 3551-1304

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
43/0020501

HORA DE SAÍDA/ENTRADA

06:00

FATURA

001 21/03/22 R\$ 1.452,46

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS

1.267,95

VALOR DO ICMS

152,15

BASE CÁLCULO ICMS ST

1.980,41

VALOR DO ICMS ST

184,51

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

1.267,95

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

1.452,46

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

MOVISTAR OPER LOGISTICAS LTDA

FRETE POR CONTA
0-Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA

UF

CNPJ/CPF

35.829.681/0001-80

ENDEREÇO

AV BRASIL, 333 SALA 4 PACAEMBU

MUNICÍPIO

CASCABEL

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

908.66379-92

QUANTIDADE

0

ESPECIE

CAIXAS/PACOTE

MARCA

LEITREIRO

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

129,47

PESO LÍQUIDO

115,56

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

NCM

CST

CFOP

UN

QDE

V. UNIT.

V. TOTAL

BC ICMS

BC ST

V. ICMS

V-ST

V.IPI

IPI

ICM

163207

CD FREEDENT BRANCO

12X90G; V BASEST

1.980,41

33051000

010

6403

PC

107

11,85

1.267,95

1.267,95

1.980,41

152,15

184,51

0,00

0

12

VALORST: 184,51

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO(S): (BOLETO BANCÁRIO R\$1.452,46)

CARGA: 257349 VEND: 004-1 PED: 32567 TPVEN: 2 DESC: 0,00 BCO: 56 B.CALC.

C/DEDUÇÃO DO PIS E DA COFINS. IN 40/2001 CONV. ICMS NR 24/01 - 34/06 CONFIRMA

SUA MERCADORIA NA ENTREGA, NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES.

LOCAL ENTREGA: MERCADO ALTO PORTELA

CRT 3 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO

RECEBEMOS DE GASPARIN CEREAIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AOLADO		233	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NFe Nº 64483 SÉRIE 001	
SUPERMERCADO FREESE LTDA EPP RS: 10.216,02			

GASPARIN CEREAIS LTDA LENIRA M GASPERIN GALLI, 82 ERECHIM/RS BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 99700-000 FONE: 54 3519-7234	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA Nº 64483 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO DA NFE 4322 0308 6994 7300 0130 5500 1000 0644 8315 2653 2482 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO ESTAB. REGIME ST	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143220046886201 04/03/2022 18:04:47	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 039/0143855	INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF 08.699.473/0001-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL SUPERMERCADO FREESE LTDA EPP		CNPJ/CPF 95.073.011/0001-08	DATA DA EMISSÃO 04/03/2022
ENDEREÇO RUA COROADOS, 1349, 0	Bairro/DISTRITO CENTRO	CEP 98500-000	DATA SAÍDA/ENTRADA 04/03/2022
MUNICÍPIO TENENTE PORTELA	FONE/FONE2 55 3551-1304	UF RS	HORA DE SAÍDA/ENTRADA 18:03
INSCRIÇÃO ESTADUAL 143/0020501			

FATURA	
25/03/22 R\$ 5.108,01	002 01/04/22 R\$ 5.108,01

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO ICMS 4.158,78	VALOR DO ICMS 706,99	BASE CÁLCULO ICMS ST 4.841,23	VALOR DO ICMS ST 116,02	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 10.100,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 10.216,02

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL GASPARIN CEREAIS LTDA		FRETE POR CONTA 3-Próprio Emit	CÓDIGO ANTT	PLACA IPM3977	UF RS	CNPJ/CPF 08.699.473/0001-30
ENDEREÇO RUA LENIRA MELANIA GASPERIN GALLI, 82		MUNICÍPIO ERECHIM		UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 039/0143855	
QUANTIDADE 100	ESPECIE VOLUMES	MARCA GASPARIN	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.030,00	PESO LÍQUIDO 3.000,00	

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS															
CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V. ST	V. IPI	IPF	ICM
670	ACUCAR CRISTAL GASPARIN 6X5; LOTE: C5K04215000T FABR ICAA&A&O: 01/01/2022 VALIDADE: 01/12/2023 QTD: 100,00000 LOTE: C5K04215000T FAB: 01/01/22 - Val: 01/12/23	17019900	070	5401	FD	100	101,00	10.100,00	4.158,78	4.841,23	706,99	116,02	0,00	0	1

DADOS ADICIONAIS**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

PAGAMENTO(S): (BOLETO BANCÁRIO R\$10.216,02)
BASE DE CÁLCULO REDUZIDA CONFORME LIVRO I, ARTIGO 23, INCISO II, APÊNDICE
IV DO DECRETO 37.699/97. PIS COFINS TRIBUTADO A ALIQUOTA ZERO
CRT 3 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

ERMILDO FREESE ME RS: 20.836,73



NFe Nº 8116

SÉRIE 060

ADM DO BRASIL LTDA

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA

2 - ENTRADA

1

Nº 8116

SÉRIE 060

FOLHA 1/1

R. ANGELO GIRARDELLO, 215
ERECHIM/RS
BAIRRO: INDUSTRIAL
CEP: 99706-254
FONE: 54 3522-6772

CHAVE DE ACESSO DA NFE

4322 0302 0034 0201 4559 5506 0000 0081 1610 0642 6210

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz AutorizadoraNATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC COM SUBS TRIBUTARIAINSCRIÇÃO ESTADUAL
039/0182095

INSC. EST. SUBS. TRIBUTARIO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143220050253354 09/03/2022 15:53:37

CNPJ/CPF

02.003.402/0145-59

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

ERMILDO FREESE ME

ENDEREÇO

R. COROADOS, 1349

MUNICÍPIO

TENENTE PORTELA

FONE/FONE2

55 3551-1304

UF

RS

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CNPJ/CPF

95.073.011/0001-08

DATA DA EMISSÃO

09/03/2022

DATA SAÍDA/ENTRADA

09/03/2022

HORA DE SAÍDA/ENTRADA

14:53

FATURA

001 16/03/22R\$ 20.836,73

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS
8.501,03

VALOR DO ICMS

1.445,18

BASE CÁLCULO ICMS ST

9.628,27

VALOR DO FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR DO ICMS ST

191,63

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
20.645,10

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
20.836,73

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

COMERCIO DE ALIMENTOS E N G LTDA EPP

ENDEREÇO

R. ANGELO GIRARDELLO 205

QUANTIDADE

126

ESPÉCIE

CAIXA

MARCA

FRETE POR CONTA
Do Emitente

MUNICÍPIO

ERECHIM

NUMERAÇÃO

CÓDIGO ANTT

PLACA

IVG6232

UF

RS

CNPJ/CPF

94.690.476/0001-45

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

039/0065323

PESO BRUTO

2.205,00

PESO LÍQUIDO

2.086,56

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

NCM

CST

CFOP

UN

QTDE

V. UNIT.

V. TOTAL

BC ICMS

BC ST

V. ICMS

V. ST

V. IPI

IPI

ICM

27546900

OLEO DE SOJA VITALIV PET. 20X900 ML

0020

15079011

070

5403

CX

126

163,85

20.645,10

8.501,03

9.628,27

1.445,18

191,63

0,00

0

17

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO(S): (BOLETO BANCÁRIO R\$20.836,73)
 NF VENDA C/ ICMS E ST E RBC DA CESTA BASICA 7% ICMS. VALOR BASE DE CALCULO RED PAR. 41,18%, CFE LIVRO I, ARTIGO 23, INCISO II, ALÍNEA C - ICMS ST, MVA 13,26%, CONF SUBITEM 55
 ITEM XXX SECAO III DO APENDICE II RICMS RS--
 - MOTORISTA VOLMAR ABIDO EMBARQUE REALIZADO CD ERECHIM RS CERTIFICADO DE CLASSIFICACAO N 843777-FQSP0011-024881 VITALIV TIPO1 LCG 0228 PET 900ML- LACRES - SUPRAMA - TICKET - PED. CLIENTE - PEDIDO -22010475 VJ 000- LOCAL COLETA - LOCAL ENTREGA - NOME MOT - CPF MOT - NOME VENDEDOR - INOCENCIO REPRESENTACOES COMER
 CRT 3 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO

RECEBEMOS DE ADM DO BRASIL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

ERMILDO FREESE ME RS: 28.348,21

NFe Nº 8187 SÉRIE 060

ADM DO BRASIL LTDA

R. ANGELO GIRARDELLO, 215
ERECHIM/RS
BAIRRO: INDUSTRIAL
CEP: 99706-254
FONE: 54 3522-6772

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
1 - SAÍDA
2 - ENTRADA 1
Nº 8187
SÉRIE 060
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO DA NFE
4322 0302 0034 0201 4559 5506 0000 0081 8710 0646 4423

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC COM SUBS TRIBUTARIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
039/0182095

INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143220055387272 16/03/2022 08:48:21

CNPJ/CPF
02.003.402/0145-59

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
ERMILDO FREESE ME

CNPJ/CPF
95.073.011/0001-08

DATA DA EMISSÃO
16/03/2022

ENDEREÇO
R. COROADOS, 1349

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
98500-000

DATA SAÍDA/ENTRADA
16/03/2022

MUNICÍPIO
TENENTE PORTELA

FONE/FONE2
55 3551-1304

UF
RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
143/0020501

HORA DE SAÍDA/ENTRADA
07:48

DATA
23/03/22 R\$ 28.348,21

TÍTULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS
11.565,59

VALOR DO ICMS
1.966,15

BASE CÁLCULO ICMS ST
13.099,19

VALOR DO ICMS ST
260,71

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
28.087,50

VALOR DO FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO
0,00

DESCONTO
0,00

OUTRAS DESPESAS
0,00

VALOR DO IPI
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
28.348,21

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
COMERCIO DE ALIMENTOS E N G LTDA EPP

FRETE POR CONTA
0-Emite

CÓDIGO ANTT

PLACA
INV0150

UF
RS

CNPJ/CPF
94.690.476/0001-45

ENDEREÇO
R. ANGELO GIRARDELLO 205

MUNICÍPIO
ERECHIM

UF
RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
039/0065323

QUANTIDADE
150

ESPECIE
CAIXA

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
2.625,00

PESO LÍQUIDO
2.484,00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V. ST	V. IPI	IP1	ICM
2754690000020	OLEO DE SOJA VITALIV PET.20X900 ML	15079011	070	5403	CX	150	187,25	28.087,50	11.565,59	13.099,19	1.966,15	260,71	0,00	0	1

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO(S): (BOLETO BANCÁRIO R\$28.348,21)

NF VENDA C/ ICMS E ST E RBC DA CESTA BASICA 7% ICMS. VALOR BASE DE CALCULO RED PARA 41.18%, CFE LIVRO I, ARTIGO 23, INCISO II, ALÍNEA C - ICMS ST, MVA 13,26%, CONF SUBITEM 55 ITEM XXX SECAO III DO APENDICE II RICMS RS--

- MOTORISTA VANDERLEI DOMINGUES EMBARQUE REALIZADO CD ERECHIM RS CERTIFICADO DE CLASSIFICACAO N 843777-FQSP0011-024881 VITALIV TIPO1 LCG 0228 PET 900ML - CERTIFICADO DE CLASSIFICACAO N 844911-FQSP0011-024899 VITALIV TIPO1 LCG 0307 PET 900ML ---- LACRES - SUFRAMA - TICKET - PED. CLIENTE - PEDIDO -22010575 VJ 000- LOCAL COLETA - LOCAL ENTREGA - NOME MOT - CPF MOT - NOME VENDEDOR - INOCENCIO REPRESENTACOES COMER

CRT 3 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SUPERMERCADO FREESE LTDA. EPP R\$ 38.780,00

NFe Nº 154522

SÉRIE 010

SOBERANA ALIMENTOS LTDA

RUA BENTO GONCALVES, 266
JUI/RS
BAIRRO: CENTRO
CEP: 98700-000
FONE: 555533054305

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA
2 - ENTRADA **1**

Nº 154522

SÉRIE 010

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO DA NFE

4322 0390 7274 6200 0106 5501 0000 1545 2214 7361 4883

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143220049332053 08/03/2022 17:27:37

CNPJ/CPF

90.727.462/0001-06

CNPJ/CPF

95.073.011/0001-08

DATA DA EMISSÃO
08/03/2022

CEP
98500-000

DATA SAÍDA/ENTRADA
08/03/2022

HORA DE SAÍDA/ENTRADA
17:26

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
065/0001427

INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
SUPERMERCADO FREESE LTDA. EPP

ENDEREÇO
RUA COROADOS, 1349

MUNICÍPIO
TENENTE PORTELA

FONE/FONE2
55 3551-1304

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

UF
RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
43/0020501

FATURA

001 29/03/22 R\$ 9.695,00

002 05/04/22 R\$ 9.695,00

003 12/04/22 R\$ 9.695,00

004 19/04/22 R\$ 9.695,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS
22.620,37

VALOR DO ICMS
2.714,44

BASE CÁLCULO ICMS ST
(,00)

VALOR DO ICMS ST
0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
38.780,00

VALOR DO FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO
0,00

DESCONTO
0,00

OUTRAS DESPESAS
0,00

VALOR DO IPI
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
38.780,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

FRETE POR CONTAINER
1-Destinatário

CÓDIGO ANTT

PLACA

UF

CNPJ/CPF

QUANTIDADE
620

ESPÉCIE
FARDOS

MARCA

MUNICÍPIO

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
0,00

PESO LÍQUIDO
0,00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

NCM

CST

CFOP

UN

QTD

UNIT.

V. TOTAL

BC ICMS

BC ST

V. ICMS

V. ST

V. IPI

IPI

ICM

000006 FAR. DE TRIGO 05 KG - ARGENTINA TIPO 1

11010010 020 5101 UN 500

13,60 6.800,00 3.966,44 0,00 475,97 0,00 0,00 0 12

000050 FAR. DE TRIGO 05 KG - LORDEL

11010010 020 5101 UN 2.600

12,30 31.980,00 18.633,93 0,00 2.238,47 0,00 0,00 0 12

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO(S): (BOLETO BANCÁRIO R\$38.780,00)

ICR 58,333%, CONFORME LIVRO I, TÍTULO V, CAP. II, ART. 23, INCISO II A, 4 DO

RICMS/RS.

DEPEDIDO: 214099 BOLETO 55 99143-7418 - JOEL (55) 99143-7418 CLIENTE: MERCADO

ALTO PORTELA CERTIFICADO: LOTE 37 CERTIFICADO RS 001837-6U-20823

CERTIFICADO: LOTE: 36 CERTIFICADO: RS 001837-6U-09874

RT 3 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SUPERMERCADO FREESE LTDA. EPP R\$ 775,00



NFe Nº 155133

SÉRIE 010

SOBERANA ALIMENTOS LTDA

RUA BENTO GONCALVES, 266
IJUI/RS
BAIRRO: CENTRO
CEP: 98700-000
FONE: 555533054305

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica1 - SAÍDA
2 - ENTRADA

Nº 155133

SÉRIE 010

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO DA NFE

4322 0390 7274 6200 0106 5501 0000 1551 3314 7338 1729

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143220064893650 28/03/2022 15:04:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL

065/0001427

INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

CNPJ/CPF

90.727.462/0001-06

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

SUPERMERCADO FREESE LTDA. EPP

CNPJ/CPF

95.073.011/0001-08

DATA DA EMISSÃO

28/03/2022

ENDEREÇO

RUA COROADOS, 1349

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

98500-000

DATA SAÍDA/ENTRADA

28/03/2022

MUNICÍPIO

TENENTE PORTELA

FONE/FONE2

55 3551-1304

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

143/0020501

HORA DE SAÍDA/ENTRADA

15:02

FATURA

25/04/22 R\$ 775,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS

452,06

VALOR DO ICMS

54,25

BASE CÁLCULO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

775,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

775,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ADEMAR PRESTES / RODOKLAUS TRANSPORTES L

FRETE POR CONTA

0-Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA

IWS8595

UF

RS

CNPJ/CPF

11.383.687/0001-08

ENDEREÇO

RUA OSORIO PEDRO ILGENFRITZ, 356

MUNICÍPIO

IJUI

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

065/0133358

QUANTIDADE

10

ESPÉCIE

FARDOS

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,00

PESO LÍQUIDO

0,00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	Q'DE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V. ST	V. IPI	IPI	ICM
000050	FAR. DE TRIGO 05 KG - LORIJUI T	11010010	020	5101	UN	50	15,30	775,00	452,06	0,00	54,25	0,00	0,00	0	12

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO(S): (BOLETO BANCÁRIO R\$775,00)

BCR 58,333%, CONFORME LIVRO I, TÍTULO V, CAP. II, ART.23, INCISO II AP. 4 DO RICMS/RS.

PEDIDO: 214730 BOLETO 55 99143-7418 - JOEL (55) 99143-7418 CLIENTE: MERCADO

ALTO PORTELA CERTIFICADO: LOTE: 36 CERTIFICADO: RS 001837-6U-09874

CRT 3 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO

RECEBEMOS DE COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SUPERMERCADO FREESE LTDA EPP R\$ 16.700,00

NFe Nº 435032 SÉRIE 001

**COOPERATIVA AGRICOLA MISTA
NOVA PALMA LTDA**

RUA JOSE GOMES LEAL, 296
DONA FRANCISCA/RS
BAIRRO: CENTRO
CEP: 97280-000
FONE: 05 5 3268-1212

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA
2 - ENTRADA

Nº 435032

SÉRIE 001

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO DA NFE

4322 0291 0226 3200 0292 5500 1000 4350 3210 0751 5531

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143220042920670 28/02/2022 08:52:58

CNPJ/CPF

91.022.632/0002-92

CNPJ/CPF
95.073.011/0001-08

DATA DA EMISSÃO
28/02/2022

DATA SAÍDA/ENTRADA
28/02/2022

HORA DE SAÍDA/ENTRADA
08:52

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA INDUSTRIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
191/0000989

INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
SUPERMERCADO FREESE LTDA EPP

ENDEREÇO
RUA COROADOS, 1349

MUNICÍPIO
TENENTE PORTELA

FONE/FONE2
55 3551-1304

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
98500-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

143/0020501

FATURA

001 30/03/22 R\$ 5.566,11

002 14/04/22 R\$ 5.566,11

003 29/04/22 R\$ 5.567,78

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS
9.741,61

VALOR DO ICMS
1.168,99

BASE CÁLCULO ICMS ST
0,00

VALOR DO ICMS ST
0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
16.700,00

VALOR DO FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO
0,00

DESCONTO
0,00

OUTRAS DESPESAS
0,00

VALOR DO IPI
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
16.700,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
ADRIANO JUNIOR ROSA DA SILVA

ENDEREÇO
VILA SAO LUCAS

FRETE POR CONTAINER
0-Emitente

CÓDIGO ANTI

PLACA
JAU4112

UF
RS

CNPJ/CPF
017.122.450-74

QUANTIDADE
180

ESPÉCIE

MARCA

MUNICÍPIO
SAO JOAO DO POLESINE

UF
RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

PESO BRUTO
5.400,00

PESO LÍQUIDO
5.400,00

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	BC ST	V. ICMS	V. ST	V. IPI	IPI	ICM
37546	ARROZ BENEF. L. FINO BELLA DICA T1 15X02; CLAS: RS01837-6U; CER.: 26681 LOTE: 3021	10063021	020	5101	BRD	170	93,00	15.810,00	9.222,45	0,00	1.106,69	0,00	0,00	0	12
4195	ARROZ BENEF. L. FINO BELLA DICA T2 06X05; CLAS: RS01837-6U; CER.: 23411 LOTE: 3012	10063021	020	5101	BRD	10	89,00	890,00	519,16	0,00	62,30	0,00	0,00	0	12

ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO(S): (BOLETO BANCÁRIO R\$16.700,00)
ARGA - PED. REPRES. / LOTE: 9744 PLACA: JAU4112 MOTORISTA: ADRIANO JUNIOR ROSA DA SILVA CPF: 017.122.450-74 CONTRIBUINTE AUTORIZADO A EFETUAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO NO PRAZO PREVISTO NO RICMS/RS, AP III, SC-I, ITEM-I, CONFORME CONCESSÃO NÚMERO-0300173149. ICMS BASE CÁLC. REDUZIDA CFE ANEXO I, ART 23, INC. II, APÊNDICE-IV, DO DECR. 37.699/97 DO RICMS/RS. DOWNLOAD DO XML: www.campanal.com.br FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BANCÁRIO TRIB APROX R\$ 2246,16 FEDERAL, R\$ 1069,00 ESTADUAL E R\$ 0,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT/FECOMERCIO 2BCEAZ NR. CONTROLE: 751553 - NR. NOTA: 435032 PEDIDO DE VENDA: 435441 CARGA - PED. REPRES. / LOTE: 9744 VENDEDOR: 76730 FERRAZ AMP. SUPERM. LTDA NOME FANTASIA: MERCADO ALTO PORTELA USUÁRIO: LILIANA-DF EMAIL ENVIO XML: DEPORTELA@GMAIL.COM PRODUTOS PARA CESTA BÁSICA SE FARTAR ALGUM ME AVISA
NOTA: 1 - REGIME NORMAL

RESERVADO DO FISCO

Com alta de 46,25% desde o início da guerra, trigo tem recorde histórico

A US\$ 12,94 por bushel, marca supera a cotação atingida em março de 2008, de US\$ 12,83, no boom das commodities

Disparada da cotação do trigo começa a ser sentida pelos supermercados nas negociações com os fornecedores REUTERS/Valenty Ogirenko

Márcia De Chiara, do Estadão Conteúdo
08/03/2022 às 10:15

Compartilhe:

O preço do trigo na Bolsa de Chicago, nos Estados Unidos, bateu nesta segunda (7) o recorde histórico de US\$ 12,94 por bushel, pressionado pela guerra entre Rússia e Ucrânia, dois grandes produtores do grão.

A marca supera a cotação atingida em março de 2008, de US\$ 12,83, no boom das commodities.

Desde o início do confronto, o trigo já subiu 46,25% em Chicago. No interior do Rio Grande do Sul, a tonelada do grão atingiu R\$ 1.960, preço recorde e com alta de 26% em uma semana, aponta a consultoria Safras & Mercado.

Conexão Agro: Guerra na Ucrânia impacta culturas de milho e trigo

Impacto da guerra no preço de alimentos pode aumentar fome no mundo, alerta ONU

Guerra na Ucrânia faz trigo atingir pico de 14 anos e milho ter máxima desde 2012

219
p. 19

A disparada da cotação do trigo começa a ser sentida pelos supermercados nas negociações com os fornecedores.

A Associação Paulista de Supermercados (Apas) recebeu relatos de supermercadistas apontando que os preços da farinha já teriam aumentado 15% na última semana e que haveria indicações de novos reajustes dessa magnitude.

No caso do óleo de soja, outro produto que é influenciado pelo trigo, o preço da indústria teria sido remarcado em cerca de 20% em uma semana.

"É um sinal de alerta", afirma Rodrigo Marinheiro, executivo de relações institucionais da Apas. Ele diz que esse aumento de preços ainda não foi captado pelo indicador de inflação dos supermercados de fevereiro, mas deve aparecer neste mês, inclusive com reflexos nas cadeias de derivados, como massas, biscoitos e outros óleos, como de milho e girassol.

Mesmo movimento

O temor do executivo da Apas é de que se repita com o trigo o que aconteceu recentemente com arroz, quando os produtores nacionais exportaram o grão, o que turbinou os preços no mercado interno.

Nas últimas semanas, informações de mercado indicavam que os moinhos brasileiros estavam abastecidos. Portanto, essa nova tabela de preços da farinha apresentada aos supermercados pelos moinhos já estaria levando em conta o custo de reposição do grão que está mais alto.

Sem interferência

Questionada sobre os reajustes dos preços da farinha de trigo pelos moinhos, a Associação Brasileira da Indústria do Trigo (Abitrigo) informou, por meio de sua assessoria, que "a entidade não discute preço, pois cada empresa toma a decisão que melhor atende a seus interesses".

Segundo Elcio Bento, analista de trigo da consultoria Safras & Mercado, os moinhos estão voltando às compras e agora enfrentam dificuldade para fechar negócios porque o trigo está custando quase 30% a mais em reais do que antes da guerra.

Bento disse que moinhos estrangeiros estão vindo comprar a safra de trigo no interior do Rio Grande do Sul e pagam ao produtor quase R\$ 2 mil por tonelada. "O Brasil é importador de trigo, mas está exportando", afirmou Bento. No mês passado, as exportações gaúchas somaram 1,025 milhão de toneladas para Oriente Médio e Ásia.

As informações são do jornal **O Estado de S. Paulo**.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4704 – E-mail: coordenacaocompras@santoaugusto.rs.gov.br

Santo Augusto, RS 04/04/2022

PARECER

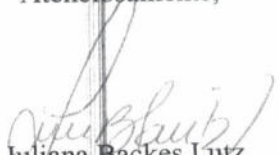
Em resposta ao requerimento da empresa Supermercado Freese Eireli, CNPJ: 95.073.011/0001-08, protocolado dia 04/04/2022, sob o nº 849/2022, solicitando reequilíbrio financeiro referente ao Pregão Presencial nº 08/2022, para os itens que compõe a cesta básica, descritos no edital, que segundo o fornecedor os produtos tiveram uma alta significativa.

Tendo em vista as notas fiscais apresentadas, e analise conforme planilha em anexo, sugiro deferimento parcial da solicitação e que a Prefeitura conceda o referido aumento pela empresa, no valor de R\$ 10,79 para os itens 1 e 2 do pregão 08/2022, sendo que o mesmo ainda ficou abaixo do valor da porcentagem de aumento dos itens.

Consta no referido protocolo, pedido de troca de marca do creme dental, como é de conhecimento de todos, existe um grande descontentamento dos servidores em relação a marca entregue, o que gerou reclamações, por esse motivo, sugiro o deferimento quanto a solicitação da troca de marca.

Solicito parecer jurídico para dar andamento ao processo.

Atenciosamente,


Juliana Backes Lutz
Secretaria de Administração



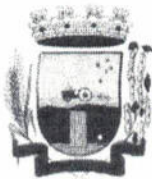
Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4704 – E-mail: coordenacaocompras@santoaugusto.rs.gov.br

[illegible]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO N.º 146/2022

Pregão Presencial nº 8/2022

Assunto: pedido de reequilíbrio financeiro

A empresa SUPERMERCADO FREESE EIRELI protocolou pedido de reequilíbrio econômico financeiro. O parecer da Secretária de Administração foi favorável. Juntou documentos.

É o breve relato. Passo a opinar.

O artigo 65 da Lei 8.666/93 prevê as possibilidades de alterações contratuais, entre elas a manutenção do equilíbrio econômico financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

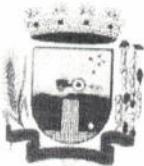
II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) (VETADO);

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

§ 2º ~~Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.~~

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º (VETADO)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

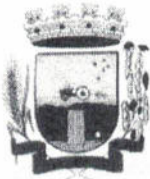
Nas palavras de Marçal Justen Filho, *in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 18.ª ed. rev., atual. e ampl., Thomson Reuters Brasil, 2019, p. 1290:

"O restabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa do agravamento da posição do particular. Na basta a simples insuficiência da remuneração.

(...)

A alínea d admitiu expressamente o direito ao restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, mesmo quando a ruptura derivar de eventos "previsíveis", desde que imprevisíveis sejam suas decorrências. A ampliação da redação consagrada abrange as diversas manifestações de caso fortuito e força maior, na mais ampla extensão adotada para tais institutos pela doutrina e pela jurisprudência."

O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

No entanto, conforme disposto em lei, a sua aplicação está condicionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis posteriores ao ajuste.

Neste viés, diante de situações como estas, desde que devidamente demonstradas pelas partes, a Lei autoriza que seja reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente. Em outras palavras, é possível retornar ao meio da balança.

Diante da alta crescente nos preços dos produtos alimentícios, inclusive, restando demonstrada nos documentos anexos ao pedido, entendo que não há óbice para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro.

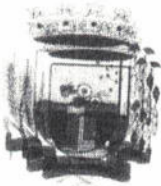
No tocante à substituição da marca do creme dental, impende seja dito que o interesse público envolvido na contratação não deverá ficar prejudicado, sendo que a Administração e o particular devem chegar a um denominador comum que preserve o contrato vigente. Exemplo clássico é quando o produto sai de linha, sendo necessária a substituição. Assim, caso no mercado correlato existir o mesmo objeto de outra marca, mas que seja equivalente, atendendo todas as características fixadas no ato convocatório, entendo que a substituição seria lícita, podendo ou não ser aceita pela Administração. Observe-se que inexistente disciplina legal para tanto. Tudo irá depender o interesse público envolvido na contratação.

A empresa deverá comprovar, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha ou que é superior, sem aumentar os custos.

Aliás, nesse sentido leciona o professor Diógenes Gasparini:

"O conteúdo do contrato nesse particular não precisa ser idêntico ao da proposta mais vantajosa; basta que encerre mais vantagens para a contratante. Nenhuma nulidade causará ao ajuste se os termos e condições da proposta vencedora forem discutidos e a contratante obtiver mais vantagens (menor preço, menor prazo de entrega, menor juro moratório) que as originalmente oferecidas pelo proponente e as consignar no contrato. Esse afastamento do contrato em relação à proposta vencedora cremos ser sempre possível e constitucional. O que não se permite é o distanciamento entre o contrato e a proposta com prejuízos para a contratante, conforme ensina Hely Lopes Meirelles. Essa possibilidade, no entanto, não permite que o contratado entregue e a Administração Pública aceite outro bem. Sendo o mesmo bem, admite-se modelo de qualidade superior" (cf. in Direito Administrativo, 9ª ed., Saraiva, São Paulo, 2004, p. 530).

Conforme informação da Secretária de Administração, o produto possui qualidade superior e atende o objeto para qual foi licitado, razão pela qual entendo possível a substituição pretendida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

Ante o exposto, opino pela concessão do reequilíbrio econômico financeiro, forte no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, bem como pela substituição do produto creme dental.

É o parecer.

Santo Augusto, RS, 05 de abril de 2022.

Carla Sabrina Anzillero Amaral Tomelero
Carla Sabrina Anzillero Amaral Tomelero

Assessora Jurídica

OAB/RS 64.434

Recebido em 05/04/2022.

[Assinatura]

Recebido em
06.04.2022
[Assinatura]
Cleoni Inês Fagundes
Santo Augusto - RS

DESPACHO

Acolho o Parecer Jurídico nº146/2022 da Assessora Jurídica pelos seus legais e jurídicos fundamentos. Encaminhe-se à SEAD para as providências cabíveis ao reequilíbrio econômico financeiro bem como substituição do produto creme dental.

Santo Augusto, 05 de abril de 2022.

[Assinatura]

Lilian Fontoura Depiere

Prefeita Municipal

Indicar o uso de contratos e licitações para providências quanto ao reequilíbrio financeiro e troca da marca do produto creme dental no município.

[Assinatura]
Juliana Backes Lutz
Secretária de Administração
Matrícula 3096-1

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

"Use máscara, evite aglomerações, mantenha o distanciamento físico e evite viajar para fora de Santo Augusto contra a covid-19"
"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DÔE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Fica mantido o equilíbrio econômico-financeiro, a contar de 04.04.2022, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93, conforme solicitado pela empresa **SUPERMERCADO FREESE EIRELI**, CNPJ 95.073.011/0001-08, através do Protocolo nº 849/2022, de 04/04/2022, considerando o aumento do valor praticado no mercado, comprovado pelas Notas Fiscais em anexo, referente aos produtos: **açúcar branco cristal, acondicionado em embalagem plástica, transparente e resistente, com peso líquido de 05 kg; óleo vegetal de soja, acondicionado em embalagens de 900 ml; farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem resistente de 05kg; arroz polido, tipo 1, longo fino, acondicionado em embalagens plásticas, transparente e resistente, contendo 02Kg** – que compõem os **itens 01 e 02 – Cesta Básica, destinada aos servidores**, referente ao Pregão Presencial Nº 8/2022, conforme Parecer da Secretária Municipal de Administração, Parecer Jurídico e despacho da Srª Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais.

O percentual de aumento para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro repassado e aceito pelo Município é de aproximadamente 5,69% (cinco vírgula sessenta e nove por cento) para os itens **01 e 02 – Cesta básica destinada aos servidores**.

Assim, em face da concessão parcial da solicitação da empresa contratada, fica mantido o equilíbrio econômico-financeiro para os itens acima descritos, que compõem os **itens 01 e 02 – Cesta Básica destinada aos servidores**, passando o valor unitário da Cesta Básica de **R\$ 189,55** (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) para **R\$ 200,34 (duzentos reais e trinta e quatro centavos)**.

OBS.: Em relação a substituição de marca do produto creme dental, restou deferida a solicitação, porém sem quaisquer acréscimos ao valor do produto.

Santo Augusto-RS, 06 de abril de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

informações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.

Santo Augusto-RS, 06 de abril de 2022.

JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS,
Presidente Suplente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:BA090C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.114 de 29 de setembro de 2021:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DANIELLY BRASIL DOS SANTOS, classificada em 44º lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 06/2021 de 15 de julho de 2021, e resultado final homologado pelo Edital 06/2021, publicado em 03 de agosto de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,
07 DE ABRIL DE 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfírio
Código Identificador:B1DD71AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.163 de 30 de março de 2022.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SUÉLEN FERNANDA DE MELO, classificada em 19º lugar, para o cargo de PROFESSOR II;

A candidata convocada deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 18/2021 de 23 de dezembro de 2021, e resultado final homologado pelo Edital 18/2021, publicado em 11 de janeiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,
07 DE ABRIL DE 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfírio
Código Identificador:38558ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021

Extrato do Termo de Equilíbrio Econômico Financeiro – Pregão Presencial Nº 32/2021. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: PASQUALOTTI & CIA LTDA.. Licitação.: Pregão Presencial Nº 032/2021, Sistema de Registro de Preços – SRP, de 21/05/2021 (Processo Administrativo nº 90/2021). Objeto.: Contratação, através de Sistema de Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas em atendimento das demandas originadas dos Benefícios Eventuais, na forma de Auxílio Alimentação, regulamentado através da Lei Municipal nº 2.469, de 29 de Novembro de 2013, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Do termo:** Fica mantido o equilíbrio econômico-financeiro, a contar de 30.03.2022, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93, conforme solicitado pela empresa PASQUALOTTI & CIA LTDA. CNPJ 32.445.589/0001-28, através do Protocolo nº 815/2022, de 30.03.2022, considerando o aumento do valor praticado no mercado, comprovado pelas Notas Fiscais em anexo, referente aos produtos: óleo vegetal de soja, embalagem de 900 ml; farinha de trigo, tipo 1, embalagem resistente de 05kg; feijão preto, tipo 1, classificado, sem grãos quebrados e/ou misturados, sem sujidades, embalagem plástica, transparente e resistente de 01kg; sabonete em barra, Ph neutro, perfume sortido, embalagem de 180g; doce de leite, consistência cremosa, embalagem lacrada de 400g; sabão de glicerina, testado dermatologicamente, embalagem de 01Kg com 05 (cinco) unidades cada; creme dental, anticárie, com flúor, embalagem de 50g; margarina vegetal, cremosa, embalagem de 500g; leite em pó integral, instantâneo, embalagem de 400g, que compõem os itens 01 e 02 – Cesta Básica para atendimento Benefício Eventual do Pregão Eletrônico Nº 32/2021, Processo Administrativo Nº 90/2021, conforme Parecer da Secretaria de Administração, Parecer Jurídico e despacho da Srª Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais. Em face da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro os valores dos itens 01 e 02 – Cesta Básica para atendimento Benefício Eventual, passam de R\$ 195,88 (cento e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 220,70 (duzentos e vinte reais e setenta centavos).

Santo Augusto – RS, 06 de abril de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:8249EEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022.

Extrato do Termo de Equilíbrio Econômico Financeiro – Pregão Presencial Nº 8/2022. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Licitação.: Pregão Presencial Nº 008/2022, Sistema de Registro de Preços – SRP, de 26/01/2022 (Processo Administrativo nº 15/2022). Objeto.: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Do Termo:** Em face da concessão parcial da solicitação da empresa contratada, fica mantido o equilíbrio econômico financeiro, a contar de 04/04/2022, referente aos itens 1 e 2 (Cestas Básicas) destinadas aos servidores, passando o valor unitário

da Cesta Básica de R\$ 189,55 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 200,34 (duzentos reais e trinta e quatro centavos), mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 849/2022, Parecer da Secretária Municipal de Administração, Parecer Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais. OBS.: Em relação a substituição de marca do produto creme dental, restou deferida a solicitação, porém sem quaisquer acréscimos ao valor do produto. A íntegra deste Termo encontra-se disponível junto ao site oficial do Município.

Santo Augusto – RS, 06 de abril de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:D4F46316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022.

Extrato Aditivo – Equilíbrio Econômico Financeiro Nº..... 001/2022 - Contrato Nº: 019/2022. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: SUPERMERCADO FREEST EIRELI. Valor: R\$ 260.041,32 (duzentos e sessenta mil, quarenta e um reais e trinta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 3390/22-101. Vigência.....: Início: 06/04/2022. Término: 22/06/2022. Licitação.....: Pregão Presencial nº 008/2022, de 26/01/2022 (Processo Administrativo nº 015/2022). Objeto.....: Contratação para fornecimento de 1.950 (um mil, novecentas e cinquenta) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Fica mantido o Equilíbrio Econômico Financeiro, a teor da solicitação da Contratada, protocolada sob o nº 849/2022 de 04/04/2022, parecer da Secretária Municipal de Administração, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais, com base no subitem 7.2 (sete ponto dois) do Contrato e no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8666/93. Em face da concessão parcial do Equilíbrio Econômico Financeiro, o valor unitário da Cesta Básica, a contar de 04.04.2022, passará de R\$ 189,55 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 200,34 (duzentos reais e trinta e quatro centavos), perfazendo para 1.298 (um mil, duzentas e noventa e oito) cestas básicas restantes a serem entregues o valor total de R\$ 260.041,32 (duzentos e sessenta mil, quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

Santo Augusto – RS, 06 de abril de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:4081C405

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005/2022 AO CONTRATO Nº 020/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018 – prorrogação de prazo por mais 01 (um) ano a partir de 14 de fevereiro de 2022 – CSA Com. Suprim. E Assistência Tec. Da Máq. Copiadoras Ltda.

São Gabriel, 06 de abril de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:DC4FC5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados da abertura das seguintes licitações: - **Pregão Presencial nº 021/2022** - registro de preços para aquisição de folhas de ofício A4, no dia **25/04/2022, às 09:00 horas**; - **Pregão Eletrônico nº 019/2022** - aquisição de implementos agrícolas (Patrulha Agrícola Mecanizada) - Convênio nº 910241/2021, no dia **29/04/2022, às 08:30 horas no Portal de Compras Públicas**; - **Pregão Presencial nº 022/2022** - registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes para veículos e máquinas, no dia **02/05/2022, às 09:00 horas**; - **Pregão Presencial nº 017/2022** - registro de preços para aquisição de quadros brancos para escolas municipais, no dia **03/05/2022, às 09:00 horas**; - **Pregão Presencial nº 018/2022** - registro de preços para aquisição de colchões, travesseiros e lençóis para a Secretaria Municipal de Educação, no dia **04/05/2022, às 09:00 horas**; - **LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022** - alienação de bens imóveis, conforme avaliação prévia, no dia **17/05/2022, às 10:00 horas**, no Ginásio de Esportes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ginásio São Gabriel, sito à Rua Celestino Cavalheiro, nº 938 (acesso ao ginásio de esportes pela Rua Mascarenhas de Moraes) e on-line através da plataforma www.renovarleiloes.com.br. Os editais e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras, fones: (55)3232-2988, ramal 253, ou (55) 3237-1376, de segundas a sextas-feiras, no horário de expediente da Prefeitura, das 08:00 às 12:00 h, e das 13:30 h até as 17:30 h, e no site da Prefeitura.

São Gabriel, 06 de abril de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:1D169142

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 006/2022

O Prefeito Municipal de São José do Inhacora, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO** referente a doação do terreno urbano nº 02, da quadra nº 01, no distrito industrial nº IV, constante na matrícula nº 23.721, com área de 12.693,30 m2, para a empresa **Geraldo N. Recktenwald e Cia. Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.201.347/0001-04, nos termos do processo nº 620/2020, com base na Lei Municipal nº 1.464/2022, bem como, no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo em vista a inviabilidade de competição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2022.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:4C477BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022

ILUSTRÍSSIMA SENHORA LILIAN FONTOURA DEPIERE
M.D^a. PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO - RS.

URGENTE!!

SUPERMERCADO FREESE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.073.011/0001-08, com endereço na Rua Coroados, nº. 1349, Centro, na cidade de Tenente Portela - RS neste ato representado por **FABIANO ANDRE FREESE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4076952656 – SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº. 962.081.040-68, residente e domiciliado na Rua Coroados, 1349, apto. 01, na cidade de Tenente Portela – RS, vem, respeitosamente, à presença de V. Sra. dizer e requerer o que segue.

O Supermercado requerente participou do Pregão presencial nº 08/2022 de 11/02/2022, junto ao Município de Santo Augusto, cujo objeto era a aquisição de Cestas Básicas a serem distribuídas aos servidores municipais.

Neste sentido, estamos encontrando dificuldade, junto aos fornecedores, para a aquisição do produto creme dental "Freedent", o que pode provocar atrasos de entrega da cesta básica, o que não é nosso objetivo. Ainda, destacamos que os beneficiados com a cesta básica, em sua maioria, reclamam deste produto, o que nos leva a buscar uma segunda alternativa, que satisfaça aos beneficiados e que atenda aos requisitos da licitação. Desta forma, apresentamos para apreciação da Municipalidade, as seguintes propostas, as quais, se forem aceitas, serão atualizadas para entrega das cestas básicas a partir do mês de outubro/2022:

1- Substituição do Produto Creme Dental 90g ("Freedent"):

Em entregas anteriores já tivemos problemas junto aos fornecedores com a disponibilidade de aquisição do produto com a marca inicial cotada, onde nos deparamos com a falta ou quantidades insuficientes do mesmo para a montagem e entrega das cestas básicas mensalmente exigidas, tendo em

225
visto que a marca Freedent possui menor giro e não está entre as marcas mais vendidas.

Em busca de resolver a situação apresentamos algumas possibilidades para serem apreciadas pela municipalidade.

Para substituir a marca "Freedent", existe a possibilidade de adquirirmos o creme dental "Colgate 90 gramas", por ser um produto de maior facilidade de aquisição junto aos fornecedores e estar entre as marcas líderes no segmento. Destaca-se que ele atende todos os requisitos quanto a composição do produto licitado. Porém, o preferido produto tem custo significativamente maior, o que causa um desequilíbrio financeiro que nossa empresa não consegue suportar, se não for autorizado pela municipalidade um reajuste específico no item por motivo da troca da marca. Para deixar transparente essa situação, segue em anexo notas que destacam o custo dos dois produtos, onde o Produto da Marca "Freedent" custa o pacote com 12 unidades R\$ 16,69, tendo como valor unitário **R\$ 1,39** (NF 533434 – Comercial Destro Ltda), e o Creme dental da marca "Colgate" custa o pacote com 12 unidades R\$ 44,54, sendo sua unidade **R\$ 3,71**. Essa situação **representa financeiramente uma diferença de R\$ 2,32 por unidade** (NF 3352 Pegoraro Deycon Comercio e Distribuição Ltda), sendo que a cesta básica entregue possui duas unidades, representa um acréscimo de **R\$ 4,64, por cesta básica**. Essa diferença pode também ser identificada em qualquer pesquisa de preço dos itens. Destaca-se que, embora as características são as mesmas dos produtos, a aceitabilidade da marca Colgate pelo consumidor é muito maior e quanto a qualidade é superior em vários aspectos. Destacamos, novamente, que no momento da entrega da cesta, recebemos várias reclamações informais do produto da marca "freedent" por parte de funcionários que retiravam a cesta. Por outro lado, existe a possibilidade de substituição por uma única embalagem do produto **Creme dental Colgate 180 gramas, o que reduz a necessidade de reequilíbrio financeiro em 50%.**

2- Substituição do Produto Creme Dental 90g ("Freedent") pela marca Sorriso 180g, o qual atende todos os requisitos quanto a composição do produto licitado. Porém, nesta possibilidade, a gramagem

... a substituição das

229
duas embalagens do creme dental marca Freedent 90g, por uma embalagem da Marca Creme Dental Sorriso 180g, sem prejuízo ou necessidade de reequilíbrio, pois o custo a mais pela substituição não fica elevado podendo a empresa absorver esse ajuste, afim de melhorar a execução do contrato. Destacamos que a marca Sorriso não trabalha com embalagens de 90 gramas, sendo que disponibiliza embalagens de 70 gramas. Neste caso, sugerimos a entrega de duas embalagens de 70 gramas de creme dental Sorriso, o que totalizaria 140 gramas do produto, sem prejuízo ou necessidade de reequilíbrio, pois o custo a mais pela substituição não fica elevado podendo a empresa absorver esse ajuste, afim de melhorar a execução do contrato.

Assim prevê o art. 65, II, "a", "d", da Lei n.º 8.666/93, que assim transcreve:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

...

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

...

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a **justa remuneração** da obra, serviço ou **fornecimento**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual..."

Por serem convenientes às alterações solicitadas, as quais primam pelo cumprimento do pactuado, de maneira a garantir a execução sem prejuízo para

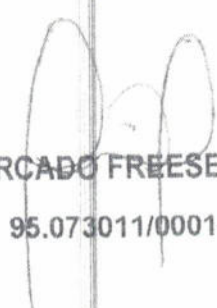
215
/

as partes, e considerando que os fatos relatados são imprevisíveis quando da proposta, requeremos a apreciação das razões acima elencadas.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Tenente Portela- RS, 05 de Setembro de 2022.


SUPERMERCADO FREESE EIRELI,

CNPJ 95.073011/0001-08

RECEBEMOS DE PEGORARO DEYCON COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO



NFe N° 3352

SÉRIE 005

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SUPERMERCADO FREESE LTDA EPP R\$ 1.178,54

PEGORARO DEYCON COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

RODO BR-285, 296
PASSO FUNDO/RS
BAIRRO: VALINHOS
CEP: 99043-800
FONE: 49 3551-8700

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA

2 - ENTRADA

N° 3352

SÉRIE 005

FOLHA 1/2



CHAVE DE ACESSO DA NFE

4322 0783 4311 3000 0378 5500 5000 0033 5210 0000 2235

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz do Estado

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEB.DE TERCEIRO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143220155217512 19/07/2022 18:26:56

INSCRIÇÃO ESTADUAL

091.0396620

INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

CNPJ/CPF

83.431.130/0003-78

DESTINATÁRIO/REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

SUPERMERCADO FREESE LTDA EPP

CNPJ/CPF

95.073.011/0001-08

DATA DA EMISSÃO

19-07-2022

ENDEREÇO

RUA COROADOS, 1349

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

98500-000

DATA SAÍDA/ENTRADA

19-07-2022

MUNICÍPIO

TENENTE PORTELA

FONE/FONE2

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

143/0020501

HORA DE SAÍDA/ENTRADA

17:26

CURA

09/08/22 R\$ 589,27 002 16/08/22 R\$ 589,27

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

BASE CÁLCULO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

1.178,54

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

4,70

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

1.178,54

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

FRETE POR CONTA

0-Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA

UF

CNPJ/CPF

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

40,982

PESO LÍQUIDO

47,326

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COIL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	Q'DE	V.UNIT.	V.TOTAL	BCICMS	BCST	V.ICMS	V.ST	V.IPI	IPI	RENT
789102417	471391-COND PO NAT MACIEZ PROLO 1233B PALMOLIVE	33050005	060	5405	UNID	3	10,11	30,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2330	BCSTRet Un: 10,21; ICMSSTRet Un: 1,89														
789102418	471201-CD COLGATE MPA 90G FBR13470B COLGATE	01X12	33061000	560	5405	DP12	6	44,54	267,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4702	BCSTRet Un: 44,01; ICMSSTRet Un: 4,12														
789102419	471212-CD TOTAL 12 ADV FR GEL 0890C COLGATE	01X12X	33061000	560	5405	DP12	1	106,62	106,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8310	BCSTRet Un: 109,71; ICMSSTRet Un: 10,27														
789102418	471207-FIO DENTAL MENTA 50M FBR18302 COLGATE	01X0	33062000	060	5405	DP6	2	61,71	123,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3021	BCSTRet Un: 72,83; ICMSSTRet Un: 7,49														
789102412	471424-AJAX POF BOUQUE FLORES AJAX	36X500	34025000	560	5405	DP6	1	29,85	29,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7809	BCSTRet Un: 29,43; ICMSSTRet Un: 2,63														
789102412	471426-AJAX POF LAVANDA AJAX	06X500	34025000	060	5405	DP6	1	29,85	29,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8309	BCSTRet Un: 29,43; ICMSSTRet Un: 2,63														
789102411	471308-SB NAT HID SAUDEL ALOE 11020 PALMOLIVE	01X	34011190	060	5405	DP12	3	45,55	136,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201	BCSTRet Un: 41,23; ICMSSTRet Un: 3,73														
789102402	471309-SB NAT SEGRH SED TURMALIN 2645 PALMOLIVE	01X	34011190	060	5405	DP12	3	45,55	136,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0458	BCSTRet Un: 47,24; ICMSSTRet Un: 3,28														
789102411	471311-SB NAT NUTR E HIDRA LANOLIN 1040 PALMOLIVE	01X	34011190	060	5405	DP12	3	45,55	136,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0409	BCSTRet Un: 41,23; ICMSSTRet Un: 3,73														
789102403	471317-SB NAT ESPOF DELIC JASMIM 3558 PALMOLIVE	01X1	34011190	060	5405	DP12	3	45,55	136,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5580	BCSTRet Un: 47,24; ICMSSTRet Un: 4,28														

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGAMENTO(S): CREDITO LOJA R\$1.178,54
QUOTA 1 178,54 - BOMBECAÇÃO: 6,00 FATURA: 0001 - 0822972-1 VECTO: 2022-08-09 VALOR: 589,27 FATURA: 0002 - 0822972-2
VETTO: 2022-08-16 VALOR: 589,27

*VALOR LÍQUIDO A CORRER: *****1.178,54 - FAT: 21/28 DIAS PARA CL: 2.546-14 NOTA: F040 MARÇO * A3E90770 DIAG

11 WINDY MASS - 200047

PRD: 100 - 08/08/2022 COMPRA

FATURA: 11-28 DIAS PARA

PANTARIA

MERCADO ALTO PORTELA

130011

589-14

RESERVADO DO FISCO

RODO BR-285, 296
PASSO FUNDO/RS
BAIRRO: VALINHOS
CEP: 99043-800
FONE: 49 3551-8700

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

2-ENTRADA

N° 3352

SÉRIE 005

FOLHA 2/2



CHAVE DE ACESSO DA NFT

4322 0783 4311 3000 0378 5500 5000 0033 5210 0000 2235

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEB.DE TERCEIRO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
091.0396620

INSC. EST. SUBS. TRIBUTARIO

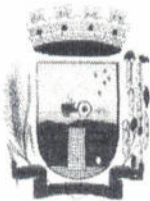
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143220155217512 19/07/2022 18:26:56

CNPJ/CPF
83.431.130/0003-78

DESCRICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

[illegible]



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4704 – E-mail: coordenacaocompras@santoaugusto.rs.gov.br

Santo Augusto, RS 26/09/2022.

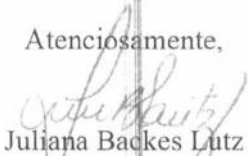
PARECER

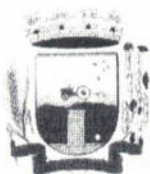
Em resposta ao requerimento da empresa SUPERMERCADO FREESE EIRELI, CNPJ: 95.073.011/0001-08, protocolado sob o nº 2962/2022, solicitando reequilíbrio financeiro e substituição de creme dental, referente ao Pregão nº 08/2021, que segundo o fornecedor o custo para troca de marca desse produto citado, impacta no valor do item.

Tendo em vista as notas fiscais apresentadas e análise dos valores que compõe o processo, considerando também o descontentamento dos servidores que recebem o produto Creme Dental Freedent, esse que atualmente compõe a cesta básica entregue para os mesmos, sugiro deferimento da solicitação e que a prefeitura conceda o reequilíbrio de R\$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos) solicitado pela empresa para os itens 01 e 02 descritos no edital, bem como a substituição da marca do produto para Creme Dental Colgate 90 gramas.

Solicito parecer jurídico para dar andamento ao processo.

Atenciosamente,


Juliana Backes Lutz
Secretária de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO N.º 505/2022

Pregão Presencial nº 8/2022

Assunto: pedido de reequilíbrio financeiro

A empresa SUPERMERCADO FREESE EIRELI protocolou pedido de substituição do produto creme dental 90g, marca Freedent, alegando a dificuldade para a aquisição do produto, bem como o descontentamento dos servidores com o produto. Alegou que o produto poderá ser substituído por marca superior, todavia, há necessidade de reequilíbrio econômico financeiro ou por outra marca, porém, em uma única embalagem de 180g, ao invés de 2 embalagens de 90g. O parecer da Secretária de Administração foi favorável a substituição por produto de qualidade superior, com a concessão de reequilíbrio. Juntou documentos.

É o breve relato. Passo a opinar.

Como regra, não deve a Administração aceitar produto diverso do inicialmente ofertado pela licitante nos procedimentos licitatórios. Todavia, diante de situações de comprovado impedimento ou dificuldade no fornecimento do produto pactuado, mostra-se razoável a possibilidade de alteração da marca/modelo, desde que sejam respeitadas as condições inicialmente impostas e não haja qualquer prejuízo ao interesse público.

Outrossim, existe a possibilidade de promover adequações contratuais, mesmo que unilateralmente, para melhor adequação do contrato às finalidades de interesse público.

Como já dito, entendo que a marca do produto ofertado somente poderá ser alterada se houver um motivo plausível, que justifique a mudança.

O contrato administrativo deve ser cumprido conforme o pactuado. Todavia, existem situações que o descumprimento contratual pode ocorrer, estranho à vontade de ambas as partes, as quais são imputadas a terceiros.

Assim, desde que o interesse público envolvido na contratação não seja descoberto, a Administração e o particular devem chegar a um denominador comum que preserve o contrato vigente.

Na Lei nº 8.666/93, art. 65, II, *b*, quando se verificar tecnicamente que não são mais aplicáveis os termos contratuais originários em decorrência de fato superveniente à licitação é possível sim que se troque a marca do produto ofertado no certame.

Evidentemente, que, como o próprio texto da lei diz, será necessário o acordo entre as partes: Administração (Contratante) e Fornecedor (Contratado).

Será necessário que o Fornecedor peça formalmente essa troca de marca, justificando os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

motivos supervenientes que inviabilizam tecnicamente a entrega da mesma marca ou modelo aceito na licitação. Se houve interrupção da produção da mercadoria pelo Fabricante ou algum outro motivo plausível.

Esse pedido deverá indicar a marca do produto que será entregue em substituição, comprovando-se que se trata de mercadoria de igual qualidade ou superior.

A troca de marca também não pode caracterizar modificação do objeto do Edital ou do objeto do contrato. Em outras palavras: deve se tratar de igual mercadoria para o mesmo tipo de uso, aplicação ou finalidade.

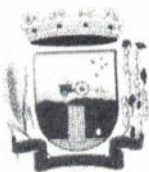
E apesar da troca de marca, **o preço deve ser mantido igual**, levando-se em consideração que se trata apenas de uma substituição de marca e não de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

No presente caso, a empresa não demonstrou a ocorrência de fato superveniente que autorize a substituição da marca do creme dental. Outrossim, o interesse público envolvido na contratação não deverá ficar prejudicado, sendo que a Administração e o particular devem chegar a um denominador comum que preserve o contrato vigente. Exemplo clássico é quando o produto sai de linha, sendo necessária a substituição. Assim, caso no mercado correlato existir o mesmo objeto de outra marca, mas que seja equivalente, atendendo todas as características fixadas no ato convocatório, entendo que a substituição seria lícita, podendo ou não ser aceita pela Administração. Observe-se que inexistente disciplina legal para tanto. Tudo irá depender o interesse público envolvido na contratação.

A empresa deverá comprovar, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha ou que é superior, sem aumentar os custos.

Aliás, nesse sentido leciona o professor Diógenes Gasparini:

"O conteúdo do contrato nesse particular não precisa ser idêntico ao da proposta mais vantajosa; basta que encerre mais vantagens para a contratante. Nenhuma nulidade causará ao ajuste se os termos e condições da proposta vencedora forem discutidos e a contratante obtiver mais vantagens (menor preço, menor prazo de entrega, menor juro moratório) que as originalmente oferecidas pelo proponente e as consignar no contrato. Esse afastamento do contrato em relação à proposta vencedora cremos ser sempre possível e constitucional. O que não se permite é o distanciamento entre o contrato e a proposta com prejuízos para a contratante, conforme ensina Hely Lopes Meirelles. Essa possibilidade, no entanto, não permite que o contratado entregue e a Administração Pública aceite outro bem. Sendo o mesmo bem, admite-se modelo de qualidade superior" (cf. in Direito Administrativo, 9ª ed., Saraiva, São Paulo, 2004, p. 530).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Conforme se verifica nos documentos juntados, o produto ofertado é em valor superior, representando uma diferença significativa para a Administração, razão pela qual entendo não ser possível a substituição pretendida, porquanto aumenta os custos ao erário.

Ante o exposto, opino pelo indeferimento do pedido de troca de produto, eis que não estão presentes os requisitos legais.

Por fim, segue, em anexo, parecer da DPM com o mesmo entendimento.

É o parecer.

Santo Augusto, RS, 03 de outubro de 2022.

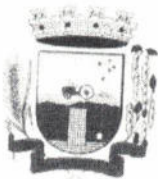
Carla Sabrina Anziliero Amaral Tomelero
Carla Sabrina Anziliero Amaral Tomelero

Assessora Jurídica

OAB/RS 64.434

Recebido em...../...../2022.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

DESPACHO

Acolho o Parecer Jurídico nº 505/2022 da Assessora Jurídica pelos seus legais e jurídicos fundamentos. Encaminhe-se à SEAD para as providências cabíveis.

Santo Augusto, 06 de outubro de 2022

Lillian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



Borba, Pause & Perin - Advogados
Somar experiências para dividir conhecimentos
OAB/RS nº 7.512

☎ (51) 3027.3400

🌐 www.borbapauseperin.adv.br

✉ faleconosco@borbapauseperin.adv.br

Dados do Registro:

Cliente: Santo Augusto PM
Registro e data da consulta: 60690/2022 - 29/09/2022
Registro e data da resposta: 3955/2022 - 30/09/2022

Forma de atendimento: Eletrônico
Consultor(a): Felipe Boeira
Hora da finalização: 16:09

Dado(s) do(s) Consulente(s):

Nome(s): Carla Sabrina Anziliero Amaral Tomelero
Cargo(s): Assessora Jurídica
E-mail(s): sabrinatomelero@hotmail.com
Telefone(s): (55)3781-4368

Texto da resposta:

Prezada Consulente, boa tarde.

1. Nos termos do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
2. Outrossim, o art. 76 da Lei de Licitações estabelece que a Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
3. Neste sentido, no caso concreto, deverá ser verificado se a aceitabilidade de objeto que apresente características distintas do contratado representará descumprimento aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia, bem como caracterizará burla ao previsto no art. 76, da Lei de Licitações.
4. Em sendo constatado, pela Administração, que a alegação do particular é verídica e que tal fato ocorreu após a entrega da proposta pelo licitante, caberá a análise do caso concreto à luz do art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/1993. Se houver o convencimento, por parte do poder público, poderá, de forma excepcional, autorizar a substituição da marca dos bens, desde que mantidas as características do produto e o mesmo preço contratado.
5. Do contrário, ou seja, na hipótese do particular não apresentar a documentação comprobatória, que denote que a ocorrência de fato superveniente que impeça o fornecimento do bem, em cumprimento ao art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/1993, restará caracterizada a inexecução do objeto, o que ensejará a instauração de processo administrativo especial, em âmbito do qual o particular poderá exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo aplicadas eventuais penalidades cabíveis.

Atenciosamente.

Material(ais) Anexo(s):
[informacao1257.pdf](#)



Borba, Pause & Perin - Advogados
Somar experiências para dividir conhecimentos

OAB/RS nº 7.512

☎ (51) 3027.3400

🌐 www.borbapauseperin.adv.br

✉ faleconosco@borbapauseperin.adv.br

Local e data: Porto Alegre, 30/09/2022 .

Documento Assinado Eletronicamente

Felipe Boeira

OAB/RS nº 77.007



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme o art. 1º, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 11.419/2006, de 19/12/2006. Para conferência do conteúdo, acesse o endereço <https://borbapauseperin.adv.br/verificador.php> ou via QR Code e digite o número verificador: **245451412048437090**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4705 – E-mail: drh@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando nº 118/2022/DRH

Santo Augusto- RS, 05 de dezembro de 2022.

A: Secretária Municipal de Administração

Assunto: Troca de Marca Produto da Cesta Básica

Na oportunidade em que a cumprimento, venho por meio deste informar que a empresa Supermercado Freese Eireli vencedora do Pregão Presencial 008/2022, compreendendo o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores, conforme Contrato 124/2022.

A empresa requereu a troca de marca do açúcar, onde era entregue a marca Gasparin substituindo pela marca Euroúcar, após pesquisando as especificações e valores de mercado do produto apresentado entendendo ser coerente a troca, pois é equivalente a mesma marca. Em anexo requerimento da empresa, especificações do produto e notas fiscais.

Sendo o que nos apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Anajara Aita Nicoli
Diretora de Recursos Humanos
Matricula nº 2734-8

Anajara Aita Nicoli
Diretora de Divisão de Recursos Humanos

*Encio minha re para mãeise
e paricar furuquico
shub/ rutz*



237
drh santo augusto <drhsangu@gmail.com>

Substituição de Marca - Açúcar Cesta Básica

1 mensagem

RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>

30 de novembro de 2022 08:37

Para: Compras Santo Augusto <compras@santoaugusto.rs.gov.br>

Cc: drh santo augusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>

Bom dia !

Segue em anexo solicitação e justificativa para alteração da marca do produto (Açucar Cristal 5kg já para a entrega prevista para no mês de dezembro.

Atte

Fabiano Andre Freese

 Alteração marca açucar.pdf
613K

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO AUGUSTO
Protocolo nº 480/2022
Data: 06/11/2022

Silvana J. Gutekoshi
Recebeu em

ILUSTRÍSSIMA SENHORA LILIAN FONTOURA DEPIERE
M.Dª. PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO - RS.

URGENTE!!

SUPERMERCADO FREESE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.073.011/0001-08, com endereço na Rua Coroados, nº. 1349, Centro, na cidade de Tenente Portela - RS neste ato representado por **FABIANO ANDRE FREESE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4076952656 – SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº. 962.081.040-68, residente e domiciliado na Rua Coroados, 1349, apto. 01, na cidade de Tenente Portela – RS, vem, respeitosamente, à presença de V. Sra. dizer e requerer o que segue.

O Supermercado requerente participou do Pregão presencial nº 08/2022 de 11/02/2022, junto ao Município de Santo Augusto, cujo objeto era a aquisição de Cestas Básicas a serem distribuídas aos servidores municipais.

Na oportunidade vimos destacar que estamos enfrentado problemas com atraso na entrega do Produto Açúcar Cristal 5kg da empresa Gasparin, que nas ultimas entregas colocou em risco a montagem e entrega das Cestas Básicas nas datas agendadas.

Nossa empresa sabe da responsabilidade ora contratada com essa municipalidade e sempre primou para cumprir na integra todos os compromissos assumidos. Diante da promessa de entrega por parte da empresa fomos aguardando até data limite, recebendo negativa que não tinha transporte, nossa empresa teve que contratar particular para buscar o produto aumentando muito o custo do produto. Lamentavelmente o nível de comprometimento dessa empresa com seus clientes, não é o mesmo que temos com a municipalidade.

Solicitamos, Substituição da Marca do **Açúcar Cristal 5Kg (Gasparin)** pelo produto **Açúcar Cristal 5 Kg (Euroçucar)** produto com as mesmas características e qualidade, que atendem na integra as características do Edital.

235
H

Assim prevê o art. 65, II, "a", "d", da Lei n.º 8.666/93, que assim transcreve:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

...

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

...

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a **justa remuneração** da obra, serviço ou **fornecimento**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual..."

Por serem convenientes às alterações solicitadas, as quais primam pelo cumprimento do pactuado, de maneira a garantir a execução sem prejuízo para as partes, e considerando que os fatos relatados são imprevisíveis quando da proposta, requeremos a apreciação das razões acima elencadas.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Tenente Portela- RS, 30 de novembro de 2022.


SUPERMERCADO FREESE LTDA,

CNPJ 95.073011/0001-08



Açúcar Cristal

AZÚCAR CRISTAL



PESO
LÍQUIDO/NETO

5kg

melhor!

CLASSE: CRISTAL BRANCO/CLAR
TIPO/GRADO: CRISTAL/3

Quantidade por porção

		%VD*
Valor Energético	20 kcal - 84kJ	1%
Carboidratos	5g	2%
Proteínas	0g	**
Gorduras Totais	0g	**
Gorduras Saturadas	0g	**
Gorduras Trans	0g	**
Fibra Alimentar	0g	**
Sódio	0mg	**

* Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ.
Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas
necessidades energéticas. ** Não contém quantidades significativas.

NÃO CONTÉM GLÚTEN

INFORMACIÓN NUTRICIONAL

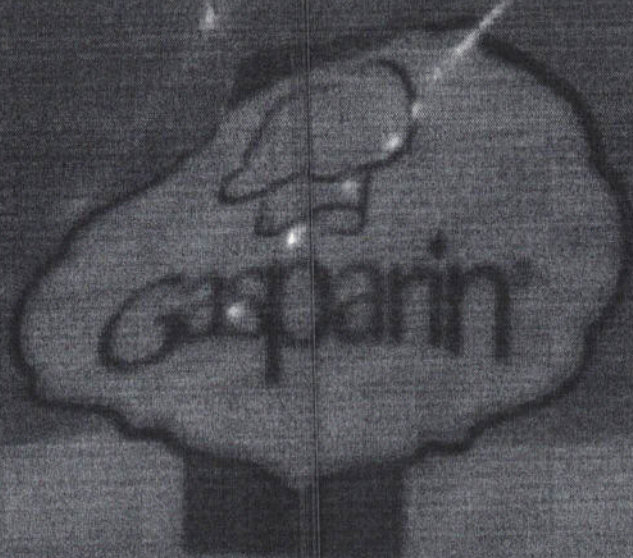
Porción de 5g (1 cucharadita)

Cantidad por porción		%VD*
Valor Energético	20 kcal - 84kJ	1%
Hidratos de Carbono	5g	2%
Proteínas	0g	**
Grasa Total	0g	**
Grasas Saturadas	0g	**
Grasas Trans	0g	**
Fibra Dietética	0g	**
Sodio	0mg	**

* Valores de referencia diarios basados en una dieta de 2,000 kcal o 8,400 kJ.
Sus valores diarios pueden ser mayores o menores dependiendo de sus
necesidades de energía. ** No contiene cantidades significativas.

NO CONTIENE GLUTEN

Importado por: Importadora Exportadora e Comercializadora Galilea Ltda
Rut: 76772189-7 - www.nuevatuhojar.cl



GASPARIN CEREAIS LTDA

CNPJ 08.699.473/0001-30

IE 039/0143855

Rua Lenira Melania Gasperin Galli, 21

Distrito Industrial III

Telefone/Fax (54) 3519-7234

www.gasparincereais.com.br

sac@gasparincereais.com.br

Erechim - RS | CEP 99706-380

Indústria Brasileira

Alroquin

243
g
crystal

NOVA
embalagem



**CLASSE
BRANCO**

**TIPO
CRISTAL**

**Peso
líquido
5kg**



244
g.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL		
Porção de 5g (1 colher de chá)		
QUANTIDADE POR PORÇÃO		% VD (*)
Valor Energético	20 kcal = 85 kJ	1
Carboidratos	5 g	2
Proteínas	0 g	0
Gorduras Totais	0 g	0
Gorduras Saturadas	0 g	0
Gorduras Trans	0 g	0
Fibra Alimentar	0 g	0
Sódio	0 mg	0

293
9.
Empacotado por:
Maiscucar Empacotamento Ltda
Rua Oito, 98 - São Sebastião
Contagem/MG - CEP: 32.150-040
CNPJ 42.718.852/0001-69
Ins. Estadual: 002809955.00-64

Distribuído por:
Única Comércio e Empacotamento Ltda
Rua Nove, 55 - São Sebastião
Contagem/MG - CEP: 32.150-040
CNPJ 25.402.708/0001-00
Telefone (31) 2104-7100

INDÚSTRIA BRASILEIRA

AÇÚCAR DE ORIGEM VEGETAL
SACAROSE DE CANA DE
AÇÚCAR.

NÃO CONTÉM GLÚTEN

CONSERVAÇÃO:

Mantém em local fresco e seco,
longe de produtos químicos e
odores fortes.

Empacotado automaticamente,
sem contato manual.

RECEBEMOS DE TOTAL MIX COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO: LAISSA: 02/12/2022 VALOR TOTAL: R\$ 41.724,00 DESTINATÁRIO: SUPERMERCADO FREESE LTDA - RUA
COROADOS, 1349 CENTRO TENENTE PORTELA-RS

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.008.995

Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TOTAL MIX COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA
AVENIDA CARLOS LINDENBERG, 6791
NOVA AMERICA - 29111-865
VILA VELHA - ES Fone/Fax:

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.008.995
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3222 1234 1485 1800 0199 5560 1000 0089 9513 2339 0859

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

332220094327104 - 02/12/2022 08:59:06

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC ADQUIRIDA OU RECEBI

INSCRIÇÃO ESTADUAL

083579214

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

CNPJ

34.148.518/0001-99

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL

SUPERMERCADO FREESE LTDA.

ENDEREÇO

RUA COROADOS, 1349

MUNICÍPIO

TENENTE PORTELA

CNPJ / CPF

95.073.011/0001-08

DATA DA EMISSÃO

02/12/2022

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

02/12/2022

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

08:58:00

Bairro / Distrito

CENTRO

CEP

98500-000

UF - FONE/FAX

RS

5535541021

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1430020501

FATURA / DUPLICATA

Núm.

001

Num.

002

Num.

003

Venc.

23/12/2022

Venc.

30/12/2022

Venc.

06/01/2023

Valor

R\$ 13.908,00

Valor

R\$ 13.908,00

Valor

R\$ 13.908,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

BASE DE CÁLCULO DO IPI

VALOR DO IPI

V. IMP. IMPORTAÇÃO

V. ICMS DE REMET.

VALOR DO FCF

VALOR DO PIS

V. TOTAL PRODUTOS

41.724,00

5.006,88

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

41.724,00

VALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

DESCONTO

OUTRAS DESPESAS

VALOR TOTAL IPI

V. ICMS UF DEST.

V. TOT. TRIB.

VALOR DA DEDUÇÃO

V. TOTAL DA NOTA

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

41.724,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CODIGO ANTI

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

13.200,000

PESO LÍQUIDO

13.200,000

440

VOL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NÚMERO	QDST	UF	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
470	ACUCAR CRISTAL 5X5 FD	17019900	000	6120	FD	280,0000	94,1000	26.348,00	26.348,00	3.161,76		12,00	
471	ACUCAR CRISTAL 15X1 FD	17019900	000	6120	FD	160,0000	96,3000	15.376,00	15.376,00	1.845,12		12,00	

DAS - EUROQUAR

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INFORMAÇÕES: ** MÉRCA-ADONIA SERÁ ENTREGUE PELA VIA NORTE COMERCIO E EMPACOTAMENTO LTDA - CNPJ: 32.313.291/0001-41. CONTRA SITA MERCADORIA, NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÕES POSTERIORES. ** MERCADORIA SERÁ ENTREGUE PELA VIA NORTE COMERCIO E EMPACOTAMENTO LTDA - CNPJ: 32.313.291/0001-41.

RESERVAÇÃO

Substituição de Marca - Açúcar Cesta Básica

RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>

6 de dezembro de 2022 20:17

Para: drh santo augusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>

Olá !

Segue nota de aquisição das duas marcas de açúcar, as quais demonstram a semelhança entre os produtos quanto a características e tipo (Açúcar Cristal 5 Kg), informação nutricional e inclusive o custo (preço), praticamente não tem variação entre eles. Destaco que não utilizamos de qualquer tipo de situação para nos beneficiarmos de alguma forma com substituição da marca do Açúcar. Conforme relatado na solicitação, tivemos problemas com entrega do produto de marca Gasparin, e isso impacta muito na montagem da cesta básica, comprometendo a entrega nas datas estabelecidas.

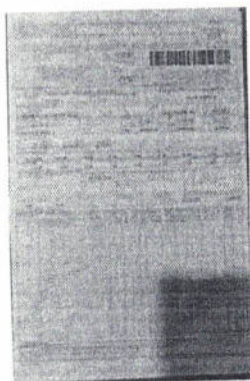
Em anexo seguem as Notas Fiscais

Certo de contarmos com vossa entendimento, elevamos votos de estima e consideração.
Atte.

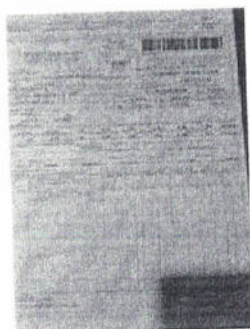
Fabiano Andre Freese

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



WhatsApp Image 2022-12-06 at 19.33.47.jpeg
131K



WhatsApp Image 2022-12-06 at 19.33.17.jpeg
110K

DECLARAÇÃO DE GASPARIIN EREDAIS LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS ORIGINÁRIOS DA REGIÃO DO CERRADO DO MATO GROSSO DO SUL
EMISSÃO: 06/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 30.510,00 DESTINATÁRIO: SUPERMERCADO FREESE LTDA EPP - RUA COROADOS, 1349 - CENTRO - FONE/FAX: 5435197234

NF-e
Nº. 000.068.839
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO: / / IDENTIFICAÇÃO ASSINATURA DO RECEBEDOR:

GASPARIN CEREAIS LTDA
LONTRA M GASPERIN GALLI, 82
DISTRITO INDUSTRIAL - 99700-000
TRIPOLI - RS Fone/Fax: 5435197234

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 000.068.839
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO:
43221002699473000410550019000600191009631641
Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 143220218563774 - 06/10/2022 14:38:09

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Venda de Produção Estabelecimento**

NUM. DO COTADUAL: 0390143855 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUPOSTO: 08.699.473/0001-30

DESTINATÁRIO/REMITENTE: **SUPERMERCADO FREESE LTDA EPP** CNPJ: 09.073.011/0001-08 DATA DE EMISSÃO: 06/10/2022
ENDEREÇO: **RUA COROADOS, 1349, 0** BAIRRO/DISTRITO: **CENTRO** CEP: 98500-000 DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 06/10/2022
UF: **RS** FONE/FAX: 5435511304 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1430029501 HORA DA SAÍDA/ENTRADA: 14:37:38

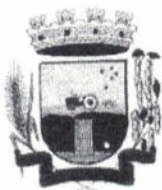
COPIA/DUPLICATA
001
Data: 27/10/2022 Valor: R\$ 10.355,00
002
Data: 03/11/2022 Valor: R\$ 10.355,00

ALÍQUOTA DO IMPOSTO									
VALOR DA BASE	VALOR DO ICMS	DESPESA COM ICMS	VALOR DO ICMS RETEN.	V. IMPT. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UP RIMFT	VALOR DO IPI	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	
8.445,20	1.435,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.510,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UP DEST	V. TOT. ITRIS	VALOR DA COTIN	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.510,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RUA/BAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: (9) Emissante CODIGO ANTE: PLACA DO VEICULO: UF: CNPJ/CPF:
MUNICÍPIO: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ANTENAS: 220 ESPECIE: Volumes MARCA: Gasparin NÚMERAÇÃO: PV: 43253 PESO LÍQUIDO: 6.661,000 PESO LÍQUIDO: 6.690,000

PRODUTOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NÚMERO	QTD	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BCALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR DIF.	ALQ. ICMS	ALQ. IPI
666	ACUCAR CRISTAL GASPARIN 15X2 Lote: C2F6201000T Fabricação: 01/05/2022 Validade: 30/04/2024 Qtd: 50.00000 Cod EAN: 7898941416027 pRouBC=59,02%	17019900	020	5101	PD	30.0000	94,0000	4.700,00	1.835,27	329,00		17,00	
670	ACUCAR CRISTAL GASPARIN 6X5 Lote: C2F62015000T Fabricação: 01/01/2022 Validade: 01/12/2023 Qtd: 170.00000 Cod EAN: 7898941416034 pRouBC=59,02%	17019900	020	5101	PD	170.0000	93,0000	15.810,00	6.509,93	1.106,69		17,00	

OBS: GASPARIN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO

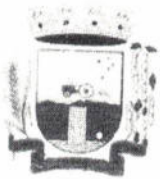
Trata-se de pedido de substituição de produto da cesta básica - açúcar-, pela empresa Supermercado Freese Eireli - alegando que estão com dificuldades na aquisição do produto junto a empresa Gasparin, requerendo a substituição por produto com a empresa Euroçucar - com as mesmas características e qualidades.

Tendo em vista o alegado e a comprovação de que possui o produto as mesmas características e qualidades, opino pela concessão do pedido de substituição.

Santo Augusto, RS, 07 de dezembro de 2022.

Rafaela Meira Dutra
Procuradora do Município
OAB-RS 73849

Recebido em
09.12.2022 - 10:30h.
Cleoni Inês Fagundes
Santo Augusto - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 -- E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

DESPACHO

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradora do Município, pelos seus legais e jurídicos fundamentos. Encaminhe-se à SEAD para as providências cabíveis à substituição de produto da cesta básica.

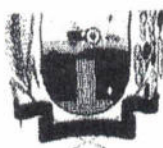
Santo Augusto, 12 de dezembro de 2022

Llian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

Encaminho ao Setor de Contratos para
arquivar junto ao Contrato nº 124/2022 e
também ao Processo licitatório nº 008/2022

14/12/2022

Anajara Alta Nicol
Diretora de Recursos Humanos
Matricula nº 2734-8



MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 27.212, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Designa a servidora ANAJARA AITA NICOLI,
para responder interinamente pela Secretaria
Municipal de Administração.*

Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º *Designar ANAJARA AITA NICOLI, matrícula 2734-8, ocupante do cargo de Diretora de Divisão de Recursos Humanos, como responsável interina pela Secretaria Municipal de Administração - SEAD, podendo assinar os documentos que se fizerem necessários, sempre que houver a ausência da Secretária Municipal de Administração, sem fazer jus à remuneração do cargo.*

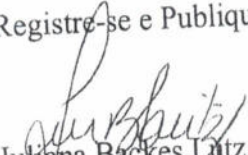
Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 28
DE NOVEMBRO DE 2022.


Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se em 28.11.2022.


Juliana Backes Lutz,
Secretária Municipal de Administração.

Troca marca Açúcar

2 mensagens

drh santo augusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>
Para: RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>

13 de dezembro de 2022 16:59

Boa tarde, conforme parecer juridico, fica concedido a troca da marca do açúcar.

Atenciosamente,

Divisão de Recursos Humanos
PODER EXECUTIVO DE SANTO AUGUSTO/RS
(55) 3781-4705



"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

... pense bem antes de imprimir

RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>
Para: drh santo augusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>

15 de dezembro de 2022 12:53

Olá !
Agradecemos a compreensão.
Obrigado !
Atte.

Fabiano

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ENVELOPE Nº 02 - "DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 28.337.943/0001-23

55 3321 9600

cacomercioalimentos@gmail.com

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2022

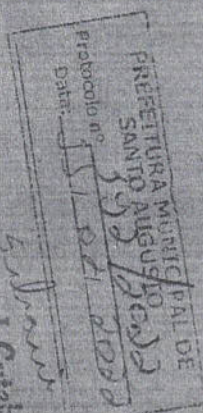
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
Protocolo nº 382/2022
Data: 10/02/2022

Silvana J. Gutkoski
Recepcionista

ENVELOPE Nº 02 - "DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
SUPERMERCADO LINASSI EIRELI
CNPJ: 88.774.922/0001-05
55 3321 9600

linassi@superlinassi.com.br

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2022



Silvano J. Gutkoski

ENVELOPE Nº 02- "DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

EMPRESA: CESAR FERNANDES DE SALES

CNPJ: 26.597.151/0002-43

EMAIL: cesardesales77@gmail.com

TELEFONE: (55) 997333558

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2022

ENVELOPE Nº 02 - "DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
Pasqualotti & Cia LTDA - CNPJ: 32.445.589/0001-28
Fone: (550 378-1743 - email: pasqualotti62@gmail.com
AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2022

REPETIÇÃO MUNICIPAL DE
SANTO AUGUSTO
333/2022
Data: 11/02/2022
Silvana J. Gutkoski



MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 39.649.812/0001-06

EMAIL=LICITACOESMCCOMERCIO@GMAIL.COM

FONE=49-3335-0560

Recebido em 13.03.2009

Silvana J. Gutkoski
Recepcionista

MC Comércio de Alimentos e Transportes LTDA

Fone: (49) 3335-0560



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico

Nº 7/2024

DE 18 DE MARÇO DE 2024

Processo de Compra nº 60/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 2679 Ano - Requisição ao Compras: 2024 Número -
Requisição ao Compras: 129 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

Pág 1 / 2

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 129/2024

Fornecedor: Não Informado	Endereço: null - null
CNPJ:	E-mail:
Telefone:	

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	76130	9000	UN		R\$280,00	R\$2.520.000,00

Produto: Cesta básica, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg; 03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml; 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg; 10 Kg de farinha trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 355kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg; 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg; 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg; 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente; 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo; 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg; 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g; 02 un de creme dental, fluoretado, composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxâmero 407, pirofosfato tetrasódico, citrado de zinco, álcool benzílico, goma xantana, cocamidopropil betaina, fluoreto de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amarelo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g; 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO: 11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g; 1 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.

Valor Total: R\$2.520.000,00

Justificativa de uso:

Contratação para fornecimento de cestas básicas destinadas aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, em atendimento a Lei Municipal nº 2.214 de 02 de março de 2011 e alterações. A contratação pretendida justifica-se por força de Lei, pois, o Município de Santo Augusto desde 1995, através de Lei autorizativa concede aos servidores públicos municipais uma cesta básica mensal. No entanto no decorrer dos anos foram realizadas algumas alterações que acrescentaram e/ou especificaram as cestas a serem entregues aos servidores. Diante do dispositivo legal que autoriza o fornecimento da referida cesta básica, esta despesa está inclusa anualmente na Lei Orçamentária Municipal. Portanto existe a demanda de aquisição dos itens autorizados legalmente, tornando-se imperioso o processo de compra da cesta básica para os servidores. Fiscais do Contrato: Anajara Aita Nicoli e Liamara Moreira Porfírio

Recebido em: 12/03/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021)

SECRETARIA:

Secretaria Municipal de Administração – SEAD/DRH

I – Descrição do objeto e da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Contratação para fornecimento de cestas básicas destinadas aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, em atendimento a Lei Municipal nº 2.214 de 02 de março de 2011 e alterações. A contratação pretendida justifica-se por força de Lei, pois, o Município de Santo Augusto desde 1995, através de Lei autorizativa concede aos servidores públicos municipais uma cesta básica mensal. No entanto no decorrer dos anos foram realizadas algumas alterações que acrescentaram e/ou especificaram as cestas básicas a serem entregues aos servidores. Diante do dispositivo legal que autoriza o fornecimento da referida cesta básica, esta despesa está incluída anualmente na Lei Orçamentária Municipal. Portanto existe a demanda de aquisição dos itens autorizados legalmente, tornando-se impenoso o processo de compra da cesta básica para os servidores.

II – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Declaro que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual, demonstrando o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

III – Requisitos da contratação;

A aquisição dos produtos que compõe a cesta básica de alimentos, deve ter sua entrega de forma fracionada mensalmente pois as cestas são fixos e disponibilizados uma vez por mês, em dias específicos para ser retirado pelos servidores conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.214 de 02 de março de 2011. Como a aquisição em tela é de gêneros alimentícios, estes devem estar dentro do prazo de validade, com um período de no mínimo 4 meses de validade para viabilizar o consumo dos mesmos.

Para o fornecimento dos bens pretendido os eventuais interessados deverão:

Comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 68 e 69 da Lei nº 14.133/21.

Estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

Apresentar Alvará Sanitário da licitante, expedido pela vigilância sanitária competente, dentro do prazo de validade e de acordo com a legislação em vigor.

As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

IV – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A estimativa do número máximo de cestas a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Administração é a que segue:

Cestas Básicas, contendo:	Quantidade mensal	Quantidade estimada para 12 meses	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$ 12 meses
05 Kg de açúcar cristal branco , especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg.	750	9.000	R\$ 280,00	2.520.000
03 un óleo vegetal de soja , contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml.				
01 Kg de farinha de milho , média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg.				

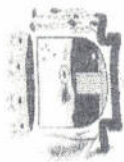


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg. 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg. 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg. 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente, 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo. 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg. 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 02 un de creme dental, fluoretado , composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxâmico 407, pirofosfato tetrasódico, citrato de zinco, álcool benzílico, goma xantana, cocamidopropil betaina, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amarelo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 ppm de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g. 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g. 01 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.				
--	--	--	--	--

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Trata-se de uma ação imposta por Lei específica, para aquisição de cesta básica, que devem ser iguais para cada servidor, e como o município não dispõe de local, pessoal e condições adequadas para realizar a entrega, torna-se imperioso a aquisição por lote total dos produtos, e não unitário, assim o fornecedor já fará a entrega de todos os itens, diretamente ao servidor que apresentar a requisição fornecida pela Divisão de Recursos Humanos, que dá o direito a retirada ao servidor que implementar os requisitos que dá direito a percepção dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

A planilha de composição de preços que segue abaixo foi realizada pela Divisão de Recursos Humanos - DRH. Sempre visando pelo princípio da economicidade e eficiência sendo melhor relação custo x benefício procuramos orçamento no comércio local que condiz com a nossa realidade, com mais exatidão nas descrições, e por questão logística que não tem valor de frete a ser acrescido no produto final. Para a obtenção do preço referencial, foi utilizada a média dos preços obtidos nas pesquisas de preços, conforme segue. Salientamos que a tabela traz a descrição detalhada dos itens que compõe a cesta básica dos servidores municipais.

Item	Qnt.	Un.	Especificações	Comércio de Alimentos Santi Ltda. CNPJ 10.827.563/0001-01	Supermercado Freese CNPJ 95.073.011/0001-08	Com. de Produtos Alimentícios Pasqualotti CNPJ 01.466.681/0001-40	Valor referên (R\$) médi
1	9.000	Un	Cestas Básicas, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco , especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg. 03 un óleo vegetal de soja , contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml. 01 Kg de farinha de milho , média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg. 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140ppg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg. 03 Kg de feijão preto , tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado	274,96	287,16	286,35	280,00



Assinatura do assistente técnico, quando for o caso;

"NÃO USE DROGAS. DOE ÓRGÃOS. DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10.1 A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

10.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.1.4 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Município;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

10.4 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Município composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11 DA EXTINÇÃO:

11.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:

a) Ato unilateral e escrito da Município, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

b) Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a Município;

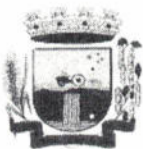
c) Por decisão arbitral ou judicial.

12 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Augusto-RS, ____ de _____ de 2024

CONTRATADA	MUNICÍPIO
------------	-----------



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

7 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

7.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da contratada, acompanhado dos documentos comprobatórios e comprovando e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2 O valor do contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser reajustado, mediante requerimento da contratada, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, e desde que fique comprovado que esta dilatação do prazo não foi motivada pela contratada. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

7.3 O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

7.3.1 Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data do protocolo do requerimento.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 São obrigações do contratante:

- a) Efetuar o devido pagamento à contratada, conforme condições e vencidas;
- b) Assegurar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e/ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

8.2 São obrigações da contratada:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e/ou contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, quando solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à execução e/ou fornecimento do objeto;
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução e/ou fornecimento do objeto contratado;
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução e/ou fornecimento do objeto em desacordo com o pactuado;
- h) Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do contratante.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli, Liamara Moreira Porfírio
Gestor: Geórgia Patrícia Nascimento de Lima

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

10 DAS PENALIDADES:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO III – MINUTA CONTRATO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no Município de _____, na (Rua, Avenida) _____, nº _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo MUNICÍPIO, através do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO PREÇO:

O preço a ser pago por cesta é de R\$ _____ (_____), totalizando para o fornecimento de _____ (_____) Cestas Básicas, o valor de R\$ _____ (_____), conforme consta na proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do presente objeto.

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de _____ (_____) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

5 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, de acordo com a quantidades fornecida, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

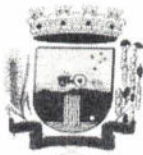
5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____, consignada no orçamento do Município para o exercício 2024.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361—E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 8.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do Prefeito, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1** Por razão de interesse público;
- 8.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9 DAS PENALIDADES:

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, fiscalização e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2 Para firmeza e validade do pactuado, foi lavrada a presente Ata, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Augusto-RS, ____ de _____ de 2024

Prefeita Municipal

Empresa
(Representante Legal)

Relação Itens Cadastro Reserva



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site Oficial do Município.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, os fornecedores do cadastro de reserva serão convocados, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado;

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, caso firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, a fiscalização deverá avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à fiscalização a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7;

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

Pregão Eletrônico nº 007/2024

Processo Licitatório nº 060/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**), que passa a fazer parte da presente Ata para todos os efeitos legais.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2024 e nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 2021, o Município de Santo Augusto/RS, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do pregoeiro, homologada em ____/____/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e conforme segue:

1 DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos itens especificados no Termo de Referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS:

Os preços registrados, nas condições ofertadas na proposta são as da que seguem:

Item	Qnt. Estimada	Un	Especificações	Preço Unit. (R\$)

3 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4 DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que se obriga nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, JOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

De acordo com o § 6º do artigo 75, da Lei 14.133/2021, as autoridades estão cientes da necessidade de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial, quando for o caso.

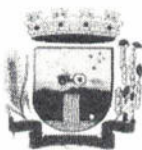
Santo Augusto-RS, 14 de Março de 2024

ANAJARA AITA NICOLI
Responsável pela elaboração do TR

JONATHAN GONÇALVES JANKE
Secretária Municipal de Administração

De acordo. Autorizo a instauração do procedimento licitatório.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compra@santoaugusto.rs.gov.br

		totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg. 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagem de 01 Kg. 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg. 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente, 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo. 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg. 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 02 un de creme dental, fluoretado, composição glicerina, água silica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxamer 407, pirofosfato tetrasódico, citrato de zinco, álcool benzílico, goma xantana, cocamidopropil betaina, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amarelo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g. 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g. 01 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.			
--	--	--	--	--	--

O preço de referência tem origem nas médias obtidas através de pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

10 - Das obrigações:

10.1 São obrigações do contratante:

- Efetuar o devido pagamento à contratada, conforme condições avençadas.
- Assegurar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e/ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

10.2 São obrigações da contratada:

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e/ou contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, quando solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à execução e/ou fornecimento do objeto.
- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução e/ou fornecimento do objeto contratado.
- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução e/ou fornecimento do objeto em desacordo com o pactuado.
- Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não ser do admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do contratante.

11 - Adequação orçamentária:

As eventuais aquisições decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados nas dotações dos orçamentos vigentes à época do fornecimento.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Anajara Alta Nicoli / Liamara Moreira Porfírio

Gestor: Geografia Patrícia Nascimento de Lima

6.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do objeto.

7 - Critérios de medição e de pagamento:

7.1 O pagamento será efetuado, de acordo com a quantidades fornecida, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

7.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

7.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

8 - Forma e critérios de seleção do fornecedor:

8.1 Para fins de julgamento será considerado o **MENOR PREÇO DO ITEM (por Cesta Básica)**

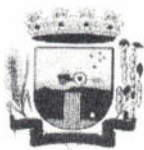
8.2 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 2,00 (dois reais)**.

8.3 Trata-se de objeto comum, que deverá ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica.

9 - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

Item	Qnt.	Un.	Especificações	Comércio de Alimentos Santi Ltda CNPJ 10.827.563/0001-1	Supermercado Freese CNPJ 195.073.011/0003-70	Comércio de Produtos Alimentícios Pasqualottii CNPJ 01.466.681/0001-40	Valor de referência (R\$) – média
1	9.000	Un	Cestas Básicas, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco , especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg. 03 un óleo vegetal de soja , contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml. 01 Kg de farinha de milho , média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg. 10 Kg de farinha de trigo especial , tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras	274,96	287,16	286,35	280,00

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 68 e 69 da Lei nº 14.133/21.

Estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destas cestas, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

Apresentar Alvará Sanitário da licitante, expedido pela vigilância sanitária competente, dentro do prazo de validade e de acordo com a legislação em vigor.

As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência

5 - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

5.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada na terceira semana do mês de competência, de segunda-feira até sexta-feira, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

5.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

5.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprazadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

5.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

5.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

5.8 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.10 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

5.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

6 - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

6.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo, técnico (quando houver necessidade) e o gestor ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

			coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g. 01 pc de Massa, com ovos , formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.		
2	Un	2.250	Cestas Básicas, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco , especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg. 03 un óleo vegetal de soja , contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml. 01 Kg de farinha de milho , média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg. 10 Kg de farinha de trigo especial , tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg. 03 Kg de feijão preto , tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagem de 01 Kg. 08 Kg de arroz , branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg. 02 pc de sabão de glicerina , embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente, 02 pc de papel higiênico , neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo. 01 cx de sabão em pó , com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg. 01 unidade de sachê de café em pó solúvel , embalagem de 50g. 02 un de creme dental, fluoretado , composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxâmero 407, pirofosfato tetrasódico, citrato de zinco, álcool benzílico, goma xantana, cocamidopropil betaina, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amarelo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g. 01 un de doce de leite , contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g. 01 pc de Massa, com ovos , formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.	280,00	2.250

2 - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

Após elaboração do Estudo Técnico Preliminar em anexo, concluímos que a contratação é viável, vez que estas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 2.214/2011 e suas alterações. A quantidade relacionada foi baseada no levantamento das reais necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento

3 - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento das cestas básicas, pelo Sistema de Registro de Preços, que será fornecido conforme a demanda do Município, sendo a Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. O fornecimento das cestas básicas se torna mais vantajoso com a aquisição da cesta diretamente de fornecedores especializados e em maior quantidade garantindo ampla concorrência e menor preço.

4 - Requisitos da contratação:

A aquisição da cesta básica de alimentos, deve ter sua entrega de forma fracionada mensalmente pois as cestas são fixas e disponibilizados uma vez por mês, em dias específicos para ser retirado pelos servidores conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.214 de 02 de março de 2011. Como a aquisição em tela é de cesta básica, estes devem estar dentro do prazo de validade, com um período de no mínimo 4 meses de validade para viabilizar o consumo dos mesmos.

Para o fornecimento dos bens pretendido os eventuais interessados deverão:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

TERMO DE REFERÊNCIA (ART. 6º, XXIII DA LEI 14.133/2021)

1 - Definição do objeto e sua natureza; os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto: Contratação para fornecimento de cestas básicas destinadas aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, em atendimento a Lei Municipal nº 2.214 de 02 de março de 2011 e alterações. A contratação pretendida justifica-se por força de Lei, pois, o Município de Santo Augusto desde 1995, através de Lei autorizativa concede aos servidores públicos municipais uma cesta básica mensal. No entanto no decorrer dos anos foram realizadas algumas alterações que acrescentaram e/ou especificaram as cestas a serem entregues aos servidores. Diante do dispositivo legal que autoriza o fornecimento da referida cesta básica, esta despesa está inclusa anualmente na Lei Orçamentária Municipal. Portanto existe a demanda de aquisição dos itens autorizados legalmente, tornando-se imperioso o processo de compra da cesta básica para os servidores. Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Natureza do objeto: Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Prazo do Contrato/entrega: Sistema de Registro de Preços, com vigência da Ata de Registro de Preços, de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Possibilidade de prorrogação: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Item	Un	Quant. Máx.	Especificações	Preço Ref. (R\$)	Quant. Mín.
1	Un	6.750	Cestas Básicas, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco , especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,1% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg. 03 un óleo vegetal de soja , contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml. 01 Kg de farinha de milho , média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg. 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg. 03 Kg de feijão preto , tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagem de 01 Kg. 08 Kg de arroz , branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg. 02 pc de sabão de glicerina , embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente, 02 pc de papel higiênico , neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo. 01 cx de sabão em pó , com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carvão e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg. 01 unidade de sachê de café em pó solúvel , embalagem de 50g. 02 un de creme dental, fluoretado , composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxâmero 407, pirofosfato tetrasódico, citrato de zinco, álcool benzílico, goma xantana, cocamidopropil betaína, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amarelo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g. 01 un de doce de leite , contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg,	280,00	3.500

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

20.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "n" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

21.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **3 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sistema eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br**

21.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema eletrônico previsto no subitem 21.1.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

22.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

22.4 Fica eleito o Foro da Comarca de **Santo Augusto-RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

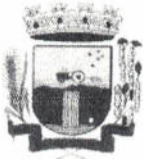
ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços e

ANEXO III - Minuta de Contrato.

Santo Augusto-RS, 18 de março de 2024


Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

19.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

19.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa ao fornecimento parcial do contrato;
- b) dar causa ao fornecimento parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa ao não fornecimento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento no fornecimento sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou no fornecimento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6 A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7 Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

18.2 As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de solicitar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

18.3 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

18.4 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

18.5 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

18.6 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) fiscal(is), ratificada pelo Secretário Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

18.7 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos e nas demais normas aplicáveis ao caso.

18.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores do Município de Santo Augusto-RS.

18.9 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.10 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.11 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, **o número do item com todas as suas especificações**, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

18.12 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345, de 2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

19 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

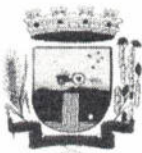
19.1 O pagamento será efetuado, de acordo com a quantidades fornecida, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compra@s@antoaugusto.rs.gov.br

15.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO:

16.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das sanções** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das sanções** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

16.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 16.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

16.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das sanções** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

16.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o licitante, da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.º será formalizado por despacho do(a) Prefeito(a) ou quem este(a) designar, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

17.1 A vencedora deverá observar as normas técnicas aplicáveis ao objeto licitado, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.3 A vencedora deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços.

18 DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

18.1 A entrega das cestas com os produtos descritos nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionadas em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada na terceira semana do mês de competência, de segunda-feira até sexta-feira, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades serem indicadas pelo contratante à contratada, a ser informada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04(quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.1.1 O prazo acima poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.1 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e declarado o licitante vencedor, será oportunizada a manifestação da intenção de recurso, que deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.6.1 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13 DO RECURSO:

13.1 Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

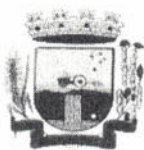
15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 2002.

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará Sanitário da licitante, expedido pela vigilância sanitária competente, dentro do prazo de validade e de acordo com a legislação em vigor e

11.5 OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.6 A documentação poderá ser substituída pelo certificado no Sistema Unificado de Fornecedores-SICAF ou na Central de Licitações do Estado-CELIC/RS, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.6.1 A substituição referida no item 11.6 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;

11.6.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.10 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 11, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sistema Pregão Online Banrisul.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração que trata o item 4.2.1 deste Edital;

9.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

9.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, no caso de existir regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

10 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado após a negociação realizada, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação, pelo pregoeiro:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto licitado nos seus termos.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 2,00 (dois reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 DO MODO DE DISPUTA:

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando os itens 5 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

4.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 Declaração que a licitante está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**se for o caso**).

4.2.2 Declaração de pleno conhecimento e que atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital.

4.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis.

4.4 Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133, de 2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

5 DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, valores unitários e total, englobando todos custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, e apresentação do seguinte:

5.1.1 A descrição completa da cesta, com as especificações de todos os produtos que compõe a cesta básica, que deverá corresponder ao solicitado no Termo de Referência (ANEXO I), as marcas dos produtos que serão entregues, o preço unitário de cada item que compõe a cesta e o preço total por cesta (soma de todos os produtos que compõe a cesta) e o preço total das cestas, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

Obs. 1 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Obs. 2 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

Obs. 3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.1.2 Indicar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato);

5.1.3 Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame;

5.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica, estabelecida no preâmbulo desse Edital.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Processo Licitatório Nº 060/2024

PUBLICAÇÃO:

afixado no pelourinho municipal

Afixado em: 27.03.2024

Retirado em: 27.03.2024

Assinatura
Jopathan G. Janke

Secretário Sead

Me 24003

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por item**, pelo método de disputa **ABERTO**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 4.510, de 2024, Decreto Municipal nº 4.345, de 2022, Decreto Municipal nº 4.113, de 2020, Decreto Municipal nº 3.980, de 2018 e suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A PRESENTE LICITAÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação Edital	26/03/2024
Data/hora limite para recebimento de propostas	10/04/2024, às 9h
Data/hora da abertura das propostas	10/04/2024, às 9h01min.
Data/hora início da disputa	10/04/2024, às 9h02min.

Obs.: Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 DO OBJETO:

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

2 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 Para participar do certame, a licitante deve providenciar o seu credenciamento na Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo endereço <https://portaldofornecedor.rs.gov.br>, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na Central de Licitações/RS. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51)3288-1160 e no endereço: <https://portaldofornecedor.rs.gov.br>.

2.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

2.2.1 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação, na forma eletrônica;

2.2.2 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.

2.3 A participação no **item 01**, que corresponde à cota principal (75%), é destinado à ampla concorrência e o **item 02**, que corresponde a cota reservada (25%), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006. Veja mos:

ITEM 01 - COTA PRINCIPAL (75% DO ITEM) - DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA e
ITEM 02 - COTA RESERVADA (25% DO ITEM) - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP.

2.4 A obtenção do tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3 DAS VEDAÇÕES:

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar do fornecimento, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

MODA

Passo Fundo Fashion terá desfiles no mês de abril

Luzes coloridas preenchendo o céu como as estrelas que explodem no seu ápice, iluminando a noite com o encontro do vento solar e a alta atmosfera da Terra. Essa é a definição do fenômeno da Aurora Boreal e também do clima que o Passo Fundo Fashion vai criar, nos dias 9 e 10 de abril. O desfile reunirá 30 lojas em dois dias apresentando as tendências da coleção outono-inverno 2024 em primeira mão.

As luzes e o impacto visual do fenômeno da natureza são a grande inspiração desta edição do Passo Fundo Fashion, que buscou na Aurora Boreal o significado para criar uma moda também é para uma pessoa brilhar e encontrar a sua atmosfera. Durante os dois dias de evento, o público vai conhecer as tendências da moda outono inverno e os looks que estarão em alta nos próximos meses.

“É muito importante destacar que a missão do Passo Fundo Fashion é fomentar o mercado de moda em toda a região, assim como oferecer às pessoas um lugar para elas encontrarem o seu estilo, viverem a moda e sentirem como ela é importante no dia a dia de todos nós”, destaca José Leal, Gerente Geral do Passo Fundo Shopping.

PATRIMÔNIO

Escadaria 14 de Outubro é revitalizada em Guaíba

A cidade de Guaíba vai ganhar um novo espaço que cria um legado histórico-cultural. A partir do dia 30 de março estará revitalizada a escadaria 14 de Outubro, tornando-se a segunda maior escadaria do Brasil com ladrilhos desenhados em um mosaico.

A arte visa preservar a memória cultural do estado gaúcho, valorizando seu passado. Composta por 132 degraus e seis patamares ao longo de sua extensão, a escadaria é distribuída em sete lances de aproximadamente 18 degraus. Cada lance formará uma imagem em seus degraus, que poderá ser visualizada por completo de longe e, ao passar por ela, se desmembrará aos poucos, revelando detalhes históricos conforme se avança em direção ao topo.

O trabalho está sendo realizado pelo artista visual Leo Filho e pelo produtor cultural Wagner Seelig, com a direção cultural de Simone Schlottfeldt. Na parte superior da escadaria, é possível visitar dois locais históricos: o Museu do Gaúcho, que tem entrada gratuita e conta a história da Revolução Farroupilha. Além disso, lá também está localizado o Cipreste Farroupilha, monumento natural na Praça Gomes Jardim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ - RS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 05/2024-RP. Objeto: Contratação de serviços funerários com uma mortuária. Abertura em 12/04/2024, às 14h, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Pregão Eletrônico Nº 09/2024-RP. Objeto: Aquisição de óleos para a manutenção de veículos. Abertura em 11/04/2024, às 09h, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Ruben Weimer - Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Administrativo nº 060/2024). Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Edital: Disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br, na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sítio à Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465) e no site oficial do Município www.santaugusto.rs.gov.br. Entrega propostas: a partir do dia 26/03/2024, no portal PREGAO.ONLINE.BANRISUL.com.br. Sessão Abertura propostas: dia 30/04/2024, às 09h01min no portal PREGAO.ONLINE.BANRISUL.com.br. Informações: (55)37815239. Santo Augusto-RS, 26/03/2024. Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBA DAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024. O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a retificação do Edital nº 03/2024, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de uma Enxaladeira/Colhedora de forragem nova, com recursos oriundos da Consulta Popular 2022/23, conforme Processo nº 231300-0/2006-5. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 11 de abril de 2024, no seguinte endereço eletrônico: <http://156.227.213.75/8079/compraspublicas>. Cópia do Edital e disposição no site www.de.derrubadas.rs.gov.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derubadas.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 26 de março de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

REINÍCIO DE DISPENSA ELETRÔNICA E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública o reinício e a republicação do Edital nº 03/2024, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de uma Enxaladeira/Colhedora de forragem nova, com recursos oriundos da Consulta Popular 2022/23, conforme Processo nº 231300-0/2006-5. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 11 de abril de 2024, no seguinte endereço eletrônico: <http://156.227.213.75/8079/compraspublicas>. Cópia do Edital e disposição no site www.de.derrubadas.rs.gov.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derubadas.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 99949-4024.

LETICIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a alteração da data de abertura da dispensa eletrônica abaixo: **DISPENSA ELETRÔNICA 04/2024 – PROCESSO 24.0.000011354-5**, para Contratação Direta, em caráter EMERGENCIAL, de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro para 12 (doze) veículos automotores, tipo ambulância, para a frota do SAMU 192, da Coordenação Municipal de Urgências da Secretaria Municipal de Saúde – CMU/MS, em todo território nacional. **LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:** 02/04/2024 às 23:59 horas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA:** 03/04/2024 às 09:00h. **ENCERRAMENTO DA FASE E LANCES:** 03/04/2024 às 15:00 hs. O cadastramento das propostas é pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. As demais disposições permanecem inalteradas.

LETICIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024 – PROCESSO 24.0.000010392-2**, para o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ODONTOLÓGICO para a Secretaria Municipal da Saúde de Porto Alegre/RS, conforme especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência, integrante do Edital. **SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 10 de abril de 2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETICIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO 706/2023 – PROCESSO 23.0.000160936-0**, para o registro de preços do material de consumo hospitalar para a Secretaria Municipal da Saúde de Porto Alegre/RS, conforme especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência, integrante do presente Edital. **SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 09 de abril de 2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETICIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024 – PROCESSO 23.0.000162290-0**, para a Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Locação de 9 Veículos, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito, conforme especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência, integrante do presente Edital. **SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 11 de abril de 2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETICIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024 – PROCESSO 24.0.000011313-8**, para o registro de preços de MATERIAL DE LABORATÓRIO para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência, integrante do presente Edital. **SESSÃO PÚBLICA:** será às 10h do dia 10 de abril de 2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETICIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024 – PROCESSO 24.0.000009472-9**, para o registro de preços de MATERIAL ODONTOLÓGICO para a Secretaria Municipal da Saúde de Porto Alegre/RS, conforme especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência, integrante do presente Edital. **SESSÃO PÚBLICA:** será às 9h do dia 09 de abril de 2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETICIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E LOGÍSTICA

Educação
Ensino Fundamental e Médio

EDITAL Nº 04/2024
CLASSIFICAÇÃO FINAL
TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 - SMEC, para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS. O Edital encontra-se disponível no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e no site: www.carazinho.rs.gov.br. Carazinho, em 27 de março de 2024.

Milton Schmitz - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS, sediado na Rua Tuparendi nº 111, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ACOPLADA COM ROMPEDOR. A nova data de abertura será no dia 11 de ABRIL, de 2024 às 08:00hs. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone (55) 3544 1033, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Novo Machado RS, 27 de março de 2024. Antônio Luiz Savelle - Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024, para contratação de assessoramento, acompanhamento e execução na gestão da Saúde, de acordo com o art. 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. Luciano Contini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE PASSO FUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO

Aviso de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática. Abertura: 12/04/2024, às 9h. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024.** Objeto: Prestação de serviços de sonorização, iluminação e locação de estruturas. Abertura: 16/04/2024, às 9h. Os editais encontram-se disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pmpf.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pl-br.

Pedro Almeida - Prefeito Municipal
Fernando de Oliveira Boeira - Secretário de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Bento Gonçalves comunica a abertura da seguinte licitação: **"Pregão Eletrônico 18-RP 013/2024. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atender as demandas de manutenção de serviços do Município. Data de abertura: 22/04/2024, às 08:30 horas na plataforma do Pregão Online Banrisul (https://pregaoonlinebanrisul.com.br). Processo: 062/2024. "Pregão Eletrônico 32/2024 RP 23/2024. Objeto: Aquisição de playgrounds, bancos e outros, visando atender as demandas de todas as Secretarias e Órgãos deste Município. Data de abertura: 22/04/2024, às 08:30 horas na plataforma do Pregão Online Banrisul (https://pregaoonlinebanrisul.com.br). Processo: 102/2024. Edital e Anexos encontram-se disponíveis no site www.bentogoncalves.rs.gov.br. Informações pelo telefone (54) 3055-7438/7439.**

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
"O Município de Bento Gonçalves comunica a suspensão temporária do Pregão Eletrônico nº 024-RP/018/2024 - cujo objeto é a prestação de serviços de cremação de restos mortais e cadáveres com a destinação dos resíduos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana. Processo: 080/2024

Elisiane Schenato - Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
A Secretaria da Saúde torna pública, através de seu pregoeiro e equipe de apoio designados por Portaria, a abertura de Pregões Eletrônicos para Registro de Preços, conforme descrito abaixo, de acordo com a legislação vigente:

Objeto: Registro de Preços de Medicamentos e Dietoterápicos.
Tipo: Menor Preço

Processo nº 24/2000-0028848-2
Pregão Eletrônico nº 0164/2024 – Compra: 36.353
Data de Disputa: 18/04/2024 às 9h.

Processo nº 24/2000-0025875-3
Pregão Eletrônico nº 0168/2024 – Compra: 36.287
Data de Disputa: 15/04/2024 às 9h.

O Edital encontra-se disponível no site www.compras.rs.gov.br

Porto Alegre, 27 de março de 2024
Divisão de Compras/SES.

EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(3º BE/1917)
BATALHÃO CONRADO BITTENCOURT

MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE DE APOIO À DEFESA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 8/2024
O 3º Batalhão de Engenharia de Combate, sito à Rua Marques Ribeiro s/n, Bairro Marques Ribeiro, na cidade de Cachoeira do Sul - RS, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO por grupo, para eventual e futura aquisição de conteúdos para apoiar as tropas do 3º BE Cmb quando no emprego em Operações de Apoio à Defesa Civil.

A fase de lances está prevista para o dia 9 de abril de 2024 às 10:00 horas. O edital na íntegra estará à disposição dos interessados na internet, no Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pl-br>, a partir do dia 27 de março de 2024 às 08:00 horas ou diretamente na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 3º Batalhão de Engenharia de Combate, de segunda à quinta-feira, nos horários das 10h às 12h e 14h às 17h e sexta-feira das 08h às 12h ou pelo fone: (51) 99650-6661.

Cachoeira do Sul - RS, 27 de março de 2024
GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA – Tenente Coronel
Ordernador de Despesas do 3º BE Cmb

internação de incapaz, para fins de cumprimento de Ordem Judicial. Acolhimento do protegido R.De M.F, conforme processo: 5001782-14.2023.8.21.0123/RS. **EMPRESA:** J.E. DAL PAZ, (CNPJ nº 04.952.793/0001-08); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 39.604,74. **Base Legal:** Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75, Dispositivo VIII; nos casos de emergência ou calamidade, caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços ou segurança de pessoas/obras/serviços.

Santo Augusto-RS, 26 de março de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:39521DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial nº 24/2024 (Processo Administrativo nº 75/2024). **Objeto:** Contratação do Residencial Terapêutico Carmel, CNPJ: 45.666.366/0001-32, situado na Rua Alfredo Chaves, 664, Bairro Lucas Araújo em Passo Fundo -RS, para acolhimento do protegido C.F.D, portador do CID F10, F20.9 e transtornos mentais. **EMPRESA:** RESIDENCIAL TERAPEUTICO CARMEL LTDA, (CNPJ nº 45.666.366/0001-32); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 34.200,00. **Base Legal:** Art. 55, II alínea a, da Federal Lei 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo VIII; nos casos de emergência ou calamidade, caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços ou segurança de pessoas/obras/serviços.

Santo Augusto-RS, 26 de março de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:29C369B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Administrativo nº 060/2024). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465) e no sitio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 26/03/2024, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Sessão Abertura propostas:** dia 10/04/2024, às 09h01min no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** (55)37815239. Santo Augusto-RS, 26/03/2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:3967FF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 018/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2023).

Ficam cientificados os interessados do julgamento da interposição de recurso pela empresa TARCÍSIO JACQUES DA SILVEIRA, CNPJ:

37.882.355/0001-61, referente à classificação da empresa VITÓRIA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 52.093.875/0001-89. Restou mantida a decisão, permanecendo a empresa VITÓRIA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 52.093.875/0001-89 classificada em 1º lugar.

Santo Augusto, 26 de março de 2024.

JONATHAN GONÇALVES JANKE,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:79F45ECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2024

Processo Administrativo Nº 010/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024: Aquisição de móveis projetados para as escolas municipais de São José do Ouro.

Fornecedor:

MIANA MÓVEIS (Paulo Werle de Paula)

CNPJ nº 29.542.050/0001-82

Total: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Itens/lotes: 1, 2 e 3

Processo Homologado em 26 de março de 2024.

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/21.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:ABD645B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

Contrato Nº 015/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2024: Contratação de residencial para acolhimento de pessoas com transtornos psiquiátricos, que necessitam de tratamento e cuidados especiais em residencial de internação prolongada, conforme determinação judicial.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS

Contratada: Cristo Rey Residencial Terapêutico Ltda

CNPJ Nº 23.019.975.0001-67

Mensal: R\$ 6.354,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)

Acolhido: Adelia Mandelli, grau de dependência I

Vigência: 12 meses, com início no dia 25 de março de 2024

Contrato Assinado em: 26 de março de 2024

Fiscal do contrato: Emanuele Borges, detentora do cargo de Assistente Social da Gestão

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:C5A681C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 039/2023 - TERMO ADITIVO I

Extrato do Termo Aditivo I - Contrato Nº 039/2023

Contratante: Município de São José do Ouro

Contratada: BKR Informática Ltda

CNPJ nº 73.255.093/0001-79

[Página Inicial](#) >> [Pesquisa](#) >> Informações do Edital

- [Identificação](#)
- [Documentos Anexos](#)
- [Histórico de Alterações](#)
- [Termos de participação](#)
- [PNCP](#)

Situação: Agendado

Central de Compras: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Participação: Poderão participar do processo as empresas devidamente credenciadas no sistema de Compras Eletrônicas.

Edital: 0007/2024

Processo: 60/2024

Data da publicação: 26/03/2024

Local: Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 - SANTO AUGUSTO - RS

Comissão de licitação: Contratação 14.133/21, nº 27811/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21) - para Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto

Habilitação: Exclusivamente no sistema eletrônico

Recurso Administrativo: Exclusivamente no sistema eletrônico

Cadastro de Reserva: Exclusivamente no sistema eletrônico

Tipo de Objeto: Bens

Atributos do Objeto: Comuns

Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Órgão Requisitante: SEAD

Comunidades: Não possui comunidades associadas

Transferência de recurso: Não se aplica

- [Informações para Contato](#)

Responsável pela publicação: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Esclarecimento/Impugnação do Edital: Exclusivamente no sistema eletrônico

Contato: 5537815239 compras@santoaugusto.rs.gov.br

Lotes

Lote	Título	Tratamento ME/EPP	Data de abertura das propostas	Data de início da disputa	Tempo de disputa (minutos)	Situação	Propostas enviadas
1	<u>Cesta básica,</u> <u>contendo: 05 Kg de</u> <u>açúcar cristal br</u>	Preferencial	10/04/2024 09:01	10/04/2024 09:02	10	Recebendo propostas	0
2	<u>Cesta básica,</u> <u>contendo: 05 Kg de</u> <u>açúcar cristal br</u>	Exclusivo	10/04/2024 09:01	10/04/2024 09:02	10	Recebendo propostas	0

Posição do edital em 26/03/2024 16:39, para recarregar as informações desta página [\[clique aqui\]](#).

- Salas de Disputa
- Ver Ata
- Esclarecimento/ Impugnação
- Homologar
- Suspende
- Cancelar

Compras Eletrônicas RS

Aviso de Publicação

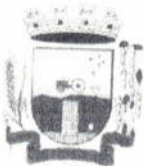
Prezado(a) usuário(a),

Informamos a publicação do edital a seguir.

Central de compras: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO
Edital: 0007/2024
Processo: 60/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21) - Registro de Preço
Data de abertura: 10/04/2024 09:02
Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).
Data de publicação no Diário Oficial: 26/03/2024
Data de aviso aos fornecedores: 26/03/2024

Um total de 279 empresas foram notificadas. Para mais informações acesse a listagem de usuários notificados neste edital, disponível no sistema.

Atenciosamente,
Pregão Online Bannrisul
<https://pregaobanrisul.com.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela lei 14.133/2021. Da minuta do edital conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo os seguintes anexos, o estudo técnico preliminar e termo de referência.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Importante ressaltar que a minuta do edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital nos meios de comunicação preconizado nos art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

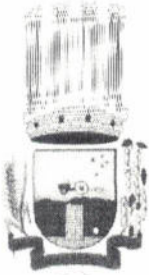
3.0 - Conclusão.

Em face do exposto, nos limites da análise, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo - Pregão Eletrônico nº 07/2024.

É o parecer.

Santo Augusto, 26 de março de 2024.

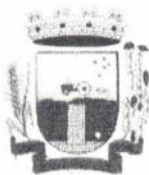
Rafaela Meira Dutra
Procuradora do Município
OAB-RS 73849



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Por sua vez, os estudos técnicos preliminares apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



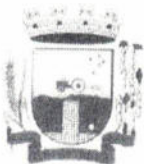
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da autoridade competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a minuta do Edital. Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Seguindo a análise, verifica-se que os termos de referências elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da contratante e da contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração. O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Parecer Nº. 011/2024 -

Processo Administrativo Nº. 60/2024

Referência: Pregão Eletrônico nº 07/2024

1.0 - Relatório

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao edital. Conforme especificações constantes nos Termos de Referência, anexo ao edital. Ainda conforme justificativa e especificações constantes dos Termos de Referência e seus anexos. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica: I) Documento de formalização da demanda; II) Despachos das secretarias municipais; III) Pesquisa de mercado com cotações de preços; IV) Termo de Reserva Orçamentária; V) Estudos técnicos preliminares; VI) justificativa; VII) Autorização; VIII) Termo de referência.

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta técnica jurídica prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas. Outrossim, as manifestações desta Procuradoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

2.0 - Da análise jurídica

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Solicitamos parecer jurídico para a Pregão Eletrônico nº 07/2024, Processo Administrativo Nº 60/2024, em conformidade com o Art. 53, da Lei Federal Nº 14.133/93.

Santo Augusto-RS, 25 de março de 2024

Jonathan Gonçalves Janke
Secretário SEAD



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Requisição de Cesta Básica

Unidade de Alimentação Nutricional

Mês: Fevereiro/2024

705

Autorizamos o(a) servidor(a) PRISCILA SOUZA DA SILVA, matrícula 3157, para a retirada de uma cesta básica em conformidade com a Lei 2.214, de 02/03/2011, e Decreto Nº 3.355, de 06/05/2013, no supermercado 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI junto à sede da AFUMUSA.

A conferência dos produtos da cesta básica é de responsabilidade do servidor e deverá ser realizada no momento da entrega que acontecerá nos dias 19 a 23 de Fevereiro de 2024.

Santo Augusto/RS, 21 de março de 2024

Anajara Aita Nicoli
Diretor da Divisão de Recursos Humanos



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Requisição de Cesta Básica

Unidade de Alimentação Nutricional

Mês: Fevereiro/2024

706

Autorizamos o(a) servidor(a) ROSENILDA DE FATIMA BELTRAO VIANNA, matrícula 3300, para a retirada de uma cesta básica em conformidade com a Lei 2.214, de 02/03/2011, e Decreto Nº 3.355, de 06/05/2013, no supermercado 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI junto à sede da AFUMUSA.

A conferência dos produtos da cesta básica é de responsabilidade do servidor e deverá ser realizada no momento da entrega que acontecerá nos dias 19 a 23 de Fevereiro de 2024.

Santo Augusto/RS, 21 de março de 2024

Anajara Aita Nicoli
Diretor da Divisão de Recursos Humanos



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Requisição de Cesta Básica

Unidade de Alimentação Nutricional

Mês: Fevereiro/2024

707

Autorizamos o(a) servidor(a) SURLENE SANTOS DE LIMA, matrícula 3323, para a retirada de uma cesta básica em conformidade com a Lei 2.214, de 02/03/2011, e Decreto Nº 3.355, de 06/05/2013, no supermercado 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI junto à sede da AFUMUSA.

A conferência dos produtos da cesta básica é de responsabilidade do servidor e deverá ser realizada no momento da entrega que acontecerá nos dias 19 a 23 de Fevereiro de 2024.

Santo Augusto/RS, 21 de março de 2024

Anajara Aita Nicoli
Diretor da Divisão de Recursos Humanos



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Requisição de Cesta Básica

Unidade de Alimentação Nutricional

Mês: Fevereiro/2024

708

Autorizamos o(a) servidor(a) TAÍS REIS DE SIQUEIRA MOREIRA, matrícula 3117, para a retirada de uma cesta básica em conformidade com a Lei 2.214, de 02/03/2011, e Decreto Nº 3.355, de 06/05/2013, no supermercado 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI junto à sede da AFUMUSA.

A conferência dos produtos da cesta básica é de responsabilidade do servidor e deverá ser realizada no momento da entrega que acontecerá nos dias 19 a 23 de Fevereiro de 2024.

Santo Augusto/RS, 21 de março de 2024

Anajara Aita Nicoli
Diretor da Divisão de Recursos Humanos

C

C



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Requisição de Cesta Básica

Unidade de Alimentação Nutricional

Mês: Janeiro/2024

669

Autorizamos o(a) servidor(a) PRISCILA SOUZA DA SILVA, matrícula 3157, para a retirada de uma cesta básica em conformidade com a Lei 2.214, de 02/03/2011, e Decreto Nº 3.355, de 06/05/2013, no supermercado 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI junto à sede da AFUMUSA.

A conferência dos produtos da cesta básica é de responsabilidade do servidor e deverá ser realizada no momento da entrega que acontecerá nos dias 15 a 19 de Janeiro de 2024.

Santo Augusto/RS, 10 de janeiro de 2024

Anajara Aita Nicoli
Diretor da Divisão de Recursos Humanos



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Requisição de Cesta Básica

Unidade de Alimentação Nutricional

Mês: Janeiro/2024

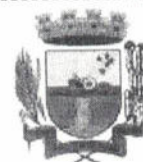
670

Autorizamos o(a) servidor(a) ROSENILDA DE FATIMA BELTRAO VIANNA, matrícula 3300, para a retirada de uma cesta básica em conformidade com a Lei 2.214, de 02/03/2011, e Decreto Nº 3.355, de 06/05/2013, no supermercado 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI junto à sede da AFUMUSA.

A conferência dos produtos da cesta básica é de responsabilidade do servidor e deverá ser realizada no momento da entrega que acontecerá nos dias 15 a 19 de Janeiro de 2024.

Santo Augusto/RS, 10 de janeiro de 2024

Anajara Aita Nicoli
Diretor da Divisão de Recursos Humanos



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Requisição de Cesta Básica

Unidade de Alimentação Nutricional

Mês: Janeiro/2024

671

Autorizamos o(a) servidor(a) TAIS REIS DE SIQUEIRA MOREIRA, matrícula 3117, para a retirada de uma cesta básica em conformidade com a Lei 2.214, de 02/03/2011, e Decreto Nº 3.355, de 06/05/2013, no supermercado 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI junto à sede da AFUMUSA.

A conferência dos produtos da cesta básica é de responsabilidade do servidor e deverá ser realizada no momento da entrega que acontecerá nos dias 15 a 19 de Janeiro de 2024.

Santo Augusto/RS, 10 de janeiro de 2024

Anajara Aita Nicoli
Diretor da Divisão de Recursos Humanos



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Requisição de Cesta Básica

Unidade de Alimentação Nutricional

Mês: Dezembro/2023

701

Autorizamos o(a) servidor(a) PRISCILA SOUZA DA SILVA, matrícula 3157, para a retirada de uma cesta básica em conformidade com a Lei 2.214, de 02/03/2011, e Decreto Nº 3.355, de 06/05/2013, no supermercado 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI junto à sede da AFUMUSA.

A conferência dos produtos da cesta básica é de responsabilidade do servidor e deverá ser realizada no momento da entrega que acontecerá nos dias 18 a 22 de Dezembro de 2023.

Santo Augusto/RS, 27 de novembro de 2023

Anajara Aita Nicoli
Diretor da Divisão de Recursos Humanos



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Requisição de Cesta Básica

Unidade de Alimentação Nutricional

Mês: Dezembro/2023

702

Autorizamos o(a) servidor(a) ROSENILDA DE FATIMA BELTRAO VIANNA, matrícula 3300, para a retirada de uma cesta básica em conformidade com a Lei 2.214, de 02/03/2011, e Decreto Nº 3.355, de 06/05/2013, no supermercado 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI junto à sede da AFUMUSA.

A conferência dos produtos da cesta básica é de responsabilidade do servidor e deverá ser realizada no momento da entrega que acontecerá nos dias 18 a 22 de Dezembro de 2023.

Santo Augusto/RS, 27 de novembro de 2023

Anajara Aita Nicoli
Diretor da Divisão de Recursos Humanos



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Requisição de Cesta Básica

Unidade de Alimentação Nutricional

Mês: Dezembro/2023

703

Autorizamos o(a) servidor(a) TAÍS REIS DE SIQUEIRA MOREIRA, matrícula 3117, para a retirada de uma cesta básica em conformidade com a Lei 2.214, de 02/03/2011, e Decreto Nº 3.355, de 06/05/2013, no supermercado 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI junto à sede da AFUMUSA.

A conferência dos produtos da cesta básica é de responsabilidade do servidor e deverá ser realizada no momento da entrega que acontecerá nos dias 18 a 22 de Dezembro de 2023.

Santo Augusto/RS, 27 de novembro de 2023

Anajara Aita Nicoli
Diretor da Divisão de Recursos Humanos



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Requisição de Cesta Básica

Unidade de Alimentação Nutricional

Mês: Novembro/2023

677

Autorizamos o(a) servidor(a) MARCIA ADRIANA DE SOUZA, matrícula 3121, para a retirada de uma cesta básica em conformidade com a Lei 2.214, de 02/03/2011, e Decreto Nº 3.355, de 06/05/2013, no supermercado 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI junto à sede da AFUMUSA.

A conferência dos produtos da cesta básica é de responsabilidade do servidor e deverá ser realizada no momento da entrega que acontecerá nos dias 13 a 17 de Novembro de 2023.

Santo Augusto/RS, 21 de março de 2024

Anajara Aita Nicoli
Diretor da Divisão de Recursos Humanos



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Requisição de Cesta Básica

Unidade de Alimentação Nutricional

Mês: Novembro/2023

678

Autorizamos o(a) servidor(a) PRISCILA SOUZA DA SILVA, matrícula 3157, para a retirada de uma cesta básica em conformidade com a Lei 2.214, de 02/03/2011, e Decreto Nº 3.355, de 06/05/2013, no supermercado 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI junto à sede da AFUMUSA.

A conferência dos produtos da cesta básica é de responsabilidade do servidor e deverá ser realizada no momento da entrega que acontecerá nos dias 13 a 17 de Novembro de 2023.

Santo Augusto/RS, 21 de março de 2024

Anajara Aita Nicoli
Diretor da Divisão de Recursos Humanos



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Requisição de Cesta Básica

Unidade de Alimentação Nutricional

Mês: Novembro/2023

679

Autorizamos o(a) servidor(a) ROSENILDA DE FATIMA BELTRAO VIANNA, matrícula 3300, para a retirada de uma cesta básica em conformidade com a Lei 2.214, de 02/03/2011, e Decreto Nº 3.355, de 06/05/2013, no supermercado 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI junto à sede da AFUMUSA.

A conferência dos produtos da cesta básica é de responsabilidade do servidor e deverá ser realizada no momento da entrega que acontecerá nos dias 13 a 17 de Novembro de 2023.

Santo Augusto/RS, 21 de março de 2024

Anajara Aita Nicoli
Diretor da Divisão de Recursos Humanos



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Requisição de Cesta Básica

Unidade de Alimentação Nutricional

Mês: Novembro/2023

680

Autorizamos o(a) servidor(a) TAIS REIS DE SIQUEIRA MOREIRA, matrícula 3117, para a retirada de uma cesta básica em conformidade com a Lei 2.214, de 02/03/2011, e Decreto Nº 3.355, de 06/05/2013, no supermercado 184110 - SUPERMERCADO FREESE EIRELI junto à sede da AFUMUSA.

A conferência dos produtos da cesta básica é de responsabilidade do servidor e deverá ser realizada no momento da entrega que acontecerá nos dias 13 a 17 de Novembro de 2023.

Santo Augusto/RS, 21 de março de 2024

Anajara Aita Nicoli
Diretor da Divisão de Recursos Humanos



Pause & Perin - Advogados Associados

Somar experiências para dividir conhecimentos

OAB/RS 7.512

Interessado: Santo Augusto PM.

Registro da Consulta: 19855/2024.

Consulente: Jonathan Gonçalves Janke, Secretário de Administração.

Forma de Atendimento: Telefone.

Número: 00276/2024.

Resposta:

Boa tarde, Prezado.

A consulta registrada sob o nº 19855/2024 foi respondida através de contato telefônico feito pelo consulente, o qual nos solicitou o envio da resposta, pois não possui tempo para aguardar o envio de Informação Técnica. Diante disso, tratou-se o seguinte no atendimento: consultora Débora Baptista: "No tocante à aquisição das cestas básicas, por meio do sistema de registro de preços, insta salientar que a Lei federal nº 14.133/2021 prevê tal possibilidade, na situação de não possuírem um quantitativo ou prazo de entrega definido, ou seja, quando necessária a realização de aquisições futuras, o que parece ser o caso em comento. Ainda, destaca-se que o art. 40, inciso II, do referido diploma legal, estabelece que: "processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente". Portanto, se a Administração tem interesse em registrar o preço da cesta básica para futuras aquisições, entende-se cabível, desde que atendidos os requisitos legais da Lei Federal nº 14.133/2021." Consultora Caroline Rocha: "Por fim, no que concerne às vedações eleitorais, o consulente esclareceu em contato telefônico que o fornecimento de cestas básicas aos servidores possui previsão legal, e vem sendo executado há muitos anos pela administração municipal, não havendo dúvidas, por parte do Executivo, sobre a continuidade da aplicação da norma." Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Porto Alegre, 21/03/2024.

Débora de Cássia Baptista Almeida

OAB/RS nº 108284

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <https://pauseperin.adv.br/servicos-verificador> e digite o seguinte número verificador: 983403457430637553



Pause & Perin - Advogados Associados

Somar experiências para dividir conhecimentos

OAB/RS 7.512

Dados da Consulta:

Cliente: Santo Augusto PM

Número da Consulta: 19855/2024

Data e hora do protocolo: 19/03/2024 11:57

Dado(s) do(s) Consulente(s):

Nome(s): Jonathan Gonçalves Janke

Cargo(s): Secretário de Administração

E-mail(s): secresead@gmail.com

Telefone(s):

Dados do Responsável pela Consulta:

Consultor(a): Débora de Cássia Baptista Almeida - OAB/RS nº 108284

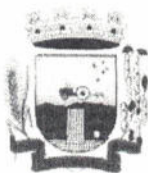
Diretor: Armando Moutinho Perin - OAB/RS nº 41960

Assunto (texto do(a) Consulente): Registro de Preço para Cestas Básicas (A/C Débora)

Descrição da Consulta (texto do(a) Consulente): Gostaria de solicitar orientações referentes ao estabelecimento de um registro de preços para o fornecimento futuro e eventual de cestas básicas aos servidores públicos. Considerando a natureza variável da demanda mensal e a impossibilidade de estocagem para realização de uma única compra (anual), mesmo diante de pequenas variações mensais, compreendemos que realizar licitações sucessivas para aquisição não é viável. Portanto, gostaríamos de receber orientações sobre a viabilidade de adotar o registro de preços como alternativa para essa situação.

Status do registro: Finalizado

Pela quantidade variável pode ainda + por ser bens de consumo
alimentos.
- não tem quantitativo mensal
pega o contrato imediato
* se tem quantitativo = REGÃO.
* alimentos perecíveis



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

compra nº 60/2024 não se vislumbra esta ocorrência, visto que a demanda do objeto é certa, pois será distribuída mensalmente e a quantidade de cestas é previsível, vez que há um número certo de servidores, sendo que a contratação temporária de servidores, não desconfigura a certeza da quantidade mensal de cestas a serem adquiridas, inclusive podendo o contrato ser aditivado tanto para aumentar como para suprimir, de acordo com a necessidade.

O Sistema de Registro de Preços deve ser adotado preferencialmente quando, houver necessidade de compras habituais; a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes, como por exemplo: material de expediente, gêneros alimentícios; medicamentos; aquisição de peças e combustíveis; serviços de manutenção; etc. A estocagem dos produtos não for recomendável, quer pelo caráter perecível, quer pela dificuldade no armazenamento; for viável a entrega parcelada dos produtos, não se confundindo com entregas de parcelas do produto (Acórdão TCU 125/2016 - Plenário); não for possível definir previamente a quantidade e o momento exato da demanda; e for conveniente a mais de um órgão da Administração. (Brasil, 2010)

Desse modo, considerando que a demanda de distribuição das cestas básicas é uma demanda mensal certa de acordo com o número de servidores públicos ativos e inativos, opino que não seja utilizado o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços para a aquisição pretendida, considerando-se todos os argumentos jurídicos expostos no parecer.

É o parecer.

Santo Augusto, RS, 19 de março de 2024.


Graciela Pasqualotti
ADVOGADA
OAB/RS 55.527



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II – Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços é o procedimento auxiliar do processo licitatório em que as propostas serão registradas tendo em vista futuras contratações.

Segundo Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo:

"O denominado 'sistema de registro de preços' é um meio apto a viabilizar diversas contratações de compras, concomitantes ou sucessivas, sem a realização de um específico procedimento licitatório previamente a cada uma, por um ou mais de um órgão ou entidade da administração pública. Geralmente é utilizado por órgãos ou entidades que realizam compras frequentes de determinado bem (ou serviço), ou quando não é previamente conhecida a quantidade que será necessário comprar. Tem como vantagens, dentre outras, tornar ágeis as contratações e evitar a necessidade de formação de estoques, além de proporcionar transparência quanto aos preços pagos pela administração pelos bens e serviços que contrata frequentemente.

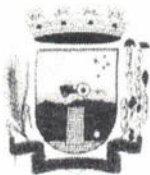
[...]

Simplificadamente, o órgão ou entidade que pretenda comprar determinados bens (ou serviços), promove uma licitação com o intuito de elaborar algo como um cadastro de potenciais fornecedores, no qual estará especificado o bem, o preço e as quantidades que cada fornecedor tem possibilidade de entregar ao órgão ou entidade, quando for solicitado, nas condições estipuladas no edital da licitação".

O Sistema de Registro de Preços é cabível para qualquer objeto que seja compatível com a sua sistemática e metodologia, qual seja, objetos que reflitam uma necessidade periódica, rotineira, frequente (mesmo que minimamente).

A título exemplificativo, se a Administração necessita adquirir uma única máquina e tem ciência de que, nos próximos 12 meses a essa aquisição, não precisará de outra máquina, não teria sentido registrar-se preços para uma única contratação.

A utilização do Sistema de Registro de Preços é adequada em situações em que a demanda é incerta, seja em relação a sua ocorrência, seja no que concerne à quantidade de bens a ser demandada durante o ano, o que no caso do processo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO N.º 34/2024

Pregão Eletrônico nº 07/2024
Processo de Compra nº 60/2024

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2024**, processo de compra sob o nº 60/2024, iniciado em 18/03/2024, o qual tem por objeto ***“Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (Anexo I).”***.

I – Da manifestação jurídica:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade (gestão).

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

DESPACHO

Ciente do parecer Jurídico nº034/2024 da Procuradora do Município, optou-se de não acolher o mesmo. Cumpre salientar que, foi realizado uma consulta junto à Pause & Perin-Advogados Associados, registrada sob o número 19855/2024, assim como o contato via telefone mantido com a Advogada Débora de Cássia Baptista Almeida, assessora da mencionada empresa. Bem como, levando em consideração o relatório apresentado sobre variação do quantitativo das cesta básicas, que chega a ser aproximadamente 40 cestas básicas por mês, além dos prazos de entrega que são sempre em datas distintas de um mês para o outro, e ainda, diante da inviabilidade tanto econômica quanto temporal. Assim, DETERMINO que o Pregão Eletrônico nº07/2024, será conduzido por meio de Sistema de Registro de Preço.

Ao Setor competente, a fim de que seja dado o devido andamento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 22 DE MARÇO DE 2024.


Lilian Fontcura Depiere

Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Solicitamos parecer jurídico para a Concorrência nº 7/2024, Processo Administrativo Nº 60/2024, em conformidade com o Art. 53, da Lei Federal Nº 14.133/93.

Santo Augusto-RS, 18 de março de 2024.

Jonathan Gonçalves Janke
Secretário SEAD



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10.1 A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

10.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.1.4 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Município;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à contratada defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

10.4 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Município composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11 DA EXTINÇÃO:

11.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:

a) Ato unilateral e escrito da Município, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

b) Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a Município;

c) Por decisão arbitral ou judicial.

12 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Augusto-RS, ____ de _____ de 2024

CONTRATADA	MUNICÍPIO
------------	-----------



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 464 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

7 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

7.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da contratada, acompanhado dos documentos comprobatórios e comprovando e respeitando a reparação objetiva de risco estabelecida.

7.2 O valor do contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser reajustado, mediante requerimento da contratada, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, e desde que fique comprovado que esta dilatação do prazo não foi motivada pela contratada. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

7.3 O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

7.3.1 Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data do protocolo do requerimento.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 São obrigações do contratante:

- a) Efetuar o devido pagamento à contratada, conforme condições avençadas;
- b) Assegurar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e/ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

8.2 São obrigações da contratada:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e/ou contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, quando solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à execução e/ou fornecimento do objeto;
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução e/ou fornecimento do objeto contratado;
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução e/ou fornecimento do objeto em desacordo com o pactuado;
- h) Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do contratante.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

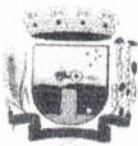
Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Anajara Alta Nicoli/Liamara Moreira Porfírio

Gestor: Georgina Patrícia Nascimento de Lima

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

10 DAS PENALIDADES:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO III – MINUTA CONTRATO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no Município de _____, na (Rua, Avenida) _____, nº _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO**, através do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 060/2024)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO PREÇO:

O preço a ser pago por cesta é de R\$ _____ (_____), totalizando para o fornecimento de _____ (_____) Cestas Básicas, o valor de R\$ _____ (_____), conforme consta na proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do presente objeto.

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de _____ (_____) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

5 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, de acordo com a quantidades fornecida, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(s) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____, consignada no orçamento do Município para o exercício 2024.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do Prefeito, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9 DAS PENALIDADES:

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, fiscalização e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2 Para firmeza e validade do pactuado, foi lavrada a presente Ata, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Augusto-RS, ____ de _____ de 2024

Prefeita Municipal

Empresa
(Representante Legal)

Relação Itens Cadastro Reserva



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site Oficial do Município.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, os fornecedores do cadastro de reserva serão convocados, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado;

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, caso firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, a fiscalização deverá avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à fiscalização a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7;

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compra@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

Pregão Eletrônico nº 007/2024

Processo Licitatório nº 060/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**), que passa a fazer parte da presente Ata para todos os efeitos legais.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2024 e nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 2021, o Município de Santo Augusto/RS, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do pregoeiro, homologada em ____/____/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e conforme segue:

1 DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos itens especificados no Termo de Referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS:

Os preços registrados, nas condições ofertadas na proposta são as da que seguem:

Item	Qnt. Estimada	Un	Especificações	Preço Unit. (R\$)

3 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4 DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que se obriga nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

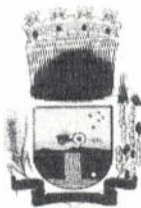
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

De acordo com o § 6º do artigo 75, da Lei 14.133/2021, as autoridades estão cientes da necessidade de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial, quando for o caso.

Santo Augusto-RS, 14 de Março de 2024

ANAJARA AITA NICOLI Responsável pela elaboração do TR	JONATHAN GONÇALVES JANKE Secretária Municipal de Administração
De acordo. Autorizo a instauração do procedimento licitatório:	
LILIAN FONTOURA DEPIERE Prefeita Municipal	



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

		totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg. 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagem de 01 Kg. 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg. 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente, 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotado, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo. 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg. 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 02 un de creme dental, fluoretado, composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxâmero 407, pirofosfato tetrasódico, citrato de zinco, álcool benzílico, goma xantana, cocamidopropil betaina, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amarelo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g. 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g. 01 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.			
--	--	---	--	--	--

O preço de referência tem origem nas médias obtidas através de pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

10 - Das obrigações:

10.1 São obrigações do contratante:

- Efetuar o devido pagamento à contratada, conforme condições avançadas.
- Assegurar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e/ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

10.2 São obrigações da contratada:

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e/ou contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, quando solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à execução e/ou fornecimento do objeto.
- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução e/ou fornecimento do objeto contratado.
- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução e/ou fornecimento do objeto em desacordo com o pactuado.
- Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do contratante.

11 - Adequação orçamentária:

As eventuais aquisições decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados nas dotações dos orçamentos vigentes à época do fornecimento.

“NÃO USE DROGAS. DOE ÓRGÃO, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Anajara Alta Nicoli / Liamara Moreira Porfírio
Gestor: Georgina Patrícia Nascimento de Lima

6.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do objeto.

7 - Critérios de medição e de pagamento:

7.1 O pagamento será efetuado, de acordo com a quantidade fornecida, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

7.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

7.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

8 - Forma e critérios de seleção do fornecedor:

8.1 Para fins de julgamento será considerado o **MENOR PREÇO DO ITEM (por Cesta Básica)**

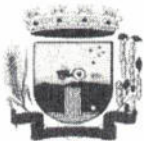
8.2 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 2,00 (dois reais)**.

8.3 Trata-se de objeto comum, que deverá ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica.

9 - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

Item	Qnt.	Un.	Especificações	Comércio de Alimentos Santi Ltda CNPJ 10.827.563/0001-	Supermercado Freese CNPJ 195.073.011/0003-70	Comércio de Produtos Alimentícios Pasqualottii CNPJ 01.466.681/0001-40	Valor de referência (R\$) - média
1	9.000	Un	Cestas Básicas, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco , especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,5% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg. 03 un óleo vegetal de soja , contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml. 01 Kg de farinha de milho , média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg. 10 Kg de farinha de trigo especial , tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras	274,96	287,16	286,35	280,00

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compra:@santoaugusto.rs.gov.br

Comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 68 e 69 da Lei nº 14.133/21.

Estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destas cestas, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

Apresentar Alvará Sanitário da licitante, expedido pela vigilância sanitária competente, dentro do prazo de validade e de acordo com a legislação em vigor.

As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência

5 - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

5.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada na terceira semana do mês de competência, de segunda-feira até sexta-feira, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04(quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

5.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

5.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde(MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabeleçam padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

5.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

5.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

5.8 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.10 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

5.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

6 - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

6.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo, técnico (quando houver necessidade) e o gestor ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

			coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g. 01 pc de Massa, com ovos , formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.		
2	Un	2.250	Cestas Básicas, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco , especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg. 03 un óleo vegetal de soja , contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml. 01 Kg de farinha de milho , média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg. 10 Kg de farinha de trigo especial , tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg. 03 Kg de feijão preto , tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagem de 01 Kg. 08 Kg de arroz , branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg. 02 pc de sabão de glicerina , embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente, 02 pc de papel higiênico , neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo. 01 cx de sabão em pó , com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg. 01 unidade de sachê de café em pó solúvel , embalagem de 50g. 02 un de creme dental, fluoretado , composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxâmero 407, pirofosfato tetrasódico, citrato de zinco, álcool benzílico, goma xantana, cocamidopropil betaina, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amarelo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g. 01 un de doce de leite , contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g. 01 pc de Massa, com ovos , formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.	280,00	2.250

2 - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

Após elaboração do Estudo Técnico Preliminar em anexo, concluímos que a contratação é viável, vez que estas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 2.214/2011 e suas alterações. A quantidade relacionada foi baseada no levantamento das reais necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento

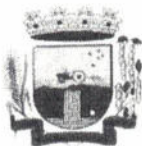
3 - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento das cestas básicas, pelo Sistema de Registro de Preços, que será fornecido conforme a demanda do Município, sendo a Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. O fornecimento das cestas básicas se torna mais vantajoso com a aquisição da cesta diretamente de fornecedores especializados e em maior quantidade garantindo ampla concorrência e menor preço.

4 - Requisitos da contratação:

A aquisição da cesta básica de alimentos, deve ter sua entrega de forma fracionada mensalmente pois as cestas são fixas e disponibilizadas uma vez por mês, em dias específicos para ser retirado pelos servidores conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.214 de 02 de março de 2011. Como a aquisição em tela é de cesta básica, estes devem estar dentro do prazo de validade, com um período de no mínimo 4 meses de validade para viabilizar o consumo dos mesmos.
Para o fornecimento dos bens pretendido os eventuais interessados deverão:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compra@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

TERMO DE REFERÊNCIA (ART. 6º, XIII DA LEI 14.133/2021)

1 - Definição do objeto e sua natureza: os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto: Contratação para fornecimento de cestas básicas destinadas aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, em atendimento a Lei Municipal nº 2.214 de 02 de março de 2011 e alterações. A contratação pretendida justifica-se por força de Lei, pois, o Município de Santo Augusto desde 1995, através de Lei autorizativa concede aos servidores públicos municipais uma cesta básica mensal. No entanto no decorrer dos anos foram realizadas algumas alterações que acrescentaram e/ou especificaram as cestas a serem entregues aos servidores. Diante do dispositivo legal que autoriza o fornecimento da referida cesta básica, esta despesa está incluída anualmente na Lei Orçamentária Municipal. Portanto existe a demanda de aquisição dos itens autorizados legalmente, tornando-se imperioso o processo de compra da cesta básica para os servidores. Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Natureza do objeto: Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Prazo do Contrato/entrega: Sistema de Registro de Preços, com vigência da Ata de Registro de Preços, de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Possibilidade de prorrogação: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Item	Un	Quant. Máx.	Especificações	Preço Ref. (R\$)	Quant. Min.
1	Un	6.750	Cestas Básicas, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco , especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg. 03 un óleo vegetal de soja , contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml. 01 Kg de farinha de milho , média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg. 10 Kg de farinha de trigo especial , tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg. 03 Kg de feijão preto , tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagem de 01 Kg. 08 Kg de arroz , branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg. 02 pc de sabão de glicerina , embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente, 02 pc de papel higiênico , neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo. 01 cx de sabão em pó , com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg. 01 unidade de sachê de café em pó solúvel , embalagem de 50g. 02 un de creme dental, fluorado , composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, polixâmero 407, pirofosfato tetrasódico, citrato de zinco, álcool benzílico, goma xantana, cocamidopropil betaina, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amarelo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g. 01 un de doce de leite , contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg.	280,00	3.500

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

20.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "n" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

21.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **3 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sistema eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br**

21.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema eletrônico previsto no subitem 21.1.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

22.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

22.4 Fica eleito o Foro da Comarca de **Santo Augusto-RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

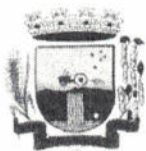
ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços e

ANEXO III - Minuta de Contrato.

Santo Augusto-RS, 18 de março de 2024

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compra:@santoaugusto.rs.gov.br

19.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão revistos e evoluídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções ou inadimplência contratual, podendo o Município reter o valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

19.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa ao fornecimento parcial do contrato;
- b) dar causa ao fornecimento parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa ao não fornecimento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento no fornecimento sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou no fornecimento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6 A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7 Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

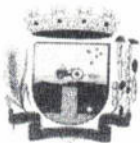
20.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

18.2 As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de solicitar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

18.3 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

18.4 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

18.5 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

18.6 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) fiscal(is) no dia anterior as datas aprezadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) fiscal(is), ratificada pelo Secretário Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

18.7 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos e nas demais normas aplicáveis ao caso.

18.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores do Município de Santo Augusto-RS.

18.9 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.10 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.11 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, **o número do item com todas as suas especificações**, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

18.12 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345, de 2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

19 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

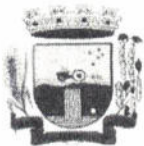
19.1 O pagamento será efetuado, de acordo com a quantidades fornecida, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 -- CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361--E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

15.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO:

16.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das sanções** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das sanções** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

16.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 16.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

16.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das sanções** previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

16.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do(a) Prefeito(a) ou quem este(a) designar, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

17.1 A vencedora deverá observar as normas técnicas aplicáveis ao objeto licitado, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.3 A vencedora deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços.

18 DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

18.1 A entrega das cestas com os produtos descritos nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada na terceira semana do mês de competência, de segunda-feira até sexta-feira, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades serem indicadas pelo contratante à contratada, a ser informada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04(quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.1.1 O prazo acima poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.1 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e declarado o licitante vencedor, será oportunizada a manifestação da intenção de recurso, que deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.6.1 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13 DO RECURSO:

13.1 Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

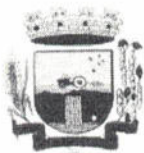
15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 2002.

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará Sanitário da licitante, expedido pela vigilância sanitária competente, dentro do prazo de validade e de acordo com a legislação em vigor e

11.5 OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendam a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.6 A documentação poderá ser substituída pelo certificado no Sistema Unificado de Fornecedores-SICAF ou na Central de Licitações do Estado-CELIC/RS, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.6.1 A substituição referida no item 11.6 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;

11.6.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.10 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 11, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sistema Pregão Online Banrisul.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração que trata o item 4.2.1 deste Edital;

9.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

9.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, no caso de existir regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

10 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado após a negociação realizada, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação, pelo pregoeiro:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto licitado nos seus termos.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 2,00 (dois reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 DO MODO DE DISPUTA:

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando os itens 5 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

4.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 Declaração que a licitante está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**se for o caso**).

4.2.2 Declaração de pleno conhecimento e que atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital.

4.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis.

4.4 Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133, de 2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

5 DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, valores unitários e total, englobando todos custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, e apresentação do seguinte:

5.1.1 A descrição completa da cesta, com as especificações de todos os produtos que compõe a cesta básica, que deverá corresponder ao solicitado no Termo de Referência (ANEXO I), as marcas dos produtos que que serão entregues, o preço unitário de cada item que compõe a cesta e o preço total por cesta (soma de todos os produtos que compõe a cesta) e o preço total das cestas, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

Obs. 1 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Obs. 2 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

Obs. 3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.1.2 Indicar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato);

5.1.3 Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame;

5.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica, estabelecida no preâmbulo desse Edital.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compra@santoaugusto.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Processo Licitatório Nº 060/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por item**, pelo método de disputa **ABERTO**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 4.510, de 2024, Decreto Municipal nº 4.345, de 2022, Decreto Municipal nº 4.113, de 2020, Decreto Municipal nº 3.980, de 2018 e suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A PRESENTE LICITAÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação Edital	26/03/2024
Data/hora limite para recebimento de propostas	10/04/2024, às 9h
Data/hora da abertura das propostas	10/04/2024, às 9h01min.
Data/hora início da disputa	10/04/2024, às 9h02min.

Obs.: Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 DO OBJETO:

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

2 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 Para participar do certame, a licitante deve providenciar o seu credenciamento na Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo endereço <https://portal dofornecedor.rs.gov.br>, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na Central de Licitações/RS. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51)3288-1160 e no endereço: <https://portal dofornecedor.rs.gov.br>.

2.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

2.2.1 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação, na forma eletrônica;

2.2.2 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.

2.3 A participação no **item 01**, que corresponde à cota principal (75%), é destinado à ampla concorrência e o **item 02**, que corresponde a cota reservada (25%), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006. Vejamos:

ITEM 01 - COTA PRINCIPAL (75% DO ITEM) - DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA e ITEM 02 - COTA RESERVADA (25% DO ITEM) - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP.
--

2.4 A obtenção do tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3 DAS VEDAÇÕES:

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar do fornecimento, direta ou indiretamente:

- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO

Processo Administrativo:	60/2024
Data de Abertura:	15/03/2024
Modalidade:	Pregão
Objeto:	Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).
Valor estimado para 12 meses:	R\$ 2.520.000,00

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação da Secretaria de Administração quanto à existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- () HÁ recursos orçamentários para o pagamento das obrigações conforme dotação(ões) descrita(s) acima;
() NÃO HÁ recursos orçamentários para o pagamento das obrigações nesta data;
(x) Trata-se de Sistema de Registro de Preços, portanto, deverá ser consultado o saldo orçamentário e financeiro anterior a contratação.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SUGERIDOS:

- () APROVADOS
() NÃO APROVADOS.

Motivo: _____

Alterações: _____

Santo Augusto-RS, 15/03/24

Fernanda A. Link
CONTADOR(A)

Fernanda Andréia Link
Contadora
CRC/RS 097736/O-5
Matrícula 3305

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024

Gabinete do Prefeito

Tendo em vista as informações acima prestadas e o interesse da administração

- (x) AUTORIZO
() NÃO AUTORIZO
O presente processo licitatório.

Santo Augusto, 16/3/24

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



drh santo augusto <drhsangu@gmail.com>

ORÇAMENTO CESTA BÁSICA

RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>
Para: drh santo augusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>

14 de março de 2024 às 08:28

Bom dia !

Segue Cotação Atualizada !

Atte.

Fabiano

Em qua., 13 de mar. de 2024 às 16:22, drh santo augusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Coleta de Preços Cesta Básica.pdf
393K

		sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amarelo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoreto de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g. 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g. 01 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.	13,99 3,99
Valor Total por Cesta Básica R\$			287,16

Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega

Empresa:

SUPERMERCADO FREESE LTDA

CNPJ: 95.073.011/0001-08

Tenente Portela – RS, 14 de Março 2024

Assinatura Responsável com carimbo da empresa:

95.073.011/0001-08
SUPERMERCADO FREESE LTDA.
 RUA COROADOS, 1349 - CENTRO
98500-000 - TENENTE PORTELA - RS

COLETA DE PREÇOS

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Item	Quant	Un	Especificações	Valor Unitário R\$
			Cestas Básicas, contendo:	
			05 Kg de açúcar cristal branco , especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg.	23,99
			03 un óleo vegetal de soja , contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml.	20,97
			01 Kg de farinha de milho , média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg.	4,69
			10 Kg de farinha de trigo especial , tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg.	37,98
			03 Kg de feijão preto , tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg.	30,87
			08 Kg de arroz , branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg.	45,96
			02 pc de sabão de glicerina , embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente.	37,18
			02 pc de papel higiênico , neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo.	14,58
			01 cx de sabão em pó , com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg.	21,99
			01 unidade de sachê de café em pó solúvel , embalagem de 50g.	5,99
			02 un de creme dental, fluoretado , composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxâmero 407, pirofosfato tetrasódico, citrato de zinco, álcool benzílico, goma xantana, cocamidopropil betaína, fluoruro de	24,98

95.073.011/0001-08

SUPERMERCADO FREESE LTDA.

RUA COROADOS, 1349 - CENTRO

198500-000 - TENENTE PORTELA - RS

Handwritten signature

14/03/2024, 07:26

Gmail - cotação cesta basica



drh santo augusto <drhsangu@gmail.com>

cotação cesta basica

elma lanzarin <pasqualotti54@gmail.com>
Para: drh santo augusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>

13 de março de 2024 às 17:15



CamScanner 13-03-2024 17.13.pdf
662K

		fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amarelo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g.	
5)	01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO 11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g.		1099
	01 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.		495
Valor Total por Cesta Básica R\$			786.35

Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega

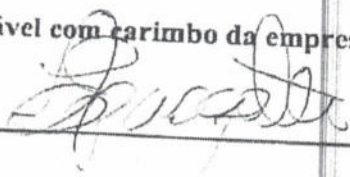
Empresa:

Lamerde Produtos Alimentícios Pasqualotti

CNPJ:

21.466.881/0001-40

Assinatura Responsável com carimbo da empresa:



**COM. DE PROD. ALIM
PASQUALOTTI EIRELI**
CNPJ: 01.466.881/0001-40
Av. Central, 695 - SANTO AUGUSTO - F

Data: 13-03-24

COLETA DE PREÇOS

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Item	Quant	Un	Especificações	Valor Unitário R\$
			Cestas Básicas, contendo:	
			05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg.	2380
		1)	03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml.	2097
			01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg.	399
		2)	10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg.	3915
			03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg.	3597
			08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg.	4740
		3)	02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente,	3237
			02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo.	1370
			01 ex de sabão em pó, com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg.	2575
			01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g.	420
		4)	02 un de creme dental, fluoretado, composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, soro arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxâmero 407, difosfato tetrasódico, citrato de zinco, álcool benzílico, goma xantana, cocamidopropil betaina,	2298

Valor Total por Cesta Básica R\$	
11)	02 un de creme der tal, fluorado , composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor argemina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxâmero 407, pirofosfato tetrasódico, citrado de zinco, álcool benzílico, goma xantana, cocamidopropil betaina, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amarelo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fl uoreto de sódio (1450 PPM de fl uor). Ingredientes ativos: fl uoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de fl uor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g.
12)	01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, P:12g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g.
13)	01 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem n de 500g.
Valor Total por Cesta Básica R\$ 23,18	
R\$ 274,96	

Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega

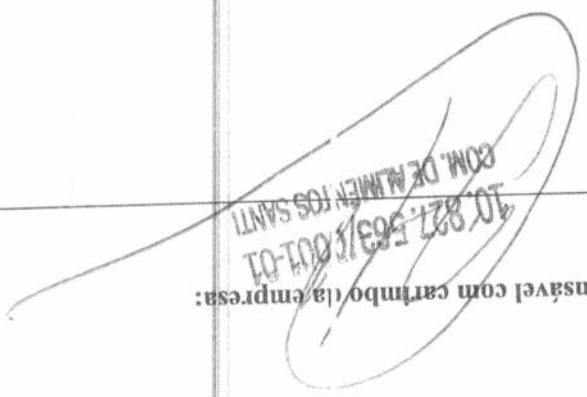
Empresa:

COMERCIO DE ALIMENTOS SANTO LTOA

CNPJ:

10.827.563/0001-01

Assinatura Responsável com carimbo da empresa:



Data: 19/03/24

COLETA DE PREÇOS

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações que seguem:

Item	Quant	Un	Especificações	Valor Unitário R\$
			1) 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, (1,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg.	22,85
			2) 03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,5g, gordura poliinsaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 3,9mg, acondicionado em embalagens de 900 ml.	20,07
			3) 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg.	4,15
			4) 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 138kcal, CHO: 35g, PTN: 5,5g, gorduras totais: 0,5g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 1,4g, sódio: 2,2mg, ferro: 3,2mg, ácido fólico: 75ug, acondicionada em embalagens de 05 Kg.	37,96
			5) 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 174 kcal, 30g de carboidratos, 11g de proteína, 1,1g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 7,4g de fibra alimentar, 6,6 mg de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg.	33,45
			6) 08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg.	45,16
			7) 02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, tendo cada unidade 200g, testado dermatologicamente, composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, salão de ácidos graxos de sebo e soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água.	28,30
			8) 02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, com extrato de algodão, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo.	13,36
			9) 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensoativo aniônico, amoníacos, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado e n caixa reciclável de 1,6 Kg.	27,59
			10) 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g.	5,89

1. The first part of the report discusses the current state of the world economy and the impact of the Asian financial crisis. It notes that the crisis has led to a significant decline in global economic growth and has caused widespread unemployment and poverty in many Asian countries.

2. The second part of the report examines the impact of the crisis on the global financial system. It notes that the crisis has led to a loss of confidence in the financial system and has caused a sharp decline in stock prices and bond prices around the world.

3. The third part of the report discusses the impact of the crisis on the global trade system. It notes that the crisis has led to a decline in global trade and has caused a significant loss of jobs in many countries.

4. The fourth part of the report examines the impact of the crisis on the global environment. It notes that the crisis has led to a decline in global environmental protection efforts and has caused a significant increase in global environmental degradation.

5. The fifth part of the report discusses the impact of the crisis on the global social system. It notes that the crisis has led to a decline in global social welfare and has caused a significant increase in global social inequality.

6. The sixth part of the report examines the impact of the crisis on the global political system. It notes that the crisis has led to a decline in global political stability and has caused a significant increase in global political conflict.

7. The seventh part of the report discusses the impact of the crisis on the global cultural system. It notes that the crisis has led to a decline in global cultural diversity and has caused a significant increase in global cultural homogeneity.

8. The eighth part of the report examines the impact of the crisis on the global technological system. It notes that the crisis has led to a decline in global technological innovation and has caused a significant increase in global technological stagnation.

9. The ninth part of the report discusses the impact of the crisis on the global health system. It notes that the crisis has led to a decline in global health care and has caused a significant increase in global health inequality.

10. The tenth part of the report examines the impact of the crisis on the global education system. It notes that the crisis has led to a decline in global education and has caused a significant increase in global educational inequality.

ORÇAMENTO CESTA BÁSICA

drh santo augusto <drh@santoaugusto.rs.gov.br>

13 de março de 2024 às 16:23

Para: freesefabiano@gmail.com, RedeFort Portela Freese <redefortportela@gmail.com>, Salukisuper@hotmail.com, elma lanzarin <pasqualotti54@gmail.com>, comercio.santi@gmail.com, tiozinho.saluki@hotmail.com

Boa tarde, segue novamente solicitação de orçamento para cesta básica, preciso muito que seja respondido até amanhã 14/03/2024 pela parte da manhã, pois temos urgência no encaminhamento para licitação.

Atenciosamente,

Anajara
Diretora de RH
Divisão de Recursos Humanos
PODER EXECUTIVO DE SANTO AUGUSTO/RS
(55) 3781-4705

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



COLETA DE PREÇOS CESTA BÁSICA.docx
18K



MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Santo Augusto, 14 de março de 2024.

Memorando Nº 16/2024.

De: UAN/SME

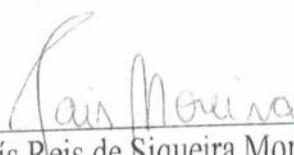
Para: DRH

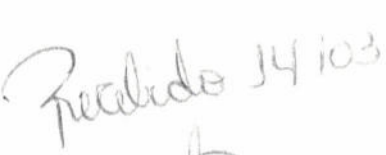
Assunto: Descritivo dos itens de gêneros alimentícios da Cesta Básica

Conforme solicitado, encaminho sugestão de descrição para os itens de gêneros alimentícios que compõem a Cesta Básica dos servidores municipais. Sugiro que, para todos os itens, o prazo de validade seja de no mínimo 60 dias a contar da data da entrega.

Açúcar cristal
Açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens plásticas transparentes de 05 kg.
Óleo vegetal de soja
óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml.
Farinha de milho
Farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg.
Farinha de trigo
farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 40pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg.
Feijão preto
Feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 174 kcal, 30g de carboidratos, 11g de proteína, 1,1g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 7,4g de fibra alimentar, 6,6 mg de sódio, acondicionado em embalagens plásticas transparentes de 01 Kg.
Arroz
Arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas à saúde, acondicionado em embalagens plásticas transparentes de 02 Kg.
Café
Sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g.
Doce de leite
Doce de leite sem soro de leite, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO: 11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g.
Massa
Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.

Quaisquer dúvidas, estamos à disposição.
Atenciosamente,


Taís Reis de Siqueira Moreira
Nutricionista


Anajara Aita Nicoli
Diretora de Recursos Humanos
Matrícula nº 2734-8



MEMORANDO INTERNO

De: Odontóloga Cristiane Maria Speroni -- ESF I Novo Milênio

Para: DRH da Prefeitura Municipal de Santo Augusto

Assunto: Descrição de creme dental fluoretado

Data: 06/03/2024

O presente memorando tem como finalidade descrever a composição de creme dental fluoretado adulto.

Composição: Glicerina, Água, Sílica Hidratada, Laurilsulfato de Sódio, Sabor, Arginina, Goma de Celulose, Óxido de Zinco, Poloxâmero 407, Pirofosfato Tetrasódico, Citrato de Zinco, Alcohol Bencílico, Goma Xantana, Cocamidopropil Betaína, Fluoruro de Sódio, Sacarina Sódica, Ácido Fosfórico, Sucralose, Pigmento Verde 7 (CI 74260), Pigmento amarelo 42 (CI 77492), Eugenol, Dipenteno. Contém Fluoreto de Sódio (1450 ppm de Flúor). **Ingredientes ativos:** Fluoruro de Sódio 0,32% (1450 ppm de Flúor), Citrato de Zinco, Óxido de Zinco.


Cristiane Maria Speroni
Cirurgiã Dentista – CRO/RS 18.628
SMS- Santo Augusto/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, quando solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) quaisquer outros insumos necessários à execução e/ou fornecimento do objeto.
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução e/ou fornecimento do objeto contratado.
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução e/ou fornecimento do objeto em desacordo com o pactuado.
- h) Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do contratante.

1.1 - Adequação orçamentária:

As eventuais aquisições decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados nas dotações dos orçamentos vigentes à época do fornecimento. De acordo com o § 6º do artigo 75, da Lei 14.133/2021, as autoridades estão cientes da necessidade de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa situação emergencial, quando for o caso.

Santo Augusto-RS, 14 de Março de 2022

Anajara Aita Nicolli
Diretora de Recursos Humanos
Matrícula nº 2734-8

ANAJARA AITA NICOLLI
Responsável pela elaboração do TR

JONATHAN GONÇALVES JANKE
Secretaria Municipal de Administração

De acordo. Autorizo a instauração do procedimento licitatório:

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

				trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg.			
				08 Kg de arroz , branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg.			
				02 pc de sabão de glicerina , embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente,			
				02 pc de papel higiênico , neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo.			
				01 cx de sabão em pó , com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg.			
				01 unidade de sachê de café em pó solúvel , embalagem de 50g.			
				02 un de creme dental, fluoretado , composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxâmero 407, pirofosfato tetrasódico, citrato de zinco, álcool benzílico, goma xantana, cocamidopropil betaina, fluoreto de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amarelo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 ppm-de-fluor). Ingredientes ativos: Fluoreto de sódio 0,32% (1450 ppm de fluor) citrato de zinco, óxido de zinco , em embalagem de 90g.			
				01 un de doce de leite , contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans ug, sódio: 35mg, cálcio: 14mg, corante natural escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g.			
				01 pc de Massa, com ovos , formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.			

O preço de referência tem origem nas médias obtidas através de pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

10 – Das obrigações:

10.1 São obrigações do contratante:

- a) Efetuar o devido pagamento à contratada, conforme condições avençadas.
- b) Assegurar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e/ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- d) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

10.2 São obrigações da contratada:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e/ou contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter o valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

7.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

8 - Forma e critérios de seleção do fornecedor:

8.1 Para fins de julgamento será considerado o **MENOR PREÇO DO ITEM (por Cesta Básica)**

8.2 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 2,00 (dois reais)**.

8.3 Trata-se de objeto comum, que deverá ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica.

9 - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

Item	Qnt.	Un.	Especificações	Comércio de Alimentos Santi Ltda CNPJ 10.827.563/0001-70	Supermercado Freese CNPJ 195.073.011/0003-70	Comércio de de Produtos Alimentícios Pasqualotti CNPJ 01.466.681/0001-40	Valor de referência (R\$) - média
1	9.000	Un	Cestas Básicas, contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg. 03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml. 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionado em embalagens de 01 kg. 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionado em embalagens de 05 Kg. 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura	274,96	287,16	286,35	280



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

5.9 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.10 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

5.11 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345/2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

5 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

a) Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

b) O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo contratante ou solicitado pela contratada.

c) Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

d) Dentro do prazo previsto na alínea "c", o contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

6 - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

6.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo, técnico (quando houver necessidade) e o gestor ou por seus respectivos substitutos designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli / Liamara Moreira Porfírio

Gestor: Georgia Patrícia Nascimento de Lima

6.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do objeto.

7 - Critérios de medição e de pagamento:

7.1 O pagamento será efetuado, de acordo com a quantidades fornecida, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal

Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa do Município de Santo Augusto-RS.

Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

7.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

A aquisição da cesta básica de alimentos, deve ter sua entrega de forma fracionada mensalmente pois as cestas são fixas e disponibilizados uma vez por mês, em dias específicos para ser retirado pelos servidores conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.214 de 02 de março de 2011. Como a aquisição em tela é de cesta básica, estes devem estar dentro do prazo de validade, com um período de no mínimo 4 meses de validade para viabilizar o consumo dos mesmos.

Para o fornecimento dos bens pretendido os eventuais interessados deverão:

Comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 68 e 69 da Lei nº 14.133/21.

Estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destas cestas, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

Apresentar Alvará Sanitário da licitante, expedido pela vigilância sanitária competente, dentro do prazo de validade e de acordo com a legislação em vigor.

As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência 5 - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

5.1 A entrega das cestas com os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada na terceira semana do mês de competência, de segunda-feira até sexta-feira, dentro do perímetro urbano do Município, em local adequado para a entrega, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nas quantidades serem indicadas pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04(quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.1.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

5.2 A contratada somente poderá realizar a entrega da cesta mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao contratante. As cestas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante.

5.3 Os produtos que compõe a cesta deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e no contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de fabricação, Número do Lote, Validade atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabeleçam padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

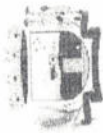
5.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) Fiscal(is) no dia anterior as datas apazadas para a entrega da cesta e pelo servidor na data da retirada da cesta, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) Fiscal(is), ratificada pela Secretária Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

5.6 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresente qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

5.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores.

5.8 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

	08 Kg de arroz , branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg.	
	02 pc de sabão de glicerina , embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente,	
	02 pc de papel higiênico , neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo.	
	01 cx de sabão em pó , com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg.	
	01 unidade de sachê de café em pó solúvel , embalagem de 50g.	
	02 un de creme dental, fluoretado , composição glicerina, água silica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxâmero 407, pirofosfato tetrasódico, citrato de zinco, álcool benzílico, goma xantana, cocamidopropil betaina, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amarelo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 ppm de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g.	
	01 un de doce de leite , contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g	
	01 pc de Massa, com ovos , formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.	

2 - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

Após elaboração do Estudo Técnico Preliminar em anexo, concluímos que a contratação é viável, vez que estas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 2.214/2011 e suas alterações. A quantidade relacionada foi baseada no levantamento das reais necessidades do momento, n situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento

3 - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento das cestas básicas, pelo Sistema de Registro de Preços, que será fornecido conforme a demanda do Município, sendo a Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
O fornecimento das cestas básicas se torna mais vantajoso com a aquisição da cesta diretamente de fornecedores especializados e em maior quantidade garantindo am concorrência e menor preço.

4 - Requisitos da contratação:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

		02 pc de papel higiênico, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo. 01 cx de sabão em pó, com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg. 01 unidade de sachê de café em pó solúvel, embalagem de 50g. 02 un de creme dental, fluoretado, composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxâmero 407, pirofosfato tetrasódico, citrato de zinco, álcool benzílico, goma xantana, cocamidopropil betaina, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amarelo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 ppm de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g. 01 un de doce de leite, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g.	
		01 pc de Massa, com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g. Cotas Básicas contendo: 05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg. 03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml. 01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg. 10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg. 03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg.	280,00
2	Un	Cota Reservada (destinado exclusivamente à participação de ME e EPP)	2.250





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA (ART. 6º, XXIII DA LEI 14.133/2021)

1 - Definição do objeto e sua natureza; os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto: Contratação para fornecimento de cestas básicas destinadas aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, em atendimento a Lei Municipal nº 2.214 de 02 de março de 2011 e alterações. A contratação pretendida justifica-se por força de Lei, pois, o Município de Santo Augusto desde 1995, através de Lei autorizativa concede aos servidores públicos municipais uma cesta básica mensal. No entanto no decorrer dos anos foram realizadas algumas alterações que acrescentaram e/ou especificaram as cestas a serem entregues aos servidores. Diante do dispositivo legal que autoriza o fornecimento da referida cesta básica, esta despesa está incluída anualmente na Lei Orçamentária Municipal. Portanto existe a demanda de aquisição dos itens autorizados legalmente, tornando-se imperioso o processo de compra da cesta básica para os servidores. Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Natureza do objeto: Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Prazo do Contrato / entrega: Sistema de Registro de Preços, com vigência da Ata de Registro de Preços, de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Possibilidade de prorrogação: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Especificações			Preço de Ref. (R\$)	Quant. Mín.
Item	Un	Quant. Máx.		
1	Un	6.750	Cestas Básicas, contendo:	
			05 Kg de açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg.	280,00
			03 un óleo vegetal de soja, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 14g, gorduras saturadas 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml.	
			01 Kg de farinha de milho, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg.	
			10 Kg de farinha de trigo especial, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg.	
			03 Kg de feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 146 kcal, 22g de carboidratos, 13g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 13g de fibra alimentar, 0 g de sódio, acondicionado em embalagem de 01 Kg.	
			08 Kg de arroz, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg.	
			02 pc de sabão de glicerina, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente,	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A entrega do lote é mensal, sendo de segunda a sexta feira compreendendo os horários das 08:00 as 12:00 e 13:30 as 17:00 horas, sempre na terceira semana do mês, com entrega programada para acontecer por 12 meses consecutivos.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento da Lei Municipal nº 2.214 de 02 de março de 2011 e alterações.
A pretensão da aquisição da cesta básica por um período de 12 meses com entrega programada mensalmente, visa a economicidade na aquisição, ao licitar em grande quantidade pode-se economizar em valores, pois o fornecedor tem uma venda certa por um longo período, para ser o vencedor da proposta tem que precificar para ganhar dos concorrentes pelo menor valor na proposta. Com a assinatura da ata do certame as partes ficam comprometidas, sendo realizado o contrato de aquisição mensalmente.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo e o gestor ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaracar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.
Para a fiscalização da presente contratação, a Secretaria Municipal de Administração indica:

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Anajara Aita Nicoli / Liamara Moreira Porfírio
Gestor: Georgina Falcão Nascimento de Lima

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

A última licitação para o objeto em questão foi em 2023, através do Pregão 013/2023, a qual termina em 11/04/2023.

XII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

Após análise, essa Secretaria entende pela viabilidade da realização do processo licitatório para atender a dispositivo legal para fornecimento da cesta básica aos servidores. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Augusto-RS, 14 de Março de 2024

Anajara Aita Nicoli
Diretora de Recursos Humanos
ANAJARA AITA NICOLI Matrícula nº 2734-8
Responsável pela elaboração do TR

JONATHAN GONÇALVES JANKE
Secretaria Municipal de Administração

De acordo. Autorizo a instauração do procedimento licitatório:

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

[illegible]

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso,

Entendemos que para a solução escolhida não há necessidade de exigência de manutenção e assistência técnica, devendo a contratada regularizar as faltas, falhas, problemas ou defeitos observados pela fiscalização.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização do(a) MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO a sua atualização cadastral.



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DA FAZENDA
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
1451

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

DATA DE ABERTURA
04/02/2009

NOME / RAZÃO SOCIAL

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LOGRADOURO

Avenida CENTRAL

NUMERO

695

COMPLEMENTO

CEP

98.590-000

BAIRRO

SANTO ANTÔNIO

MUNICIPIO

Santo Augusto

ESTADO
RS

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

COMÉRCIO DE GLP

ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

CPF/CNPJ

01.466.681/0001-40

RG / INSC. ESTADUAL

1150030000

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

LISETE LEIDEMER MATTIONI

Emitido em: 20 de março de 2024 19:37:49
Validade de 12 meses.

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 16/11/2023

Identificação

CAD ICMS 115/0030000
 CNPJ 01.466.681/0001-40
 Razão Social COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA
 Nome
 Fantasia

Endereço

Logradouro AV CENTRAL
 Número 695
 Bairro/Distrito SANTO ANTONIO
 Município SANTO AUGUSTO
 CEP 98590-000

Complemento

U.F. RS

Informações Complementares

Enquadramento SIMPLES NACIONAL
 Empresa
 Natureza 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
 Jurídica
 CNAE Fiscal 4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
 Principal PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS
 CNAE Fiscal 4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)
 NAE Fiscal 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS
 ANTERIORMENTE

Delegacia da Receita Estadual

9ª DRE - SANTO ANGELO

Data Abertura 21/10/1996

Situação ATIVO

Cadastral Vigente⁽¹⁾

Nota Fiscal EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO
 Eletrônica

Classificação das atividades Econômicas

8 - COMERCIO VAREJISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988**

A empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PASQUALOTTI LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF nº. 01.466.681/0001-40, por intermédio de seu representante legal a Sra. ELMA L. LANZARIN PASQUALOTTI, portadora do CPF nº 355.558.900-87, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1998. Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Santo Augusto, 09 de abril de 2024.

COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS
PASQUALOTTI
LTD:01466681000140

Assinado de forma digital por
COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS PASQUALOTTI
LTD:01466681000140
Dados: 2024.04.09 21:42:31
-03'00'

Elma L. Lanzarin Pasqualotti
Sócia Administradora

DECLARAÇÃO

A empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PASQUALOTTI LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF nº. 01.466.681/0001-40, por intermédio de seu representante legal a Sra. ELMA L. LANZARIN PASQUALOTTI, portadora do CPF nº 355.558.900-87, DECLARA, para fins de participação do Pregão Eletrônico nº 007/2024 do Município de Santo Augusto/RS, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Santo Augusto, 09 de abril de 2024.

COMERCIO DE
PRODUTOS
ALIMENTICIOS
PASQUALOTTI
LTD:01466681000140

Assinado de forma digital por
COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS PASQUALOTTI
LTD 01466681000140
Dados: 2024.04.09 21:42:52
-03'00'

Elma L. Lanzarin Pasqualotti
Sócia Administradora

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.466.681/0001-40
Razão Social: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI
Endereço: AV CENTRAL 695 / SANTO ANTONIO / SANTO AUGUSTO / RS / 98590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2024 a 25/04/2024

Certificação Número: 2024032720155598786775

Informação obtida em 09/04/2024 20:02:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

09/04/2024 14h18min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, Inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001509373239





CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de
Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é
expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação
falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em
tramitação contra a seguinte parte interessada:
Comércio de Produtos Alimentícios Pasqualotti Ltda *****
CNPJ 014.666.81/0001-40*****
Empresa estabelecida na Avenida Central, 695, *****
Santo Augusto, RS.*****

Santo Augusto, 09 de abril de 2024, às 14h18min

DECLARAÇÃO

A empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PASQUALOTTI LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF nº. 01.466.681/0001-40, por intermédio de seu representante legal a Sra. ELMA L. LANZARIN PASQUALOTTI, portadora do CPF nº 355.558.900-87, DECLARA, para fins de participação do Pregão Eletrônico nº 007/2024 do Município de Santo Augusto/RS, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimentos dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Santo Augusto, 09 de abril de 2024.

Elma L. Lanzarin Pasqualotti
Sócia Administradora

DECLARAÇÃO

A empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PASQUALOTTI LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF nº. 01.466.681/0001-40, por intermédio de seu representante legal a Sra. ELMA L. LANZARIN PASQUALOTTI, portadora do CPF nº 355.558.900-87, DECLARA, para fins de participação do Pregão Eletrônico nº 007/2024 do Município de Santo Augusto/RS, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimentos dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Santo Augusto, 09 de abril de 2024.

COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS
PASQUALOTTI
LTD:01466681000140

Assinado de forma digital por
COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS PASQUALOTTI
LTD:01466681000140
Dados: 2024.04.09 21:42:11
-03'00'

Elma L. Lanzarin Pasqualotti
Sócia Administradora

121
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988

A empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PASQUALOTTI LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF nº. 01.466.681/0001-40, por intermédio de seu representante legal a Sra. ELMA L. LANZARIN PASQUALOTTI, portadora do CPF nº 355.558.900-87, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Santo Augusto, 09 de abril de 2024.

Elma L. Lanzarin Pasqualotti
Sócia Administradora



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, segunda-feira, 06 de abril de 2020



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI, de NIRE 4360054122-9 e protocolado sob o número 20/471.870-8 em 23/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43600541229, em 06/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
355.558.900-87	ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI
229.571.620-91	CLAUDIO PASQUALOTTI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
355.558.900-87	ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI
229.571.620-91	CLAUDIO PASQUALOTTI

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
355.558.900-87	ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI

Porto Alegre, segunda-feira, 06 de abril de 2020

Documento assinado eletronicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 06/04/2020, às 21:23 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/471.870-8.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI, BRASILEIRA, CASADO, DO
COMERCIO, DATA DE NASCIMENTO 23/10/1962, RG Nº 7025063012 SJS-RS, CPF
355.558.900-87, RUA AFONSO PENA, Nº 10, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, CEP
98590-000, SANTO AUGUSTO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os
documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital
na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS
E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Santo Augusto, 30 de março de 2020.

ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI
Assinado digitalmente por certificação A3



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/471.870-8	RSP2000058468	23/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
229.571.620-91	CLAUDIO PASQUALOTTI
355.558.900-87	ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI

4751-2/01 – Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática;

Assim distribuídos:

- "Produtos Alimentícios e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 46%, Produtos Agropecuários 10%, Produtos Veterinários 8% e Material de Construção 36%".

Clausula Quarta – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Clausula Quinta – A administração da sociedade pelo titular ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial extrajudicialmente da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitado ao capital social integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Clausula Sexta – O término do exercício social é 31 de dezembro de cada ano, e proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do balanço de resultados econômicos de cada exercício, ou se lhe convier integraliza-los ao capital social.

Clausula Sétima – A titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita e suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade. (ART 1.011, Inciso 1º, CC/2002).

Clausula Oitavo – Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto – RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente Ato.

O titular assina o presente Contrato Social, via única de igual teor e consistência.

Santo Augusto – RS, 18 de março de 2020.

Elma Lucelene Lanzarin Pasqualotti

Cláusula Quinta - A administração da sociedade pelo titular ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial extrajudicialmente, Dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital social.

Cláusula Sexta - A administração da sociedade pelo titular ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial extrajudicialmente, Dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital social.

CONSOLIDAÇÃO

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI
CNPJ 01.466.681/0001-40

ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/10/1962, portador da CI/RS nº 7025063012 SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 355.558.900-87, empresária, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, nº 10, Bairro Santo Antônio de Santo Augusto - RS, CEP 98.590-000;

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, com sede na Avenida Central, 695, Bairro Santo Antônio no município de Santo Augusto-RS, CEP: 98.590-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.466.681/0001-40, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - O tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigação pertinentes e girará sob a razão social COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI, com sede na Avenida Central, 695, Bairro Santo Antônio no município de Santo Augusto-RS, CEP: 98.590-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.466.681/0001-40. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

Clausula Segunda - O capital social da empresa é de R\$ R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil, e quinhentos reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, que nesta data de 12 de março de 2020.

Clausula Terceira - O ramo de atividade da empresa será:

- 4711-3/01 - Comércio Varejista de Produtos de Gênero Alimentícios;
- 4717-7/04 - Comércio Varejista de medicamentos Veterinários;
- 4744-0/01 - Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas;
- 4744-0/99 - Comércio Varejista de Material de Construção;
- 4741-5/00 - Comércio Varejista de Tintas e Material para Pintura;
- 4784-9/00 - Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
- 4755-5/02 - Comércio Varejista de Artigos de Armazinhos;
- 4781-4/00 - Comércio Varejista de Artigos de Vestuário e Acessórios;
- 4763-6/02 - Comércio Varejista de Artigos Esportivos;
- 4789-0/05 - Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários;
- 4755-5/03 - Comércio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho;
- 4772-5/00 - Comércio Varejista de Artigos de Perfumaria e de Higiene Pessoal;
- 4782-2/01 - Comércio Varejista de Calçados;
- 4761-0/01 - Comércio Varejista de Artigos de Papelaria;
- 4763-6/01 - Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos;
- 4753-9/00 - Comércio Varejista de Eletrodomésticos e Equipamentos Eletrônicos;



Alteração Contratual Nº 05
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI

CNPJ 01.466.681/0001-40

Av. Central, 695 -Bairro Santo Antônio - Santo Augusto/RS

CEP: 98.590-000 Fone: (55) 3781-1743

Os infra-assinados:

ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/10/1962, portador da CI/RS nº 7025063012 SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 355.558.900-87, empresária, residente e domiciliada à Rua Afonso Pena, nº 10, Bairro Santo Antônio de Santo Augusto - RS, CEP 98.590-000,

CLAUDIO PASQUALOTTI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/10/1954, portador do CI/RG 1003320601 SSP/RS e CPF nº 229.571.620-91, do comercio, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, nº 10, Bairro Santo Antônio de Santo Augusto - RS, CEP 98.590-000 e

Únicos Sócios integrantes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de "Comercial Pasqualotti Ltda - ME, estabelecida na Av. Central, 695, Bairro Santo Antônio em Santo Augusto-RS, CEP: 98.590-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.466.681/0001-40, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº 43203336637 em 02/10/1996, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o contrato social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

Clausula Primeira - Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob o nome empresarial de COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda - Retira-se da sociedade o sócio Claudio Pasqualotti, cedendo e transferindo por venda, a totalidade de sua participação no capital social da empresa, equivalente a 0,1 % (zero virgula um por cento), com eventuais frutos, bonificações demais direitos e obrigações às mesmas inerentes, pelo valor certo e ajustado de R\$ 40,00 (quarenta reais), à sócia ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI, dando a está e a sociedade total quitação, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, inclusive por eventuais resultados que venham a ser apurados após sua retirada, recebendo também quitação da sócia e da sociedade.

Cláusula Terceira - A sócia **ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI**, integraliza neste ato em moeda corrente nacional o valor de R\$ 64.500,00 (sessenta quatro mil, quinhentos reais).

Cláusula Quarta - O capital social que era de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em razão da integralização, passa a ser de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil, quinhentos reais), totalmente integralizados o qual passa a constituir o capital social da empresa "**COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI**".

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600541229 em 06/04/2020 da Empresa COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI, CNPJ 01466681000140 e protocolo 204718708 - 23/03/2020. Autenticação: 226D6F485C58A1EDA23ED492672C1ACE6D913840. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/471.870-8 e o código de segurança rZmC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/471.870-8	RSP2000058468	23/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
229.571.620-91	CLAUDIO PASQUALOTTI
355.558.900-87	ELMA LUCELENE LANZARIN PASQUALOTTI



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

VIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2000058468

Nº DE /IAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO

	046	1		TRANSFORMACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2005	1		SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SANTO AUGUSTO

Local

30 Março 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

SERVAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.466.681/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/1996
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CENTRAL	NÚMERO 695	COMPLEMENTO *****
CEP 98.590-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO SANTO AUGUSTO
UF RS		TELEFONE (55) 3781-1743
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/06/2023 às 16:09:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.466.681/0001-40
Certidão nº: 6349582/2024
Expedição: 27/01/2024, às 19:11:45
Validade: 25/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.466.681/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VISA SANTO AUGUSTO



15
X

ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO	
Nro. CEVS: 431780689-471-000046-1-8		Data de Validade: 30/11/2024	
Nro. Protocolo: 431780623044		Data de Deferimento: 30/11/2023	
Atividades Econômicas CNAE: 4711-3/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADO. 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES - DOMISSANITÁRIOS.			
Subgrupo: COMÉRCIO VAREJISTA			
Agrupamento: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS			
Objeto Licenciado: Estabelecimento			
Tipo de Serviço:			
Razão Social: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PASQUALOTTI EIRELI			
CNPJ / CPF: 01.466.681/0001-40		CNPJ Albergante:	
Endereço: AVENIDA CENTRAL, 695			
Bairro: SANTO ANTONIO			
Município: SANTO AUGUSTO		UF:RS	CEP:98590-000

JK

Valor Total do montante de R\$ 630.000,00

Bicaco RS dia 09 de abril de 2024

Coronel

gov.br

Documento assinado digitalmente

ARLEU VALADAR MACHADO

Data: 09/04/2024 22:16:53-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Diretor Geral:

Arleu Valadar Machado

Profissão: Empresário

Estado civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

CNPJ: 02.351.370/0001-07

CPF: 517.897.870-68

IDE: 70.41.59.33.23 SJS

Fone: 55 9 99046449

Email: poleze.anderson@gmail.com

Cidade: Coronel Bicaco RS

END: Rua Bolivar Germani N°: 740

Bairro: Nossa Senhora Aparecida

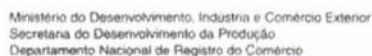
Dados Bancários:

Banco: Sicredi

AG: 0361

Conta: 41609-6

**A proposta tem validade de 60 dias a partir da
apresentação.**



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - FOLHA DA SEDE						FOLHA Nº 1 (AL preencher somente se não referente à filial)						
43104941192												
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)												
ARLEU VALADAR MACHADO												
NATURAL DE LOCALIDADE E DATA DO NASCIMENTO						UF			ESTADO CIVIL			
Campo Novo						RS			brasileiro			casado
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)										
☒ M ☐ F		Comunhão Parcial de Bens										
FILHO DE (pai)						Mãe:						
Miguel Gomes Machado						Ercandina Monteiro Machado						
NASCIMENTO EM (data de nascimento)				IDENTIDADE (número)				SÉRIE E REGOP		UF		CPF (número)
15.08.1968				7041593323				SSP		RS		517897870-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação) - somente no caso de menor												
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua av etc.)										NÚMERO		
Rua Salgado Filho										939		
COMPLEMENTO						BAIRRO - DISTRITO		CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)		
						N S Aparecida		98580-000				
MUNICÍPIO						UF						
Coronel Bicaco						RS						
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do RIO GRANDE DO SUL												
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO				CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO				
002		ALTERAÇÃO				001		ALTERAÇÃO DE DADOS				
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO				CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO				
NOME EMPRESARIAL												
ARLEU VALADAR MACHADO - ME												
LOGRADOURO (rua, av etc.)										NÚMERO		
Rua Bolivar Germani										740		
COMPLEMENTO						BAIRRO - DISTRITO		CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)		
						N. S. Aparecida		98580-000				
MUNICÍPIO						UF						
Coronel Bicaco						RS						
VALOR DO CAPITAL R\$						VALOR DO CAPITAL (por extenso)						
8.000,00						Oito mil reais, x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.						
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		DESCRIÇÃO DO OBJETO										
5213-2/01		MINIMERCADO										
Atividades secundárias												
DATA DE ABERTURA DAS CONTAS				Nº DE INSCRIÇÃO ESTADUAL				TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF				UF
02.02.1998				023513700001-07								RS
ASSINATURA DO DONO DA EMPRESA ou do representante legal (nome completo e rubrica)												
DATA DE REGISTRAÇÃO				ASSINATURA DO EMPREENDEDOR								
10.01.2004												
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☒ NÃO												

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



Maná Honório de Brito Couto So. 24
SECRETARIA GERAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE (JA SEU)		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial)	
43104041192			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
ARLEU VALADAR MACHADO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRO		Casado	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
M ☒ F ☐		Comunhão Parcial	
FILHO DA (S)		(mãe)	
MIGUEL GOMES MACHADO		ERONDINA MONTEIRO MACHADO	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)		Órgão emissor	
15/08/1968		SSP	
ID. VIGÊNCIA - número		UF	
7041593323		RS	
CPF (número)		517.897.870-68	
SUAZEMANHO (se for de estrangeiro - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO EM (logradouro - rua, av., etc.)		NÚMERO	
RUA BOLIVAR GERMANI		SNº	
COMPLEMENTO		CEP	
BARRIO / DISTRITO		98580-000	
N S APARECIDA		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial)	
MUNICÍPIO		UF	
CORONEL BICACO		RS	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do RS			
CÓDIGO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	
002		021	
DESCRIÇÃO DO ATO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
Alteração		Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL			
ARLEU VALADAR MACHADO ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			
RUA BOLIVAR GERMANI			
COMPLEMENTO		NÚMERO	
BARRIO / DISTRITO		740	
N S APARECIDA		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial)	
MUNICÍPIO		UF	
CORONEL BICACO		RS	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extensão)	
R\$ 15.000,00		QUINZE MIL REAIS.	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Atividade principal		MINIMERCADO	
4712-1/00			
Atividades secundárias			
4784-9/00		COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO PARA USO DOMESTICO	
4722-9/01		AÇOUGUE	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE REGISTRO NO CNPJ	
02/02/1998		02.351.370/0001-07	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPREENHADOR (ou pelo representante / assessorado / mandatado)		ASSINATURA DO SEU OU DE SEU FILHO DO DOUTOR (UF)	
ARLEU VALADAR MACHADO		UF	
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPREENHADOR	
05/02/2007			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO		AUTENTICADO	



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2007

SDN Nº 2804758

Protocolo: 07547201-7

Empresa: 43.1.0494119-2

PO VALADAR MACHADO

Maria Honória de Brito e Silva
SECRETARIA-GERAL

where the top is transmitting signal.

2459959875

RIO GRANDE DO SUL

[illegible]

I<BRA021115919<405<<<<<<<<<<<
6808150M2710143BRA<<<<<<<<<<<8
ARLEU<<VALADAR<MACHADO<<<<<<<



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



A empresa **Arleu Valadar Machado** inscrita no CNPJ nº **02.351.370/0001-07** representada pelo(a) Sr(a) **Arleu Valadar Machado** Declara que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, em cumprimento ao Inciso V do artigo 27 da lei nº 8.66/93, e testando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Coronel Bicaco 29 de agosto de 2023


Assinatura (proprietário/sócio administrador)

Carimbo da empresa

02.351.370/0001-07

ARLEU VALADAR
MACHADO

Rua Antônio Gonçalves, 251

Coronel Bicaco - São Paulo - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa Arleu Valadar Machado LTDA, CNPJ 02.351.370/0001-07, participou de Processo licitatório em 2023, aquisição de gêneros alimentício, da Prefeitura Municipal de Braga, o qual entregou as mercadorias conforme solicitado dentro do edital, cumprindo prazos e qualidades dos produtos.

Braga, 30 de janeiro de 2024.

Cleia Barbosa Mendes Machado
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo

Rua Quinze de Novembro, nº 122, Centro – Fone: (55) 3559-1061
CEP: 98560-000 Braga/RS - Email: educacao@braga.rs.gov.br

111

8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa **Arleu Valadar Machado LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.351.370/0001-07, com seu endereço na Rua Bolívar Germani nº 740, na cidade de Coronel Bicaco, por intermédio de seu contador o Sr. Claudiomir Antônio Breitenbach, CRC/RS 056764-0, declara, para fins de participação em licitação, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

(x) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada cooperativa, conforme disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/07, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda que a empresa não está incluída nas vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Coronel Bicaco RS, 20 de novembro de 2023.



CLAUDIOMIR ANTÔNIO BREITENBACH

Claudiomir Antônio Breitenbach
Contador
CRC - RS 056764-0 - CPF: 626.144.300-82

12



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2023

Ano-Calendário 2022

Período abrangido pela Declaração 01/01/2022 a 31/12/2022

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 02.351.370/0001-07
Nome empresarial: ARLEU VALADAR MACHADO
Data de abertura no CNPJ: 26/01/1998
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CCSEN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-------------------------------	-------

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 517.897.870-68

Nome: ARLEU VALADAR MACHADO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 14.432,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Numero da Declaração: 023513702022001
Autenticação: 02399.35471.13142 70960

Numero do Recibo: 02.07.23069-0448905-8
Página: 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital
social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 02.351.370/0001-07 UF: RS

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 176.247,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 156.380,12
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 20.026,17
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 45.348,51
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 1.510.692,17
Aquisições no mercado interno	R\$ 1.510.692,17
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 1.514.415,67
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 132.029,27

Total de entradas interestaduais por UF

Número da Declaração: 02351370202001
Autenticação: 02399 35471 13142 70960

Número do Recibo: 02 07 23069 0448905-8
Página 2

UF	Valor
PR	R\$ 355,10
SC	R\$ 39.004,44

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
----	-------

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
----	-----------	-------

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
--------------------------------	---------------------------------------	-------

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
--------------	--	--------------------------

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração 10/03/2023 17:20:16

Número do Recibo: 02.07.23069.0448905-8

Autenticação: 02399.35471.13142.70960

Número da Declaração 023513702022001
Autenticação: 02399.35471.13142.70960

Número do Recibo: 02.07.23069.0448905-8
Página 3

DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA LICITAR

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10520 de 17.07.2002, a empresa **Arleu Valadar Machado LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **02.351.370/000-07**, sediada na rua Bolívar Germani N.º 740 na cidade de Coronel Bicaco RS, por intermédio

de seu representante legal, Sr. Arleu Valadar Machado, portador da Carteira de Identidade n.º 70 41 59 33 23 e do C.P.F. n.º 517 987 870 68, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente edital.

DECLARA que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

DECLARA que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

DECLARA que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com o mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;

DECLARA que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de entrega;

DECLARA que entregará os produtos em questão em conformidade com o estatuído no

edital de licitação e respectivos anexos.

DECLARA que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira(o).

DECLARA que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista.

Coronel Bicaco RS 09 de abril de 2024

Arleu Valadar Machado
CNPJ: 02.351.370/0001-07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE Santo Augusto RS

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: Ao processo licitatório N° 0018/2024 da cidade de Santo Augusto RS a empresa **Arleu Valadar Machado LTDA**, inscrito no CNPJ nº 02.351.370/0001-07 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **Arleu Valadar Machado** portador(a) da Carteira de Identidade nº 70 41 59 33 23 e do CPF nº 517 987 870 68, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Coronel Bicaco 09 de abril de 2024

Arleu Valadar Machado

CNPJ: 02.351.370/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL de Santo Augusto RS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaração de Idoneidade

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa **Arleu Valadar Machado LTDA**, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira

Colonel Bicaco RS 09 de abril de 2024

Arleu Valadar Machado
CNPJ: 02.351.370/000-07



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2023

Ano Calendário: 2022

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
ARLEU VALADAR MACHADO	02.351.370/0001-07
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
26/01/1998	Sim
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração	
10/03/2023 17:20:16	
Número do Recibo	
02.07.23069.0448905-8	
Autenticação	
02399.35471.13142.70960	

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis: à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias à carbonô.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Ato, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

JUNTA COMERCIAL DO
RIO GRANDE DO SUL

Autenticação

Certifico que este documento foi arquivado em
Pessoa DESTA DATA sob n.º

4	3	1	0	4	9	4	1	1	9	2
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

PERÍO
ALFABÉTICO 2161 101 1191918

Ryan
Chefe da Divisão do Registro do Comércio



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Numero do Protocolo	Numero do Processo	Modulo Integrador	Data
23/306.648-9	RSP2300300505		18/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
517.897.870-68	ARLEU VALADAR MACHADO	18/08/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas ☒ sim ☐ não



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210142613 em 24/08/2023 da Empresa ARLEU VALADAR MACHADO LTDA, CNPJ 02361370000107 o protocolo 23/3066489 - 18/08/2023. Autenticação: 7900f086550CB1CE90F858B3759443B65B3E82. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse: <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 23/306.648-9 e o código de segurança A52E. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

106

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ARLEU VALADAR MACHADO
CNPJ 02.351.370/0001-07**

Pelo presente instrumento o empresário:

ARLEU VALADAR MACHADO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15/08/1968, portador da Cédula de Identidade nº 7041593323 SJS/RS, e inscrito no CPF sob o nº 517.897.870-68, residente e domiciliado na Rua Bolívar Germani, nº 740, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Coronel Bicaco-RS, CEP: 98.580-000, na qualidade de sócio unipessoal da empresa **ARLEU VALADAR MACHADO**, inscrita no CNPJ nº 02.351.370/0001-07, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob Nire nº 43104941192 resolve alterar seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se regerá, foravante pelo ato Constitutivo, nos termos do Art. 1052, §1º do Código Civil, com as alterações introduzidas pela Lei 13.874/2019, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E SEDE

1.1 A sociedade passa a girar sob o nome empresarial **ARLEU VALADAR MACHADO LTDA**, terá sede e domicílio na Rua Bolívar Germani, nº 740, Bairro N. S. Aparecida no município de Coronel Bicaco-RS, CEP: 98.580-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

2.1 A Empresa tem por **OBJETO SOCIAL** as seguintes atividades: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Comércio varejista de carnes – açougues.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

3.1 O capital social será de R\$40.000,00 (quarenta mil) reais dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), provenientes do capital de empresário individual, e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais, dividido em 25.000 (vinte e cinco mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

PARÁGRAFO ÚNICO: As novas quotas subscritas são integralizadas pelo sócio, neste ato, em moeda corrente nacional, servindo o presente instrumento como recibo de quitação.



SÓCIO	Nº DE QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	R\$
ARLEU VALADAR MACHADO	40.000	100%	R\$ 40.000,00
TOTAL	40.000	100%	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

4.1 A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO

5.1 A administração da sociedade será exercida pelo sócio ARLEU VALADAR MACHADO, individualmente representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

6.1 As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito e preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – INÍCIO DAS ATIVIDADES

7.1 O início das atividades ocorreu em 02 de fevereiro de 1998.

CLÁUSULA OITAVA – DURAÇÃO DA SOCIEDADE

8.1 O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – DAS FILIAIS

9.1 Que a empresa poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

10.1 Que a empresa poderá levantar balanços ou balancetes em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos ao sócio quotista, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRÓ LABORE



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210142613 em 24/08/2023 da Empresa ARLEU VALADAR MACHADO LTDA, CNPJ 02361370000107 e protocolo 233066489 - 18/08/2023. Autenticação: 7930FD8655CCB1CE9DFB588B1759443B65B3EB2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar esse documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 23/306.048.9 e o código de segurança A52E. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

11.1 O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró labore.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXERCÍCIO SOCIAL

12.1 Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONSELHO FISCAL

13.1 Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO

14.1 Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistente o interesse dos herdeiros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ENQUADRAMENTO

15.1 A sociedade declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

16.1 O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – COMARCA

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Bicaco-RS, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estar justo e contratado assim o presente instrumento em 01 (uma) Via.

Coronel Bicaco-RS, 18 de agosto de 2023.

ARLEU VALADAR MACHADO



Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo	Módulo Integrador	Data
23/306.648-9	RSP2300300505		18/08/2023
Identificação do(s) Assinante(s)			
CPF	Nome	Data Assinatura	
517.897.870-68	ARLEU VALADAR MACHADO	18/08/2023	
Assinado utilizando assinaturas avançadas			



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210142613 em 24/08/2023 da Empresa ARLEU VALADAR MACHADO LTDA, CNPJ 02351370000107 e protocolo 233066489 - 18/08/2023. Autenticação: 7930F08655CC81CE90FB5888759443B65B3E82. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://nucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 23/306.648-9 e o código de segurança A5ZE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

pag. 08



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ARLEU VALADAR MACHADO LTDA, de CNPJ 02.351.370/0001-07 e protocolado sob o número 23/306.648-9 em 18/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43210142613, em 24/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalserVICOS.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
517.897.870-68	ARLEU VALADAR MACHADO	18/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas sig. sdt: 01		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
517.897.870-68	ARLEU VALADAR MACHADO	18/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas sig. sdt: 01		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/08/2023



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 24/08/2023, às 09:38.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucisrs informando o número do protocolo 23/306.648-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210142613 em 24/08/2023 da Empresa ARLEU VALADAR MACHADO LTDA, CNPJ 02351370000107 e protocolo 233066489 - 18/08/2023. Autenticação: 7930FD8B55CCB1CE9DFB5880750443B63B3E82. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo - 23/306.648-9 e o código de segurança A52E. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

pág. 7/8



**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL**
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, quinta-feira, 24 de agosto de 2023.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210342613 em 24/08/2023 da Empresa ADEL E VALADAR MACHADO LTDA, CNPJ 02551370000107 e processo 233066489 - 18/08/2023. Autenticação: 7930FD8655CCB1CE90CF8588875D443B6583E82. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/306.648-9 e o código de segurança A52E. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

pag. 8/8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ARLEU VALADAR MACHADO LTDA**

CNPJ base: **02.351.370/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **05 dias do mês de MARÇO do ano de 2024** revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDA 3-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, searação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 3/5/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSfFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28098254**

Autenticação: **38360201**





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 154/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 25925 - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA
CNPJ/CPF: 02.351.370/0001-07
Endereço: Rua BOLIVAR GERMANI, 740
Complemento:
Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA

Cidade: Coronel Bicaco - RS

Finalidade

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 30 (trinta dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 04/04/2024

Coronel Bicaco/RS, 05 de março de 2024

A autenticidade dessa certidão pode ser consultada no site coronelbicaco.atende.net
Utilizando o seu número e ano ou o código no rodapé do documento.

WGT211201-000-LUCLUUMVNBMJCO-6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.351.370/0001-07

Certidão nº: 10237816/2024

Expedição: 14/02/2024, às 13:55:45

Validade: 12/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARLEU VALADAR MACHADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.351.370/0001-07, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 342-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, e honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ARLEU VALADAR MACHADO LTDA**
CNPJ: **02.351.370/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:26:40 do dia 14/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2024.

Código de controle da certidão: **0F09.462A.13EB.F53A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.351.370/0001-07
Razão Social: ARLEU VALADAR MACHADO
Endereço: RUA BOLIVAR GERMANI 740 / N.º 514, RECIDA / CORONEL BICACO / RS / 98580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2024 a 01/05/2024

Certificação Número: 2024040207262913135210

Informação obtida em 02/04/2024 15:35:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.351.370/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/1998
NOME EMPRESARIAL ARLEU VALADAR MACHADO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO VALADAR		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BOLIVAR GERMANI	NÚMERO 740	COMPLEMENTO *****
CEP 98.580-000	BAIRRO/DISTRITO N S APARECIDA	MUNICÍPIO CORONEL BICACO
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARLEUVALADAR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (55) 9938-8079/ (55) 9702-5782
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/02/2024 às 16:52:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 05/02/2024

Identificação			
CAD ICMS	187/0007317		
CNPJ	02.351.370/0001-07		
Razão Social	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA		
Nome	MERCADO VALADAR		
Fantasia			
Endereço			
Logradouro	RUA BOLIVAR GERMANY		
Número	740	Complemento	
Bairro/Distrito	N S APARECIDA	U.F.	RS
Município	CORONEL BICACO		
CEP	98580-000		
Informações Complementares			
Enquadramento	SIMPLES NACIONAL	Delegacia da Receita	9ª DRE - SANTO
Empresa		Estadual	ANGELO
Natureza	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Jurídica			
CNAE Fiscal	4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM		
Principal	PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E		
	ARMAZENS		
Data Abertura	11/02/1998		
Situação	ATIVO		
Cadastral			
Vigente ⁽¹⁾			
Nota Fiscal	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO		
Eletrônica			
Classificação das atividades econômicas			
8 - COMERCIO VAREJISTA			

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
3478

CONTROLE DE EMISSÃO
103/2023

DATA DE VALIDADE
30/04/2024

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

2023

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
3478

CPF / CNPJ
02.351.370/0001-07

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE
30/04/2008

NOME / RAZÃO SOCIAL

25925 - ARLEU VALADAR MACHADO

NOME FANTASIA / SOBRENOME

MERCADO VALADAR

CONTATO

LOGRADOURO

Rua BOLIVAR GERMANI

NÚMERO
740

COMPLEMENTO

CEP

98.580-000

BARRIO

NOSSA SENHORA APARECIDA

MUNICÍPIO

Coronel Bicaco

ESTADO

RS

ATIVIDADE PRINCIPAL

0047.1/21.00 Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

ATIVIDADE(S) SECUNDARIA(S)

0047.2/29.01

Comercio varejista de carnes - açougues

0047.8/49.00

Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

EDEMAR SIMON

OBS

Restrições

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

ADRIANO VIEIRA
Agente Tributário
Matrícula 3046-1

Coronel Bicaco (RS), 29 de agosto de 2023

A autenticidade dessa certidão pode ser consultada no site coronelbicaco.atende.net
Utilizando o seu número e ano ou o código no rodapé do documento.

WIS031201-475-RAHRSRZPSUFADG-7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

A vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ARLEU VALADAR MACHADO LTDA, CNPJ 02351370001107, Endereço - RUA BOLIVAR GERMANI N 740 NS APARECIDA CORONEL BICACO RS.

4 de janeiro de 2024, às 16:51:28

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **674ee15f2908a2e4e7183f6e32b82e7f**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VISA CORONEL BICACO



ALVARÁ SANITÁRIO		1ª VIA
Nro. CEVS	430590001-471-000009-1-4	Data de Validade 31/08/2024
Nro. Protocolo	202338430042461	Data de Deferimento 31/08/2023
Atividades Econômicas CNAE	4712-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	
Subgrupo	COMÉRCIO VAREJISTA	
Agrupamento	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	
Objeto Licenciado	Estabelecimento	
Tipo de Serviço		
Razão Social	ARLEU VALADAR MACHADO	
CNPJ / CPF	02.351.370/0001-07	CNPJ Albergante
Endereço	RUA BOLIVAR GERMANI, 740	
Bairro	CENTRO	
Município	CORONEL BICACO	UF RS CEP 98580-000
CPF	517.897.870-68	ARLEU VALADAR MACHADO
Conselho Regional	UF	Nº Inscr
Responsável Legal		

Mari Bresolin Plazido

Mari Bresolin Plazido
Fiscal Sanitária Municipal
Mat. 1015-4

CORONEL BICACO
Local

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ARLEU VALADAR MACHADO LTDA, CNPJ 02351370001107, Endereço - RUA BOLIVAR GERMANO.

14 de março de 2024, às 14:47:02

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **a4b87786d4fe0b63f4f68e2a591a514f**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ 00.579.283/0001-78 - Insc. Estadual 115/0029053

Rua Pe. Roque Gonzales, 25 - Centro

Santo Augusto/RS - Cep 98590-000

Fone: (55) 3781-1650

e-mail: blattcon@redeconstruir.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024

Item	Unidade	Qnt	Especificações	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor total (R\$)
11	UNIDADE	200	Bucha de PVC 6mm para tijolo furado.	USAF	R\$ 0,17	R\$ 34,00
48	UNIDADE	220	Lâmpada Led, tipo bulbo, 20W - 6500K, 1.800 lumens.	LUMANTI	R\$ 8,81	R\$ 1.938,20
76	UNIDADE	100	Refletor de Led, potência 150W, para área externa, nas cores azul, amarelo, dourado ou verde, a escolher na ocasião da licitação.	BLACK VIP	R\$ 73,33	R\$ 7.333,00

Validade Da Proposta: 60 Dias

Dados para pagamento

Banco: 104 - Caixa Econômica Federal

Ag: 0695

C/C: 485-0

Dados do Responsável

Nome Completo: Valdir Blatt

Estado Civil: Divorciado

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Empresário

Endereço: Rua Tiradentes, 610 Apto 202, centro, Santo Augusto/RS

CPF: 381.048.300-15

RG: 5024424367

Telefone: 55 99116-6076

E-mail: blattcon@redeconstruir.com.br

Santo Augusto/RS, 10 de Abril de 2024

Valdir Blatt

Representante Legal

CPF: 381.048.300-15

00.579.283/0001-78

Blattcon Materiais de Construção Ltda

Rua Pe. Roque Gonzales, 25

CEP 98590-000 - SANTO AUGUSTO - RS

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ARLEU VALADAR MACHADO
CNPJ 02.351.370/0001-07**

Pelo presente instrumento o empresário:

ARLEU VALADAR MACHADO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15/08/1968, portador da Cédula de Identidade nº 7041593323 SJS/RS, e inscrito no CPF sob o nº 517.897.870-68, residente e domiciliado na Rua Bolívar Germani, nº 740, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Coronel Bicaco-RS, CEP: 98.580-000, na qualidade de sócio unipessoal da empresa **ARLEU VALADAR MACHADO**, inscrita no CNPJ nº 02.351.370/0001-07, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob Nire nº 43104941192 resolve alterar seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos do Art. 1052, §1º do Código Civil, com as alterações introduzidas pela Lei 13.874/2019, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E SEDE

1.1 A sociedade passa a girar sob o nome empresarial **ARLEU VALADAR MACHADO LTDA**, terá sede e domicílio na Rua Bolívar Germani, nº 740, Bairro N. S. Aparecida no município de Coronel Bicaco-RS, CEP: 98.580-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

2.1 A Empresa tem por **OBJETO SOCIAL** as seguintes atividades: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns. Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Comércio varejista de carnes – açougues.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

3.1 O capital social será de R\$40.000,00 (quarenta mil) reais dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. Sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais, provenientes do capital de empresário individual, e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais, dividido em 25.000 (vinte e cinco mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

PARÁGRAFO ÚNICO: As novas quotas subscritas são integralizadas pelo sócio, neste ato, em moeda corrente nacional, servindo o presente instrumento como recibo de quitação.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210142613 em 24/08/2023 da Empresa **ARLEU VALADAR MACHADO LTDA**, CNPJ 02351370000107 e protocolo 233066489 - 1808/2023. Autenticação: 7930FD8655CC81CE9DF85888758443B65B3E82. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar esse documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/306.648.9 e o código de segurança A52E. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby, Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Numero do Protocolo	Numero do Processo Módulo Integrador	Data
23/306.648-9	RSP2300300505	18/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
517.897.870-68	ARLEU VALADAR MACHADO	18/08/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas g sub m



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifica registro sob o nº 42210142613 em 24/08/2023 da Empresa ARLEU VALADAR MACHADO LTDA, CNPJ 02351370000107 o protocolo 233066489 - 18/08/2023. Autenticação: 79001 08655CCB1CE9DFB588B759043E 6563E82. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse: <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 23/306.648-9 e o código de segurança A526. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 2/8

11.1 O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró labore.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXERCÍCIO SOCIAL

12.1 Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONSELHO FISCAL

13.1 Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO

14.1 Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ENQUADRAMENTO

15.1 A sociedade declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

16.1 O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fa pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – COMARCA

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Bicaco-RS, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estar justo e contratado assim o presente instrumento em 01 (uma) Via.

Coronel Bicaco-RS, 18 de agosto de 2023.

ARLEU VALADAR MACHADO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210142613 em 24/08/2023 da Empresa **ARLEU VALADAR MACHADO LTDA**, CNPJ 02351370000107 e protocolo 233066489 - 18/08/2023. Autenticação: 7930FD8655CC81CE9DF85889759442865B3E82. José Tadeu Jacomy - Secretário-Geral. Para validar esse documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/306.648-9 e o código de segurança A62E. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por José Tadeu Jacomy - Secretário-Geral.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	PARTICIPACÃO	R\$
ARLEU VALADAR MACHADO	40.000	100%	R\$ 40.000,00
TOTAL	40.000	100%	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

4.1 A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO

5.1 A administração da sociedade será exercida pelo sócio ARLEU VALADAR MACHADO, individualmente representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

6.1 As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito e preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – INÍCIO DAS ATIVIDADES

7.1 O início das atividades ocorreu em 02 de fevereiro de 1998.

CLÁUSULA OITAVA – DURAÇÃO DA SOCIEDADE

8.1 O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – DAS FILIAIS

9.1 Que a empresa poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

10.1 Que a empresa poderá levantar balanços ou balanços em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos ao sócio quotista, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRÓ LABORE



Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 02/04/2024

Identificação	
CAD ICMS	187/0007317
CNPJ	02.351.370/0001-07
Razão Social	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA
Nome	MERCADO VALADAR
Fantasia	

Endereço	
Logradouro	RUA BOLIVAR GERMANY
Número	740
Bairro/Distrito	N S APARECIDA
Município	CORONEL BICACO
CEP	98580-000

Complemento	
U.F.	RS

Informações Complementares	
Enquadramento	SIMPLES NACIONAL
Empresa	
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNAE Fiscal Principal	4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
Data Abertura	11/02/1998
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	ATIVO
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO

Classificação das atividades Econômicas	
8 - COMERCIO VAREJISTA	

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

10/04/2024 09:46

about blank

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.351.370/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL ARLEU VALADAR MACHADO LTDA		DATA DE ABERTURA 26/01/1998	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO VALADAR		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BOLIVAR GERMANI		NÚMERO 740	COMPLEMENTO PARQUE
CEP 98.580-000	BAIRRO/DISTRITO N S APARECIDA	MUNICÍPIO CORONEL BICACO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARLEUVALADAR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (55) 9038-8079/ (55) 9702-5782	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) XXXXX			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL NÃO SE ENQUADRA		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXX	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/04/2024 às 09:46:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about blank

1/1



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ARLEU VALADAR MACHADO LTDA**

CPF/CNPJ: **02.351.370/0001-07**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (C/EPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:40:04 do dia 02/04/2024, com validade até o dia 02/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: H9bVWzws59aCgPpMitilI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 227/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 25925 - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA
CNPJ/CPF: 02.351.370/0001-07
Endereço: Rua BOLIVAR GERMANI, 740
Complemento:
Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA

Cidade: Coronel Bicaco - RS

Finalidade

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 30 (trinta dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 02/05/2024

Coronel Bicaco/RS, 02 de abril de 2024

A autenticidade dessa certidão pode ser consultada no site coronelbicaco.atende.net
Utilizando o seu número e ano ou o código no rodapé do documento.

WGT211201-000-KPGIEMI3ZLRWAFO-8



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/04/2024 16:30:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA
CNPJ: 02.351.370/0001-07

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ARLEU VALADAR MACHADO LTDA, CNPJ 02351370/00-07, Endereço - RUA BOLIVAR GERMANO.

14 de março de 2024, às 14:47:02

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **a4b87786d4fe0b63f4f68e2a591a514f**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ARLEU VALADAR MACHADO LTDA, CNPJ 02351370000107, Endereço - RUA BOLIVAR GERMANI N 740 BAIRRO NS APARECIDA CORONEL BICACO RS.

2 de abril de 2024, às 15:30:46

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **4c1d509877b8d883b7b1c9694368bfaf**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA

CPF/CNPJ: 02.351.370/0001-07

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:27:05 do dia 02/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: S1KH020424162705

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.351.370/0001-07
Razão Social: ARLEU VALADAR MACHADO
Endereço: RUA BOLIVAR GERMANI 740 / N. S. APARIÇIDA / CORONEL BICACO / RS / 98580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2024 a 01/05/2024

Certificação Número: 2024040207262913515210

Informação obtida em 02/04/2024 15:35:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ARLEU VALADAR MACHADO LTDA. CNPJ 02351370000107, Endereço - RUA BOLIVAR GERMANO.

14 de março de 2024, às 14:47:02

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **a4b87786d4fe0b63f4f68e2a591a514f**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VISA CORONEL BICACO



ALVARÁ SANITÁRIO		1ª VIA
Nro. CEVS: 430590001-471-000009-1-4	Data de Validade: 31/08/2024	
Nro. Protocolo:	202330430042461	Data de Defenimento: 31/08/2023
Atividades Econômicas CNAE:	4712-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADIOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	
Subgrupo:	COMÉRCIO VAREJISTA	
Agrupamento:	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	
Objeto Licenciado:	Estabelecimento	
Tipo de Serviço:		
Razão Social:	ARLEU VALADAR MACHADO	
CNPJ / CPF:	02.351.370/0001-07	CNPJ Albergante:
Endereço:	RUA BOLIVAR GERMANI, 740	
Bairro:	CENTRO	
Município:	CORONEL BICACO	UF: RS CEP: 98580-000
CPF:	517.897.870-68	ARLEU VALADAR MACHADO
Conselho Regional:	UF:	Nº Inscr:
Responsável Legal:		

Martí Bresolin Plazido
Martí Bresolin Plazido
Fiscal Sanitário Municipal
Atel. 1015-4

CORONEL BICACO
Local

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ARLEU VALADAR MACHADO LTDA, CNPJ 02351370000107, Endereço - RUA BOLIVAR GERMANI N 740 NS APARECIDA CORONEL BICACO RS.

4 de janeiro de 2024, às 16:51:28

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **674ee15f2908a2e4e7183f6e32b82e7f**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 3478	CONTROLE DE EMISSÃO 103/2023
	DATA DE VALIDADE 30/04/2024

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

2023

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 3478	CPF / CNPJ 02.351.370/0001-07	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE 30/04/2008
NOME / RAZÃO SOCIAL 25925 - ARLEU VALADAR MACHADO			
NOME FANTASIA / SOBRENOME MERCADO VALADAR			CONTATO -
LOGRADOURO Rua BOLIVAR GERMANI	NÚMERO 740	COMPLEMENTO	
CEP 98.580-000	BARRIO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO Coronel Bicaco	ESTADO RS
ATIVIDADE PRINCIPAL 0047.1/21.00 Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIAS 0047.2/29.01 Comercio varejista de carnes - açougues 0047.8/49.00 Comercio varejista de gases liquefeitos de petróleo (GLP)			
CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL EDEMAR SIMON			
OBS			
Restrições			

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

ADRIANO VIEIRA
Agente Tributário
Matrícula 3046-1

Coronel Bicaco (RS), 29 de agosto de 2023

A autenticidade dessa certidão pode ser consultada no site coronelbicaco.atende.net
Utilizando o seu número e ano ou o código no rodapé do documento.

WIS031201-475-RAHHSRZPS JFADG-7



Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 05/02/2024

Identificação			
CAD ICMS	187/0007317		
CNPJ	02.351.370/0001-07		
Razão Social	ARLEU VALADAR MACHADO LTDA		
Nome	MERCADO VALADAR		
Fantasia			

Endereço			
Logradouro	RUA BOLIVAR GERMANY		
Número	740	Complemento	
Bairro/Distrito	N S APARECIDA		
Município	CORONEL BICACO	U.F.	RS
CEP	98580-000		

Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	Delegacia da Receita Estadual	9ª DRE - SANTO ANGELO
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS		
Data Abertura	11/02/1998		
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	ATIVO		
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO		

Classificação das atividades Econômicas	
8 - COMERCIO VAREJISTA	

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.351.370/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 26/01/1998	
NOME EMPRESARIAL ARLEU VALADAR MACHADO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO VALADAR			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BOLIVAR GERMANI	NÚMERO 740	COMPLEMENTO *****	
CEP 96.580-000	BAIRRO/DISTRITO N S APARECIDA	MUNICÍPIO CORONEL BILACCO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARLEUVALADAR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (55) 9938-0071 / (55) 9702-5782	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/02/2024 às 16:52:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.351.370/0001-07**Razão**

ARLEU VALADAR MACHADO

Social:**Endereço:** RUA BOLIVAR GERMANI 740 / N S APARECIDA / CORONEL BICACO / RS /
98580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2024 a 01/05/2024**Certificação Número:** 2024040207262913535210

Informação obtida em 02/04/2024 15:35:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ARLEU VALADAR MACHADO LTDA**
CNPJ: **02.351.370/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 3.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:26:40 do dia 14/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2024.

Código de controle da certidão: **0F09.462A.13EB.F53A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Validade: 12/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certidão emitida gratuitamente.

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 154/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 25925 - ARLEU VALADAR MACHADO LTDA
CNPJ/CPF: 02.351.370/0001-07
Endereço: Rua BOLIVAR GERMANI, 740
Complemento:
Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA

Cidade: Coronel Bicaco - RS

Finalidade

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 30 (trinta dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 04/04/2024

Coronel Bicaco/RS, 05 de março de 2024

A autenticidade dessa certidão pode ser consultada no site coronelbicaco.atende.net
Utilizando o seu número e ano ou o código no rodapé do documento.

WGT211201-000-LUCLUL MVNBMJCO-6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ARLEU VALADAR MACHADO LTDA**

CNPJ base: **02.351.370/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **05 dias do mês de MARÇO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 3/5/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28098254**
Autenticação: **38360209**





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

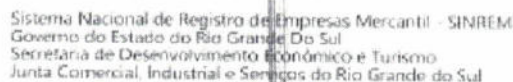
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, quinta-feira, 24 de agosto de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 41210142613 em 24/08/2023 da Empresa ARIEL VAI ADAR MACHADO LTDA, CNPJ 02351370000107 e protocolo 233066489 - 18/08/2023. Autenticação: 793DF0B858CCB1CE8DF8588B709443B61B3E82. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 23/306 648-9 e o código de segurança A52E. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby, Secretário-Geral.

pág. 8/8



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ARLEU VALADAR MACHADO LTDA, de CNPJ 02.351.370/0001-07 e protocolado sob o número 23/306.648-9 em 18/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43210142613, em 24/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacintho. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.br/Portal/pages/validarProcesso/viaUnica.jspx>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

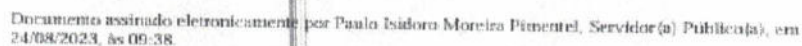
Capa de Processos

Código Processo		Assinante(s)
CPE	Nome	Data Assinatura
517.897.870-68	ARLEU VALADAR MACIELLO	18/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
817.897.870-68	ARLEU VALADAR MACEDO
Assinado utilizando assinaturas avançadas	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/08/2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da justiça informando o número do protocolo 23/305.648-9.



União Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certidão registro sob o nº 43210742613 de 24/08/2023 da Empresa ARIEU VALADAR MACHADO LTDA, CNPJ 02351370000107 e protocolo
 233066489 - 1808/2023 Autenticação: 7930F0B655CCB7CE9DF088B8759443B683E82. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este
 documento, acesse <http://cuiars.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 233066489 e o código de segurança AS2E. Esta cópia foi
 autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/306.648-9	RSIP2300300505	18/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
517.897.870-68	ARLEU VALADAR MACHADO	18/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gsub		





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NRRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome:

ARLEU VALADAR MACHADO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2300300505

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTD DESCRICÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		046	1	TRANSFORMACAO

CORONEL BICACO

Local

18 Agosto 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

2 USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(es) ou semelhante(s)

☐ SIM

☐ SIM

☐ NAO

Data

Responsável

☐ NAO

Data

Responsável

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210142613 em 24/08/2023 da Empresa ARLEU VALADAR MACHADO LTDA, CNPJ 02351370000107 e protocolo 233066449 - 18/08/2023. Autenticação: 793DF0B655CCB1CE9DF85B8B75944386583E92. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 23/306.648-9 e o código de segurança A52E. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

pag 1/3

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias à carbonô.
- Ao preencher um campo, deixar um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

JUNTA COMERCIAL DO									
RIO GRANDE DO SUL									
Autenticação									
Certifico que este documento foi arquivado em									
Essa DATA sob nº									
4	3	1	0	4	9	4	1	9	2
2161 101 1191918									
Chefe da Divisão do Registro de Comércio									

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

OL

HAO RENJUN

AUTENTICAÇÃO USO DA JUNTA COMERCIAL



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2023

Ano Calendário: 2022

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
ARLEU VALADAR MACHADO	02.351.370/0001-07
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
26/01/1998	Sim
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
10/03/2023 17:20:16
Número do Recibo
02.07.23069.0448905-8
Autenticação
02399.35471.13142.70960

PREFEITURA MUNICIPAL de Santo Augusto RS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaração de Idoneidade

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa **Arleu Valadar Machado LTDA**, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira

Coronel Bicaco RS 09 de abril de 2024

Arleu Valadar Machado
CNPJ: 02.351.370/000-07

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: Ao processo licitatório N° 0018/2024 da cidade de Santo Augusto RS a empresa **Arleu Valadar Machado LTDA**, inscrito no CNPJ nº 02.351.370/0001-07 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **Arleu Valadar Machado** portador(a) da Carteira de Identidade nº 70 41 59 33 23 e do CPF nº 517 987 870 68, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Coronel Bicaco 09 de abril de 2024

Arleu Valadar Machado

CNPJ: 02.351.370/0001-07

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10520 de 17.07.2002, a empresa **Arleu Valadar Machado LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **02.351.370/000-07**, sediada na rua Bolivar Germani N.º 740 na cidade de Coronel Bicaco RS, por intermédio de seu representante legal. Sr. Arleu Valadar Machado, portador da Carteira de Identidade n.º 70 41 59 33 23 e do C.P.F. n.º 517 987 870 68, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente edital. DECLARA que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02. DECLARA que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. DECLARA que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com o mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente; DECLARA que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de entrega; DECLARA que entregará os produtos em questão em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos. DECLARA que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira(o). DECLARA que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista.

Coronel Bicaco RS 09 de abril de 2024

Arleu Valadar Machado
CNPJ: 02.351.370/0001-07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE Santo Augusto RS

UF	Valor
PR	R\$ 355,10
SC	R\$ 39.004,44

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
----	-------

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
----	-----------	-------

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
--------------------------------	---------------------------------------	-------

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
--------------	--	--------------------------

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 10/03/2023 17:20:16

Número do Recibo: 02.07.23069.0448905-8

Autenticação: 02399.35471.13142.70960

Número da Declaração: 023513702022001
Autenticação: 02399.35471.13142.70960

Número do Recibo: 02.07.23069.0448905-8
Página: 3

DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA LICITAR

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP

R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital
social da empresa (%)

0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 02.351.370/0001-07 UF: RS

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 176.247,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 156.380,12
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 20.026,17
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 45.348,51
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 1.510.692,17
Aquisições no mercado interno	R\$ 1.510.692,17
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 1.514.415,67
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 132.029,27

Total de entradas interestaduais por UF

Número da Declaração: 023513702022001
Autenticação: 02399.35471 13142 70960

Número do Recibo: 02.07.23069.0448905-8
Página 2



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2023

Ano-Calendário 2022

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 02.351.370/0001-07
Nome empresarial: ARLEU VALADAR MACHADO
Data de abertura no CNPJ: 26/01/1998
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 1º da resolução CCSEN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-------------------------------	-------

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 517.897.870-68

Nome: ARLEU VALADAR MACHADO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 14.432,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Numero da Declaração: 023513702022001
Autenticação: 02399 35471 13142 70960

Numero do Recibo: 02.07.23069.0448905-8
Página: 1

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa **Arleu Valadar Machado LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.351.370/0001-07, com seu endereço na rua Bolivar Germani nº 740, na cidade de Coronel Bicaco, por intermédio de seu contador o Sr. Claudiomir Antônio Breitenbach, CRC/RS 056764, declara, para fins de participação em licitação, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

(x) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada cooperativa, conforme disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/07, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda que a empresa não está incluída nas vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Coronel Bicaco RS, 20 de novembro de 2023.


CLAUDIOMIR ANTÔNIO BREITENBACH

Claudiomir Antônio Breitenbach
Contador

CRC - RS 056764-0 - CPF: 626.944.300-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa Arleu Valadar Machado LTDA, CNPJ 02.351.370/0001-07, participou de Processo licitatório em 2023, aquisição de gêneros alimentícios, da Prefeitura Municipal de Braga, o qual entregou as mercadorias conforme solicitado dentro do edital, cumprindo prazos e qualidades dos produtos.

Braga, 30 de janeiro de 2024.

Cleia Barbosa Mendes Machado
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo



A empresa **Arleu Valadar Machado** inscrito no CNPJ nº **02.351.370/0001-07** representada pelo(a) Sr(a) **Arleu Valadar Machado** Declara que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXII do artigo 7º da constituição federal, em cumprimento ao Inciso V do artigo 27 da lei nº 8,66/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Coronel Bicaço 29 de agosto de 2023

Assinatura (proprietário/sócio administrador)
Carimbo da empresa

02.351.370/0001-07

**ARLEU VALADAR
MACHADO**

Rua Antônio Getúlio, 201
Bairro: Bicaço - CORONE, DUAJOS, RJ

I<BRAD21115919<405<<<<<<<<<<<
6808150M2710143BRA<<<<<<<<<<<8
ARLEU<<VALADAR<MACHADO<<<<<<<<

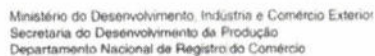


Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE REGISTRAÇÃO DO EMPRESÁRIO (NRE) DA SEDE		DATA DE EMISSÃO (preencher somente se for diferente da Real)	
43104041192			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
ARLEU VALADAR MACHADO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRO		Casado	
SOLTEIRO ☐ ☒ (se casado)		Comunhão Parcial	
FILHO DO (S)		(mãe)	
MIGUEL GOMES MACHADO		ERONDINA MONTEIRO MACHADO	
NASCIMENTO (data de nascimento)		Orgão emissor	
15/08/1968		SSP	
CPF (número)		UF	
7041593323		RS	
517.897.870-68			
GARANZIA (pontuação de identificação - somente no caso de menor)			
ENDEREÇO NA (LUGAR OU RUA, AV., ETC.)		MUNICÍPIO	
RUA BOLIVAR GERMANI		SNº	
COMPLEMENTO		CNPJ	
N S APARECIDA		98580-000	
MUNICÍPIO		UF	
CORONEL BICACO		RS	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do RS			
CÓDIGO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	
002		021	
Alteração		Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)	
CÓDIGO DO EVENTO		CÓDIGO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL			
ARLEU VALADAR MACHADO ME			
(LUGAR OU RUA, AV., ETC.)			
RUA BOLIVAR GERMANI			
COMPLEMENTO		MUNICÍPIO	
N S APARECIDA		740	
MUNICÍPIO		UF	
CORONEL BICACO		RS	
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extensão)	
R\$ 15.000,00		QUINZE MIL REAIS.	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		CÓDIGO DO OBJETO	
Atividade principal		MINIMERCADO	
4712-1/00			
Atividades secundárias			
4784-9/00		COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFITO DE PETRÓLEO PARA USO DOMESTICO.	
4722-9/01		AÇOUGUE.	
DATA DE FÉRMEN (data de emissão)		NÚMERO DE REGISTRO NO CNPJ	
02/02/1998		02.351.370/0001-07	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (assinatura do representante legal)		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA JUNTA COMERCIAL	
Arleu Valadar Machado		Mário Honorina de Oliveira Souza	
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA JUNTA COMERCIAL	
05/02/2007			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO			
AUTENTICADO			
JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL			
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 07/03/2007			
SOL Nº 2804758			
Protocolo: 07/047201-7			
Empresa: 43 1 0494119 2			
Mário Honorina de Oliveira Souza			
SECRETARIA GERAL			



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



Maria Honória de Brito e Silva
SECRETARIA-GERAL

Conforme entendimento da empresa estamos trocando a marca do nosso creme denta de (Sorriso) para a marca, (Colgate) para atender com maior ênfase a descrição solicitada no edital em questão.

Bicaco RS dia 09 de abril de 2024

Coronel

gov.br

Documento assinado digitalmente
ARLEU VALADAR MACHADO
Data: 10/04/2024 16:18:38 -0300
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Diretor Geral:

Arleu Valadar Machado

Profissão: Empresário

Estado civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

CNPJ: 02.351.370/0001-07

CPF: 517.897.870-68

IDE: 70.41.59.33.23 SJS

Fone: 55 9 99046449

Email: poleze.anderson@gmail.com

Cidade: Coronel Bicaco RS

END: Rua Bolivar Germani N°: 740

Bairro: Nossa Senhora Aparecida

Dados Bancários:

Banco: Sicredi

AG: 0361

Conta: 41609-6

A proposta tem validade de 60 dias a partir da apresentação.

Proposta Comercial
Referente ao edital n° 007/2024
Cidade de Santo Augusto RS

Item	Unid	Descrição	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	UNID	Açúcar cristal Branco, primeira qualidade embalagem de 5kg.	1	Gasparim	20,16	20,15
	UNID	Óleo de Soja vegetal embalagem de 900ml.	3	Cocamar	6,35	22,05
	UNID	Farinha de milho de primeira qualidade embalagem de 1kg. Tipo média	1	Caaro	3,22	3,22
	UNID	Farinha de Trigo primeira linha tipo 1 embalagem de 5kg.	2	Cocamar	12,79	25,58
	UNID	Feijão preto tipo 1 pacote de 1kg.	3	Bella Dica	7,00	21,00
	UNID	Arroz branco tipo 1 embalagem de 2kg	4	Bella Dica	8,58	34,32
	UNID	Sabão barra glicerina embalagem com 5 unidades.	2	Ipe	9,49	18,98
	UNID	Papel higiênico embalagem com 4 rolo de 30x10 cada rolo.	2	Paloma	3,50	7,00
	UNID	Sabão em pó embalagem de 1.6kg	1	Tixam	17,00	17,00
	UNID	Sache de café em pó solúvel 50g.	1	Iguaçu	4,10	4,10
	UNID	Creme dental Fluoretado 90g	2	Colgate	3,30	6,60
	UNID	Doce de leite embalagem de 400g	1	Aurora	5,00	5,00
	UNID	Massa com ovos tipo spaghetti	1	Renata	3,00	3,00

Valor Total do item n° 1.

Valor unitário da Cesta Básica contendo os itens descrito

R\$ 188,00

Total de 6.750 unidades de cestas Básicas.

Valor Total do montante de R\$ 1.269.000,00

Assinado de forma digital por
COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS PASQUALOTTI
LTD:01466681000140
Dados: 2024.04.11 10:07:12
-03'00'

Sócia administradora
Elma L. Lanzarin Pasqualotti
CPF: 355.558.900-87

08 Kg de arroz , branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg.	gladiador	R\$ 36,71
02 pc de sabão de glicerina , embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente,	girando sol	R\$ 25,63
02 pc de papel higiênico , neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo.	fofinho	R\$ 10,36
01 caixa sabão em pó , com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extralimpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6 Kg.	brilhante	R\$ 20,97
01 unidade de sachê de café em pó solúvel , embalagem de 50g.	3 corações	R\$ 3,25
02 un de creme dental , fluoretado, composição glicerina, água sílica hidratada, laurilsulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxâmero 407, pirofosfato tetrasódico, citrato de zinco, álcool benzílico, goma xantana, cocamidopropil betaína, fluoruro de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amarelo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoruro de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g.	colgate total 12	R\$ 17,10
01 un de doce de leite , contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g.	elegê	R\$ 7,76
01 pc de Massa , com ovos, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.	bella dica	R\$ 2,79

VALOR TOTAL DA PROPOSTA **487.665,00**

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Dados para pagamento:

Banco do Estado do Rio Grande do Sul

Agência: 0825

Conta Corrente: 06.021985.0-8

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços: Elma L. Lanzarin Pasqualotti, divorciada, brasileira, comerciante, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, 0, Bairro Santo Antônio no município de Santo Augusto/RS, inscrita no CPF sob nº 55.559.000-87, telefone para contato (55) 084287287 e email: pasqualotti54@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
Processo Licitatório Nº 060/2024

Razão social: Comércio de Produtos Alimentícios Pasqualotti LTDA

CNPJ: 01.466.681/0001-40

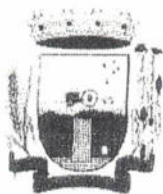
Endereço: Av. Central, 695, Bairro Santo Antônio, Santo Augusto/RS.

Telefone: (55) 3781-1743

E-mail: pasqualotti54@gmail.com

OBJETO: Contratação para fornecimento de cestas básicas destinadas aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, em atendimento a Lei Municipal nº 2.214 de 02 de março de 2011 e alterações. A contratação pretendida justifica-se por força de Lei, pois, o Município de Santo Augusto desde 1995, através de Lei autorizativa concede aos servidores públicos municipais uma cesta básica mensal. No entanto no decorrer dos anos foram realizadas algumas alterações que acrescentaram e/ou especificaram as cestas a serem entregues aos servidores. Diante do dispositivo legal que autoriza o fornecimento da referida cesta básica, esta despesa está inclusa anualmente na Lei Orçamentária Municipal. Portanto existe a demanda de aquisição dos itens autorizados legalmente, tornando-se imperioso o processo de compra da cesta básica para os servidores. Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ Unitário produto	R\$ Unitário por cesta	R\$ total item
2	2.250	und	05 Kg de açúcar cristal branco , especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg.	globo	R\$ 20,30	R\$ 216,74	R\$ 487.665,00
			03 un óleo vegetal de soja , contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml.	coamo	R\$ 18,75		
			01 Kg de farinha de milho , média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg.	zanin	R\$ 2,90		
			10 Kg de farinha de trigo especial , tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 169kcal, CHO: 35g, PTN: 5,8g, gorduras totais: 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 2,1g, sódio: 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/ 100mg e com 140pg a 220 pg de ácido fólico/100g, acondicionada em embalagens de 05 Kg.	lorijui	R\$ 27,76		
			03 Kg de feijão preto , tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada	ondão	R\$ 22,46		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

VIII - Jussane Ferreira Bandeira, matrícula 2089-02, ocupante do cargo de recepcionista;

IX - Stefani Carine Bender, matrícula 3151-2, ocupante do cargo de Oficial Administrativo;

X - Maria Isabel Fucelini Lorenzon, matrícula 3101-01, ocupante do cargo de Coordenadora de Habitação e Assistência Social.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022:

I - conduzir e coordenar procedimento licitatório relativo a bens e serviços especiais, conforme definição do art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021;

II - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;

III - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Em suas ausências ou impedimentos, a Presidente da Comissão de Contratação será substituída pelos demais integrantes, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à integrante que atua como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir o integrante afastado ou impedido.

Art. 4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5º Designar os seguintes servidores para atuar na equipe de apoio:

I - Maristela Teresinha Siqueira Da Silva, matrícula 718-01, ocupante do cargo de Almoxarife;

II - Priscila Schuler Mosmann Cavalheiro, matrícula 2157-02, ocupante do cargo de Oficial Administrativo;

III - Liamara Moreira Porfírio, matrícula 2805-01, ocupante do cargo de Oficial Administrativo;

IV - Luisa Bandeira Bitencourt, matrícula 3198-1, ocupante do cargo de Oficial Administrativo;

V - Sandra Regina Cavalheiro, matrícula 2091-02, ocupante do cargo de Oficial Administrativo;

VI - Jussane Ferreira Bandeira, matrícula 2089-02, ocupante do cargo de recepcionista;

VII - Stefani Carine Bender, matrícula 3151-2, ocupante do cargo de Oficial Administrativo;

VIII - Maria Isabel Fucelini Lorenzon, matrícula 3101-01, ocupante do cargo de Coordenadora de Habitação e Assistência Social.

Parágrafo único. Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação e/ou à Comissão de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 27.811, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e integrar Comissão de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Lilian Fontoura Depiere, Prefeita Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as seguintes servidoras para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Claudia Helena Mass, matrícula 2727-01, ocupante do cargo de Oficial Administrativo;

II - Jordana Bessi da Silva Barcellos, matrícula 3091-2, ocupante do cargo de Oficial Administrativo.

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, as Agente de Contratação designadas na forma do caput deste artigo serão denominadas pregoeira, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§2º Compete as Agente de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de dispensa e a homologação do respectivo resultado.

§3º Compete ao titular da Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos a distribuição dos processos de contratação a cada um dos agentes indicados na forma do caput deste artigo, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Contratação, em caráter permanente:

I - Claudia Helena Mass, matrícula 2727-01, ocupante do cargo de Oficial Administrativo;

II - Jordana Bessi da Silva Barcellos, matrícula 3091-2, ocupante do cargo de Oficial Administrativo;

III - Maristela Teresinha Siqueira Da Silva, matrícula 718-01, ocupante do cargo de Almoxarife;

IV - Priscila Schuler Mosmann Cavalheiro, matrícula 2157-02, ocupante do cargo de Oficial Administrativo;

V - Liamara Moreira Porfírio, matrícula 2805-01, ocupante do cargo de Oficial Administrativo;

VI - Luisa Bandeira Bitencor, matrícula 3198-1, ocupante do cargo de Oficial Administrativo;

VII - Sandra Regina Cavalheiro, matrícula 2091-02, ocupante do cargo de Oficial Administrativo;

